



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
SETOR DE PESQUISA E CONSULTA

REPERTÓRIO SOBRE OS MUNICÍPIOS DE
TUBARÃO E LAGUNA

FONTE:
OFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
PRESIDENTE DA PROVÍNCIA
(1824/1889)

CAIXA 22

Florianópolis, 1984/1997.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
SETOR DE PESQUISA E CONSULTA

REPERTÓRIO SOBRE OS MUNICÍPIOS DE
TUBARÃO E LAGUNA

FONTE:
OFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
PRESIDENTE DA PROVÍNCIA
(1824/1889)

ELABORAÇÃO:
ACADÊMICOS DO CURSO DE HISTÓRIA DA UFSC

ORGANIZAÇÃO E DIGITAÇÃO:
SETOR DE PESQUISA E CONSULTA

Florianópolis, 1984/1997.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
SETOR DE PESQUISA E CONSULTA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Justiça, por meio do Arquivo Público do Estado firmou um Convênio com a Fundação MUDES, do Rio de Janeiro e posteriormente com as Prefeituras Municipais de Santa Catarina, no início de 1984, referente ao Programa de Indexação de Documentos Históricos, programa esse desenvolvido com aproveitamento de estudantes universitários do Curso de História da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sob a Supervisão de um responsável do município de Tubarão, outro do município de Laguna e um da UFSC.

O Arquivo Público do Estado se comprometeu em fornecer os documentos e as orientações aos estudantes quanto a preservação e o uso dos documentos na Sala de Pesquisa.

Em maio de 1997, recebemos uma cópia do trabalho, manuscrito e sem uma ordenação, sendo então necessário datilografá-lo e organizá-lo afim de colocá-lo a disposição na Sala de Pesquisa. Este trabalho foi realizado pelo Setor de Pesquisa e Consulta do Arquivo Público do Estado.

Esse repertório transcreve na íntegra os documentos selecionados sobre os municípios de Tubarão e Laguna, em decorrência do critério temático, reunindo documentos de conjuntos/fundos diferentes, e este pertencente ao conjunto/fundo documental das Câmaras Municipais, no período de 1824 a 1889.

O repertório possui 256 páginas, e traz o ano, o tipo de documento, o assunto, e o local das Câmaras Municipais.

BOA PESQUISA!



Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1824/29

Ill.^{mo} S.^r

Acuzamos a recepção do Imperial avizo datado de 3 de junho, que V.S. p.^r Acordão do Conselho, nos enviou em Off.^o de 3 de julho, exigindo de nós esclarecimentos nelle indicados, sobre o que tomamos as necessarias medidas e dellas sócolegiamos, que será m.^{to} interessante de toda colonização, empregando aos colonos em cultura pella abundância de terrenos, que aqui ha devolutos, em que se podem acomodar muitos cazaes, cujo numero senão pode arbitrar, enquanto senão averiguar exctamente; a quantidade de terras devolutas, e senão o n.^o de braças, q' se deve dar a cada hum delles.

Há no destrito desta villa 4 rios, que são Ararangoâ, Tubaram, Capivari e Guaratengauba, cujas margens estão povoadas, mas ascima destas nas cabeceiras de mor Rios, la seguindo nos informação m.^{tas} terras devolutas.

O rio Ararangoâ, dezagoa na praia do Mar Grosso ao Sul desta Villa 12 legoas distante della, he navegavel, e por elle tem entrado canoas de cuberta, e podem entrar lanchas pequenas: navegou por elle ascima ate o lugar denominado de Itoupabas, dali p.^a scima so andão e podem andar canoas pequenas de remos de pô, ate o lugar denominado a Pedra, cujo certão he hua grande varja, emg. de pê se caminhão dois dias de viagem, toda ella está devoluta, ha no principio da ditta varja, muitas terras concedidas, que ainda não estão cultivadas, esta grande varja pensamos ter para mais de 8 legoas alem das terras que ha no Rio da Furquilla, e outros braços que dezagoão no mesmo Rio por hum delles denominado e da mai Luzia se navegão 3 dias em pequenas canoas. As terras das margenz de todos esses brasos contamos serem agradaveis e produtivos izentas de morros, e pedrarias, e muito proprias para todo o genero de cultura. Tem duas estradas pellas quais decem de scima da serra muitas tropas de gadoz, e ambas vem ao desembarque das mencionadas Itoupadas.

No Rio Tubaram, navegão lanchas de cuberta ate a barra de capivari duas legoas distante desta villa; dali p.^a scima navegão canoas devoga ate o lugar denominado as Pedrinhas, hum dia de viagem, dali p.^a scima podem navegar canoas pequenas ate a Serra 5 ou 6 dias de viagem, _____legoa ascima das Pedrinhas

abre o Rio dois braços, hum que caminha p.^a o Norte e outro p.^a o Sul, ambos navegaveis de canoas pequenas, as margens deste ditto Rio Tubaram estão povoadas ate a guarda dali para scima ate a distancia de 10 legoas, estão concedidas maz não cultivadas.

O Rio Capivari dezagoa no mesmo Tubaram, he navegavel dia e meyo de viagem do pozo alto p.^a scima so navegão canoas de remos de pa em pequenas distancias pellos muitos saltos que ha no m.^{mo} Rio, _____ margenz ha terras concedidas a pessoas que as não cultivão, destas para sima, tanto de hum como de outro seguindo para o certam tudo esta devoluto, tem dilatadaz margenz, e belicimos acentos, terras proprias para todo o genero de cultura, e m.^{to} interessantes.

O Rio Guaratengauba, dezagoa na lagoa desta villa, por elle se navega em canoas devoga ate a distancia de hua legoa, tudo o mais he hú dilatado certão, em que ha muitas terras coneedidas que inda não estão cultivadas, dellas p.^a sima todas estan devolutas, nas quais se podem fazer belicimos esta _____, cujas terras prometem grandes vantagenz na agricultura, e são m.^{to} fertilizadas de agoas. Tanto estas como todas as mais retrocontempladas, sam sugeitas a Bugres, de que estão infestadas, e quase todos os annos fazem concideraveis estragos.

He quanto podemos levar ao respeitavel conhecimento do Ill.^{mo} Conselho a quem V.S. fara ciente _____ da nossa deligencia.

A Ilustre Pessoa de V.S. G.^e M.^e annos. Laguna em _____ 3 de outubro de 1829.

Ill.^{mo} S.^r Concelheiro Secretr.^o
Joaquim Almeida Coelho

- Joze Francisco Coelho
- Gaspar e Joze Mendes Braga
- João An.^{to} de Oliveira Tavares
- Antonio Joze Machado
- Manoel Joze Garcia
- Joze Pinto de Magalhães

4

Ill.^{mo} e E.^{mo} Senhor

Recebemos o Officio de V.E. de 24 de julho proximo passado em que nos ordena a factura ou conserto da Estrada que conduz desta villa para a de lages sobre o que temos de ponderar a V.E. que no termo desta villa só ha tres sismeiros que possuem terras em dita estrada aos quaes ficamos de acordo a mandados notificar para operdito conserto na parte que elles conresponde todas as mais terras d'elles em mediatas são realengas e com grande satisfação applicariamos para o referido conserto parte dos rendimentos desta comarca se elle não esteve empenhada com a criação dos exostos em 900.000 r.^s a sua despeza annual exceder a d' 400.000 r.^s e os rendimentos ser tam som.^{te} a q^{ta} de 286.000 r.^s o que anteriorm.^{te} não acontecia por pertencer a ella a arrecadação dos subcidios das Auguas Ardentes, cuja arrecadação chamou assi proximadamente a junta da Fazenda Pública desta Província.

O (_____) ofelecite e Goarde a pessoa de V.E. p^r delatados annos.
Laguna em vereança de 14 de agosto de 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Presid.^e da Provincia
João Antonio Rodrigues de Carvalho

O Presidente Fran.^{co} M.^{el} da Costa
Os vereadores Telles Antonio da Silva
 Joze Nogueira da Silva
 Antonio Rib.^o Souto Maior
O Procurador Antonio Jozé Tavarez

51

Ill.^{mo} e E.^{mo} Senhor

Récebemos o Officio de V.E. de 24 de julho proximo passado em que nos ordena a factura ou conserto da Estrada que conduz desta villa para a de Lages sobre o que temos de ponderar a V.E. que no termo desta villa só tres sismeiros que possuem terras em dita Estrada aos quaes ficamos de acordo a mandados notificar para operdito conceito na parte que elles corespondente todas as mais d'elles em mediatas são Realengas e com grande satisfação applicariamos para o referido conserto parte dos rendimentos desta comarca se ella não estivece empenhada com a criação dos Expostos em 900.000 r.^s a sua despeza annual exceder a d' 400.000 r.^s e os rendimentos ser tam som.^{te} a q.^{ta} de 286.000 r.^s o que anteriorm.^{te} não acontecia por pertencer a ella a arrecadação dos subcidios das Aguas Ardentes, cuja arrecadação chamou assí proximadamente a junta da Fazenda Pública desta Província.

O (_____) ofelecite e Goarde a pessoa de V.E. p.^r delatados annos.

Laguna em Vereança de 14 de agosto de 1824.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Presid.^e da Provincia.

João Antonio Rodrigues de Carvalho

O Presidente Fran.^{co} M.^{el} da Costa

Os vereadores Telles Antonio da Silva

Joze Nogueira da Silva

Antonio Rib.^o Souto Maior

O Procurador Antonio Jozé Tavares

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

Em conseqüencia do officio de V.E. de 4 de 7 br.^o perterito relativo ao concerto da Estrada da que segue desta villa para a de Lages convoquemos por cartas circulares e editalmente a todos os moradores desta villa para comparecerem em huma vereança geral no dia 3 do corrente mez para effeito dos persuadirmos aprestareno-ce voluntariamente com algum do nativo que nos animace apor-nos em pratica o concerto de que aquella estrada nescecita; a rezulta foi comparecerem na comarca mui poucas e deste tão somente oferecerão os que consta da relação adjunto; e como conhecemos que esta diminuta oferta não chego para o referido conceito, determinamos ao capitão Thomaz Joze Freire que se emcarregace de pessualmente hu pelos moradores dos districtos desta mencionada villa perquadilos da nescessidade que ha da sobre dito concerto, e utild.^e que dela rezultara.

Deos Goarde Vossa Ex.^a

Laguna em vereança de 30 de 8 br.^o 1824

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Presidente da Província

João Antonio Rodrigues de Cavallo

O Presidente Fran.^{co} M.^{el} da Costa

Os Vereadores Telles Antonio da Silva

Joze Nogueira da Silva

Izidoro Alvary_____

O Procurador Antonio Joze Tavarez

Relação das pessoas que subscreverão voluntariamente com suas quantias de dinheiros para a Edificação do Caminho de Lages.

Patricio Gonçalves da Silva	4,000
O Alff. ^{es} Rafael Mendes de Carvalho	2,000
O Cap. ^m Antonio Dias Serram com a condição de não hir para administração do caminho da	12,800
O Alff. ^{es} Miguel Joaq. ^m Prz. ^p desso da a sua pessoa	
O Alff. ^{es} Antonio Joze de Bitencut	1,000
Albino Joze da Roza	6,400
O Cap. ^m Manoel de Sz. ^a Passos Ribr. ^o	1,920
O Capitam Joze Pacheco dos Reis a não ser obrigado a abrir Estrada de sua seismaria e de seu Pai situada na m. ^{ma} estrada da	12,800
Joaquim Gonçalves Barreiros	2,000
O Tenente Joze Francisco da Silva	2,000
O Ten. ^e Manoel Gonçalves Barr. ^{os} Filho	6,400
Domingos Fernandes de Oliveira	1,000
Joze Lopes da Silva	2,000
O Cirurgiãõ M. ^{el} Joaq. ^m da Costa	1,000
Manoel da Costa Rodrigues	6,400
Bernardo Nunes da Silva	1,000
O Tenente Manoel Joze de Bessa	19,200
Antonio Joze Machado	4,000
O Tenente Francisco Gonçalves Barr. ^{os}	2,000
	<hr/>
	87,920

O Escrivão Joaquim de Azevedo Pimentel

8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Acuzamos a recepção do respeitavel officio de V.Ex.^a de 6 do corr.^e junho em que nos determinamos que em observancia do Imperial avizo de 17 de janeiro deste anno remetemos a V.Ex.^a hua fiel exposição da qual conste, quaes sejam os fundos que se despoem a favor dos expostos desta villa, sua natureza, rendimentos e methodo de administração: se estes fundos são livres, e unicamente sujeitos a inspecção das authoridades Publicas, ou algum administrador, ou Padroeiro, a cujo respeito temos em suma de dizer a V.Ex.^a que os tenues rendimentos provenientes dos povos que annualm.^e se cobrão, taes ou quaes (_____) de alguns predios que setras passão e o pequeno lucro que rezulta da arrematação dos contratos do sobscidio literario, Talho do Assogue, e Afferiçoens e adpluremo algumas condemnações quando as há de cuja totalidade sahem todas as despezas que annualmente se fazem com os ordenados dos filhos da Folha, reparos das suas pontes e fonte, e tudo mais se despende com a criação dos expostos (que nunca chega para metade de seus respectivos vencimentos) a favor dos quaes não ha nesta villa bens ou rendimentos alguns que não sejam os sobreditos, e p.^r consequencia não ha fundos determinados a favor dos expostos e que dependão de administração. He o quanto temos a expor a V.Ex.^a q.^e se dignará determinar o q. for servido. D.^s G.^e a V.Ex.^a Laguna em Vereança d' 12 de julho de 1828.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Francisco de Albuquerque e Mello Presidente desta Provincia.

Antonio Joze Machado
Francisco da Silva Beço
João Louiz da Silva
Domingos Jozé da Veiga
Pedro Framino da Silva

9

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1833/04

O termo da villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna devidido em Destrictos na forma das instrucções para a execução do código do Processo Criminal mandadas observar por decreto de 13 de Dezbr.^o do anno de 1832.

Primeiro Destricto hê esta villa comprehendendo a Barra Campo de Carmica athe o morro de Santa Martha Grande, e Areias athe a ponta da Safra no Perreseil, e do Saco do Bananal athe o Paineil das Almas no dezbocar o Rio do Tubarão = Segundo Destricto a Freguez.^a Nova de Santa Anna comprehendendo desde a ponta da Safra no Perrexil da Parte das Areias athe o ultimo morador onde faz devizão os limites da mesma Freguezia da parte do norte ena terra firme desde a boca do rio Yna dehum e outro lado para as cabeceiras = Terceiro Destricto em Marohiy comprehendendo desde a boca do Rio Yna para a parte do sul athe o Rio Aretingauha da parte do norte = Quarto destrito Pescaria Braba comprehendendi desde o Rio Aretingauba na parte do sul athe aponta das Larangeiras na Fazenda do cidadão Joaquim Silv.^a Gularte comprehendendo todo o Certão de Santiago e Capivari athe a fazenda do cidadão Joze Miz Gallego incluzivel ambos os limites = Quinto Destricto Poço Grande do Rio Tubarão comprehende desde o primeiro morador na Embocadura do mesmo Rio, a sima do Carmiço entrando os moradores que houverem no Rio da Madre para sima athe os limites da villa de Lages comprehendendo Congonhas, e os moradores de ambos os lados do Rio Capivari athe a Fazenda do cidadão Jozé Miz Gallego sendo este esclusivel = Sexto Destricto (_____) comprehendendo este DEstrito desde o morro de Santa Marta Grande para o sul athe o Rio Manpituba da parte do norte entrando neste destrito todos os moradores atapases aonde faz divizão a Freguez.^a da Vacaria em sima da Serra = Esta nova devizão só principiara aregular quando estiverem Eleitas e ^{em possader} Empeçados os respectivos Juizes de Paz, para a Eleição das quaes só botarão porem os moradores dos competentes Destrictos segundo amencionada nova devizão.

Secretaria da Camara Municipal da villla da Laguna 22 de abril de 1833.

Esta Conforme

O Secretario Francisco Gonçalves Barreiros.

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1833/34

Acta da Elleição de Juizes de Paz para os Districtos desta villa, e Marohim, Pescaria-braba, Posso Grande do Rio Tubaram e Ariringuá.

Aos dezenove dias do mez de março do anno de mil oito centos trinta e trez, dou decimo da Independencia do Império do Brazil, nesta villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, no corpo da igreja matriz d'ella em cumprimento ao Edital da Camara da mesma villa, e officio derigido ao Juiz de Paz Suplente o Capitão João Antonio de Oliveira Tavares, dacta dos de dezaseis de Abril deste mesmo anno em que se designava o mesmo dia de dezanove do dito mez para na forma da Ley seproseder a Eleição de Juizes de Paz para os deferentes Destrictos novamente marcados pela Camara Municipal desta villa na forma do artigo primeiro paragrapho segundo do codigo do prosseso, cujos Destrictos são o desta villa, de e Marohim, Pescaria-Braba, Paso Grande do Rio do Tubarão e de Ariringuá, e depois de selebrada a missa do Espirito Santo pelo respectivo Parocho, efeito por este hum descurço amalogo ao objecto a onde setava reunido o povo depois do que reunindo-se o mesmo Juiz de Paz Suplente o Capitão João Antonio de Oliveira Tavares em cumprimento ao Decreto de vinte oito de junho de mil oito centos e trinta, e o reverendo parocho Manoel Fernandes Cruz, em prezença do mesmo povo fez o dito juiz a leitura do titulo primeiro da Ley do primeiro de outubro do anno d' mil oito centos e vinte e oito, instruçoens do primeiro de dezembro do mesmo anno e artigo primeiro do decreto de vinte e oito de junho de mil oito centos e trinta e de acordo com o dito Parocho propoz de entre os votantes para Secretarios aos Tenentes Joze Francisco da Silva Pinto, e Luciano Joze da Silva, e para Escrutadores ao Tenente Vicente Francisco de Oliveira, e João Joze de Mattos Pereira de Castro, que sendo aprovados por aclamação, ficou formada a meza da Assembleia Parochial e logo tomarão asento, e se prosedeo ao recebimento das sedullas para os Juizes de Paz dos diferentes Destrictos na forma marcada pela camara tudo para os quatro annos, prezente e sequintes, as quaes sedullas depois de entregues todas forão contadas, e se achou chegar ao numero total de trezentos e noventa e tres, e separando-se as dos deferentes Destrictos pertencerem ao desta villa sento e quarenta cinco ao de Marohim setenta, ao de Pescaria-Braba sento e sete, ao

do Passo Grande do Rio do Tubarão quarenta e seis, e o Ariringuá vinte e cinco, depois do que passando-se a proseder o escrutino individual na forma do artigo decimo do código do proseo criminal achou-se terem obtido vottos para Juizes de Paz do Districto desta villa o seguinte = O capitão João Antonio de Oliveira Tavares com sento e seis votos = O Major Joze Francisco Coelho com setenta e quatro = Albino Joze da Roza com setenta = O Tenente Coronel Francisco da Silva França com cincoenta e dois = Manoel Joze Garcia com quarenta sete = O Major Joze Pacheco dos Reis com quarenta e tres = O Major João Antonio de Oliveira Tavares = Manoel Fernandes Cruz = Joze Francisco da Silva Pinto = Vicente Francisco de Oliveira = Lucianno Joze da Silva = João Jozé de Matos Pereira de Castro.

Eu Francisco Gonçalves Barreiros Secretario da Camara que o subscreve e signei

Francisco Gonçalves Barreiros

Conferido por mim Tab.^{am}

Vicente Jose de Gois Rebello

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1835

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.

Em cumprim.^{to} ao ordenado por V.Ex.^a em officio de 29 de 8 br.^o preterito, a cerca da queixa q. a V.Ex.^a derigiu Constantino Joze da Silva, contra Marcelino Joze de Amorim, juiz de Pas do Distrito do Tubarão; sobre o que mandando esta camara ouvir por escripto ao ditto juis este responde o que incluzo com a dita queixa passamos as mãos se defende do que he arguido com alguma legalidade.

Quanto a queixa que delle fas o ditto Silva não deixão de ser os factos que a ponta viridicos segundo tambem ora nos informão pessoas conseituais daquelle Distr.^o e q. ali vagão assassinos, vadios, e outros homens turbulentos não resta duvida, e que a conduta daquelle juiz he algum tanto relaxado respeito a amizades envolvendo-se com homens de baixo e com afieis mesmo que o queixoza fas menção, mas talvez tudo naça da sua ignorancia p.^r ser homem rustico e sem conhecim.^{tos} e que o fazer liga com esses malfeitores sera por intimidado delles e não porque as suas tençoens sejam maldozas.

Não foi mais aproximada a rozulução do expendido a V.Ex.^a por ter havido retardamento no receber a resposta do ditto juiz que sendo dactada em 30 de 9 br.^o do anno passado ora he que se soube.

D.^s G.^e a V.Ex.^a m.^s an.^s Passo da Camara Municipal da villa da laguna em Sessão Ordinaria de 22 de janeiro de 1835.

Illmo. e Ex.^{mo} Senr Feliciano Nunes Pires
Presidente da Provincia

- Manoel Joze da Bessa
- Vicente Francisco de Oliveira
- Bartholomeu Antonio do Santo
- Francisco Joze de Fraga
- Joze Lopes da Silva
- Pedro Francisco da Silva.

Ill.^{mo} Senr. Juiz de Paz da Cabeça do

Diz Constantino Joze da Silva M.^{or} no Rio do Tubarão do termo deste Município q. sendo de instituir perante o Exm.^o Senr. Prezid.^e desta Prov.^{cia} huma representação contra os abuzos e (_____) do juiz de Paz do Tubarão, e outros seus subordinados necessita justificar perante V.S.^a os itens seguintes.

1º

Que o justificante he cazado e m.^{or} no Distr.^o do Tubarão homem bem estabelecido e com numeroza família de mulher e nove filhos menores.

2º

Que este justificante he homem bem acreditado e de bons costumes ocupando-se Unicam.^e na lavoura da qual (_____) rezultado grandes vantagens aos interesses Nacionais daqueles generos de seus trabalhos esportados desta villa p.^a outros portos do Império.

3º

Que estando assim vivendo pacificam.^e em sua moradia com sua família foi quando no dia 21 de julho do corrente anno de 1834 foi actacado insultado na sua propria habitação por hum homem vadio sem domicilio Manoel Francisco p.^r alcunho mendigue e qual armado de hum grd.^e vira pau pouco adizafiar ao justificante.

4º

Que vendo assim o justificante ameaçado da privação da sua vida e recomendo aos meios q. as Leys permite recorrer aos juiz de Paz daquele Distr.^o Marcelino Joze de Amorim denunciando este facto, e as providencias marcadas no artigo 295 do Codigo Penal e comparecendo o justificante perante a audiencia do mesmo juiz com testemunhas foi quando com ofença da Ley se achova alli hum facinerozo Joaquim da Silva Mattos armado de pistolas e faca de ponta fazendo mofo tanto do justificante como das testemunhas batendo nos peitos dizendo que elle e protector daquele mendigue, e q. com elle Silva ninguem podia.

5º

Que vendo-se assim o justificante privado de sua justiça, e de novam.^e ameaçado, e atemorizado p.^r aquele malfeitor requereu novam.^e aquele juiz justiça contra o novo agressor, ao q' o dito juiz nehum cazo fes antepassou naquela m.^{ma} acaz.^m com total desprezo do cargo que lhe foi confiado a hir jogar com o m.^{mo} facinerozo na sua venda lugar aonde dá suas audiencias as partes.

6º

Que aquele juiz com abuzo manifesto consente e aprova naqueles lugares andarem estes e outros facinerosos armados diariam.^{te} de armas porhibidas como pistolas facas e com as mesmo jogando fogos prohibidos na sua propria venda com o fim do lucro de lhe fazerem gastos de copos de agoard.^e na mesma venda.

7º

Que por tal abuzo daquele juiz se achão aqueles habitantes daquele Districto athemorizados a ponto de largarem seus apuzentos assim como o justificante q. se acha retirado de sua caza com sua familia q' não ser victima dos furoras daquele Joaq.^m da S.^a Mattos e de seus seguidores que achão reunidos sobre armas para fazerem quantos attentados lhes perecem assim como fez a hum cunhado Joaquim Motta que lhe deu huma facada mortal e o mesmo fes a Manoel Teixr.^a e Antonio Lemos de Andrade que depois de este arreceber huma grande facada foi socorrido p.^r Zeferino da Silva Mattos q' o levou e hum viajente q. p.^r alli passou das Lages desconhecido pello Ferreiro q' sendo bastante ferido milagroزام.^{te} escapou perder a vida.

A. Justifique
Notifique-se as
Testem.^{as} Laguna 11
d' Agosto d' 1834
Coelho

A. V.S.^a se dignem admitir o juram.^{to} as
testem.^{as} do Rol junto e justificado
q.^{to} baste mandar hle entregar as proprias
auctos para o huzo indicado.

E.R.M.^{ce}

Laguna 11 de agosto d' 1834
Constantino Joze da Silva

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1836

Acha da Eleição para Juizes de Pas da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão termo da villa da Laguna = Aos sette dias do mez de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil. No corpo da Igreja Matriz da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão termo da villa da Laguna, em virtude da Ley e Editorial da Camara Municipal da villa da Laguna, e instruçoens que regulão as Assembleias Parochiaes. Ese reunio a mesma Assembleia Parochial desta Freguezia para o fim de se proceder a Eleição de dois Juizes de Paz para servirem o tempo de dois annos, na conformidade do Direito Provincial de vinte e oito de abril deste anno, sendo Prezidente da meza o Juiz de Paz suplente Antonio Joze de Bitancur, e depois de se instalar a dita meza, sairão nomeados por aclamação para Secretarios Manoel Teixeira Nunes, e João Joaquim Mendes Braga, e para Escrutadores Marcelino de Castro Lima, e Albino Joze da Costa, e logo se procedeo o recebimento das cedullas, as quaes depois de todas recebidas se contarão e acharão serem o numero total dellas de secenta e procedendo se o exame e apuração de vottos obteve e Antonio Joze de Bitancur com quarenta e tres vottos = Marcelino Joze de Amorim = vinte e tres = Manoel Teixeira Nunes = douze, Constantino Joze da Silva = seis = Marcelino de Castro Lima = seis Joze Gomes de Carvalho = quatro = João Joaquim Mendes Braga = quatro = Manoel Sebastião = quatro = Florentino Antonio de Aguiar = quatro = Francisco Ferreira da Costa = tres = Bernardino Antonio Pinto de Magalhaens = tres = Antonio Joze Medeiros = dois = Manoel Gomes de Carvalho, = dois Manoel Gomes da Cruz Pay = dois = Albino Joze da Costa = Hum = Manoel Antunes = hum = e sahindo por isso Eleitos com maioria de vottos para Juizes de Paz, Antonio Joze de Bitancur, e Marcelino Joze de Amorim, para servirem os annos de mil oito centos e trinta e sette, e mil oito centos e trinta e oito, e de tudo para constar se mandou lavrar esta acta em que assignou a meza consigo João Joaquim Mendes Braga Secretario que o escrevi e assignei = Antonio Joze de Bitancur = João Joaquim Mendes Braga = Marcelino de Castro e Lima = Albino Joze da Costa = Manoel Teixeira Nunes = Eu Francisco Gonçalves Barreiros Secretario da Camara Municipal desta villa da Laguna que o fiz escreve e assignei.

Francisco Gonçalves Barreiros

Conferido por mim o Tab.^{am}

Vicente Joze de Gois Rebello

17

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1837

Ill.^{mo} Snr.

Por decreto Provincial de 28 de abril de 1836, nº 30 foi de rogado dois Districtos onde ai ião dois Juizes de Paz, q' vim a ser o districto de Ariringuá e da Pescaria Braba, com aqueles he que se compunha a junta de Pai nuta V.^a e como agora há já m.^{es}, quatro Juizes que vão e da Freg.^a do Tubarão, Imaruim, V.^a Nova, e com o da cabeça do termo fazem o completo de quatro, e vem a faltar hum para compor a mencionada junta de Pai, na forma que dispoem o art. 213 do Codigo do Processo Criminal, e como hé chegada a epoca daquele Tribunal de Justiça exercer as suas funções, e não pode pelo motivo que levo exposto, a vista do que reprezento a essa camara como corporação admisnitrativa observadora dos empregados publicos deste municipio sobre lado hum relativo as funções do seu emprego, para q' hajão de prevenir esta duvida ou eias recorreram ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia p.^a que determine a este respeito o que for mister, e não deve aver demora p.^r que as partes redamão o seu direito e eu encontro extorvo na Administração da justiça a meu cargo. Deus G.^e a V.V.IS.^{or} Laguna 9 de janeiro de 1837.

Ill.^{mo} e Senr. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal desta V.^a

O Juiz de Pai Antonio Jozé Machado

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1838

Illm.^o e Exm.^o S.^r

A Camara Municipal desta villa foi presente o officio de V. Ex.^a de 16 de maio passado pedindo p.^r elle informação sobre as ruinas q' soffrerãooos edificios publicos deste municipio p.^r ocazião de tempestades de março a serca do que ouvindo esta camara os respectivos Juizes de Paz, estes declarão não ter soffrido ruinas os edificios publicos em seus destritos, excepto o do Tubarão que diz já ter dado os q' alli causou a dita tempestade a uma comissão criada p.^r ordem de V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Villa da Laguna 21 de agosto de 1838.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr Prezid.^e

desta Provincia

- Joze Pacheco dos Reis
- Antonio João de Freitas
- Joze Francisco da S.^a Pinto
- Luciano Joze da Silva
- Gaspar Joze Mendes Braga

Acta da Eleição apurada de vereadores que hão de servir na camara desta villa os annos de 1839 a 1840 = Aos desoito dias, do mez de outubro do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e oito, decimo septimo da Independencia e do Imperio do Brasil, nesta villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, em as casas da camara, e na salla das sessões, onde se achavão reunidos os vereadores presentes, e abaixo assignada prezididos pelo vereador o major Jose Pacheco dos Reis, ahi se procedeu ao apuro geral das pessoas eleitas nas quatro parochias deste termo para servirem de vereadores da mesma camara nos dois annos proximos fucturos de mil oitocentos e trinta e nove a mil oitocentos e quarenta, e procedendo-se no dito apuro em conformidade do decreto geral de cinco de setembro de mil oitocentos e trinta dous, verificando-se pelos quatro livros dos actos das eleições para vereadores a serem desta dita villa Santa Anna, Imarahy de Sam João, e Tubarão Nossa Senhora da Oiedade se achou ser o numero total de votos quatro mil setecentos e cincoenta e trez, sendo as se aulas da primeira dusentos e cincoenta e sete da segunda, cento e quarenta e nove, da terceira, cento e quarenta e oito, e da quarta sento e vinte e cinco e reunidos todos elles vierão a obter votos para a dita servidão de vereadores os cidadãos seguintes: Manoel José de Bessa, trezentos e sete votos = Antonio José da Silva, trezentos e seis = Manoel Joaquim da Costa, duzentos e noventa e dous = Vicente José de Gois Rabello, duzentos e cincoenta e nove = Manoel José Goveia, dusentos e trinta e trez = Bartolomeu Antonio do Canto, cento e oitenta e um = Jeronimo Cpelho Neto, cento e setenta = Antonio José Machado cento e secenta e trez = Fermiano Alves dos Santos, cento e cincoenta e trez = Luiz Antonio Fernandes Larangeiras, cento e cincoenta = José Prudencio dos Rios, cento e quarenta e cinco = Domingos Custodio de Souza, cento e vinte e nove = Vicente Francisco de Oliveira, cento e vinte = Luciano José da Silva, cento e desoito = José Luiz Pereira, cento e trese = José Lopes da Silva, noventa e oito = Manoel Luiz da Silva, noventa e cinco = Antonio Joaquim Teixeira, oitenta e trez = Pedro Francisco da Silva, setenta e oito = José Pacheco dos Reis, setenta e sete = José Pereira de Carpes, setenta e sete = José Francisco da Silva Pinto, setenta e dous = Domingos José da Silva, cincoenta e nove = Antonio José de Freitas, cincoenta e trez = Antonio Gonçalves Barreiros, quarenta e seis = Bento José da Silva, quarenta = José Pinto de Magalhaens, trinta e oito = Floriano José de Andrade, trinta e trez = José Francisco Coelho, trinta e trez = Domingos José da Veiga, trinta e trez = Antonio Silveira Tavares, trinta e trez = Albino José da Rosa, trinta e dous = Gaspar José Mendes Braga, trinta e dous = Rafael Mendes de Carvalho, trinta = Joaquim da Silva Cascaes, vinte e oito = João Antonio de Oliveira Tavares, vinte e cinco = José Alves da Silva, vinte e quatro = José Pereira da Rosa, vinte e quatro = Manoel Alves Ouriques, vinte e um = Fideles José de Fraga, vinte e um = Albino José da Costa, vinte = Antonio Martins de Oliveira, desessete = Americo Antonio da Coata, desessete =

Francisco Gonçalves Barreiros, desessete = Zeferino José Nogueira da Silva desessete =
Estevão José da Silva deseseis = Bernardo Alves da Cruz, deseseis = Antonio Joaquim
Wanzeler, des e seis = Elizeu Felix Pitangueira e Silva, quinze = Teles Antonio da
Silva, quinze = João Mariano dos Prazeres, quatorze = Miguel Joaquim Fernandes
Lessa, quatorze = José Felix Pinheiro e Silva, quatorze = Jose Manoel Ramos, treze =
Joam Francisco da Silva Francisco, treze = Joaquim de Souza Fransa, doze = Bartolomeu
Fernandez Martinz, dose = Manoel Teixeira da Silveira, onze = Antonio Manoel de
Bitencurt, onze = Patricio Gonçalves de (_____), onze = Elias José de Souza, dez =
Francisco da Silva Lessa, dez = Miguel Marques Sobrinho, dez = João José Nunes, dez =
José Antonio Cabral Mello, dez = Antonio José de Medeiros, dez = José Gomes de
Carvalho, nove = Francisco Ferreira da Costa, nove = Jose Francisco Ferreira, oito =
Antonio José de Bessa, oito = José Pinto dos Reis, oito = José Silveira Borges, oito
= José Francisco de Oliveira, oito = João Tomaz Ferreira, sete = Manoel dos Santos
Simas, sete = José Joaquim Lopes, sete = Manoel Ferreira Braga, sete = Francisco
Pacheco dos Reis, seis = Manoel Cardoso d'Aguiar, seis = Constantino José da Silva,
seis = Manoel Gomes da Cruz, seis = Antonio José de Bitancurt, seis = Manoel de
Souza Passos Ribeiro, cinco = Vicente José Rachadel, cinco = Joaquim Silveira Borges,
cinco = José Francisco da Silva, cinco = Agostinho José da Roza, quatro = José
Carlos da Cunha, quatro = Francisco Ignacio Rachadel, quatro = Francisco Joze de
Oliveira, quatro = Thomé José Pacheco, quatro = João Ignacio Ribeiro, quatro = José
Cardoso Duarte, quatro = Manoel José de Freitas Filho, quatro = Francisco Ferreira
Alexandrino, quatro = Florentino Antonio d'Aguiar, trez = Felix Antonio de Freitas,
trez = Manoel José do Nascimento, Trez = Thomé Teixeira da Silveira, trez = Zeferino
Lorena de Sousa Medeiros, trez = João Vieira Rodrigues, trez = Francisco Manoel da
Costa, trez = Francisco da Silva França, trez = João Antunes, trez = João da Silva
Cascaes, trez = Roque José da Veiga Francisco Alves dos Santos, José Alves dos Reis,
José Joaquim Cardoso, José Manoel Garcia, Luiz Francisco de Medeiros, Manoel
Silvestre Soares da Roza, Antonio Manoel de Freitas, Antonio d'Avila Nunes, Maximiano
José Pacheco, Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, Mnaoel Teixeira Nunes, Francisco
José de Medeiros, Manoel Gomes de Carvalho, João Mendes Braga, José de Souza Leal,
Placido de Souza Machado, Francisco de Souza Teixeira, Francisco Luiz de Bitancurt,
José da Rocha Porto, dous = Jose Francisco Ferreira, Thomaz Francisco Teixeira,
Izidoro Alvares da Cruz, Domingos Thomaz Ferreira, Constantino Francisco de Medeiros,
Antonio Francisco Pereira, Carlos José da Silva, Francisco José de Souza, Manoel
Machado Soares, Manoel d'Avila Nunes, João Jozé de Brito, Jozé Borges da Silveira,
Bento Antonio do Canto, Bernardo Antonio Soares, Fortunato Jozé da Silva, Manoel
Soares Machado, José Machado de Souza, Jose de Jezuz, Manoel José da Silva, Floriano
José de Lima, Francisco da Silva Pinto, Manoel José Machado, Manoel Pacheco de Souza,

Manoel Soares da Roza, Antonio Ribeiro Santo Maior, Francisco José Pacheco, Manoel da Silva, Manoel Antunes, José Rodrigues de Figueiredo, Mariano Rabello, Francisco José Gaia, Manoel José da Costa, Manoel Coelho dos Santos, Albino Silveira, Manoel dos Santos Braga, Luiz Felix Barreto, Antonio Ferreira Maciel, Domingos da Silva Cascaes, Antonio Luiz de Bitancurt, Vicente Francisco da Silva, João Thomaz Fernandez, José da Costa, Francisco Jozé da Costa, um. E para contar mandarão lavrar a presente acta, que assignarão comigo Francisco Gonçalves Barreiros. Secretario que a subscrevi.

Jozé Pacheco dos Reis

Luciano Jose da Silva

Dom.^{os} Jozé da Veiga

Antonio Jozé de Freitas

Joze Francisco da S.^a Pinto

Acta da Elleição de Juizes de Pas, para esta Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, Termo da villa da Laguna, como abaicho se declara aos sete dias do mês de setembro, do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e trinta e oito annos decimo septimo da Independencia, e do Imperio no corpo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, termo da villa da Laguna, em virtude da Ley, e Edital das obredita Camara Municipal, e instruçoens que regulão as Assembleias Parochiaes, se reunir a mesma Assembleia Parochial para effeito de se proceder a Elleição de dois Juizes de Paz, que tem de servirem os dois annos na conformidade do Decreto Provincial de vinte oito de abril de mil oitocentos e trinta e seis, sendo Presidente o Juiz de Pas o cidadão Marcelino José de Amorim, e com assistencia do vigario Calado João Jacinto de São Joaquim, se procedeu a formação da Meza sahiu do nome a dos por aclamação para primeiro Secretario o cidadão Francisco José das Neves, o capitão Antonio José de Bitancurt, e Escrutadores, os cidadãos Albino José da Costa e João Mendes Braga, e procedendo-se ao recebimento das sedulas e conta-las achou-se o seu numero cento e vinte cinco e prosedendo-se a appuração dos vottos obtiverão Marcelino de Castro Lima secento oito vottos = o capitão Antonio José de Bitancurt, cincoenta = Manoel Teixeira Nunes, quarenta = Constantino José da Silva, vinte cinco = Marcelino José de Amorim, vinte cinco = Manoel Sebastião, dez = Antonio José de Medeiros, sette = Bernadino Antonio Pinto de Magalhães, sette = Manoel Antunes, seis = Francisco Ferreira da Costa, quatro = João Antunes, tres = José Gomes de Carvalho, dois = Thomas Silveira Pinheiro, hum = João Mendes Braga, hum = Francisco Jose das Neves, hum = E sahindo por isso Elleitos com a maioria de vottos para Juizes de Pás Marcelino de Castro Lima, e o cappitão Antonio José de Bitancurt, para servirem os annos de mil oito centos e trinta e nove, a mil oito centos e quarenta. E para constar se lavrou a presente acta em que assignarão o Presedente Parocho, e mais membros, e eu Francisco José das Neves, Secretario que o escrevi digo redigi e escrevi e assignei = Marcelino José de Amorim = O vigario João Jacinto de São Joaquim = Francisco José das Neves = Albino José da Costa = Antonio José de Bitancurt = João Mendes Braga =

Conforme a Original

O Secretario

Francisco Gonçalves Barreiros

Conferido por mim Tab.^{am}

Vicente Joaé de Gois Rebello

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1839

Ill.^{mo} Sr.^o

Os abaixo assignados accusão recebido o officio de V.V.S.S. de 22 do corrente janeiro, p.^a em comissão passassem elles a saber das escollas publicas, e particulares de ambos os sexos, q' hajão nesta Freg.^a, 1.^o ^{se} as escollas são abertas e fechadas nos dias e horas marcadas, 2.^o ^{se} se ensinão as materias determinadas na Lei, 3.^o ^{qual} o methodo de ensino, se ha algum vicio, e o meio de corrigir, 4.^o ^{se} os professor são assiduos, ou ou relaxados do cumprim.^{to} de seos deveres, se mantem nas escollas o respeito e a decencia devida, se tem bons costumes. A comissão, p.^a dar cumprim.^{to} ao exigido por V.V.I.S., passou a visitar a Escolla publica de meninos, q' aqui unicam.^{te} existe, e não consta hajão outras particulares de qualquer dos sexos, a cerca da ditta escolla a ^Ccomissão informando a V.V.I.S., responde ao 1.^o e 2.^o quesito pela affirmativa. Ao 3.^o que nella se ensina pelo methodo individual, e não encontrou a ^Ccomissão vicio algum a corrigir. Ao 4.^o que o Professor publico desta Parochia cumpre exatamente com os seus deveres, não só esmerando-se em transmittir a seus discipulos a instrucção primaria, q' a ^LLei manda, como ainda em manter o respeito, e a decencia, q' convem haver nas cazas de instrucção publica, esforçando-se em corrigir os maos habitos, e as más inclinações de seus discipulos pelos meios, q' a prudencia aconselha. Cumpre dizer em abono da verd.^e, q' o Snr. Fr.^{co} J.^o das Neves, Professor Público desta Parochia tem sido m.^{to} proveitoso a mocidade deste lugar, pois não só reune a instrucção precisa, mas ainda sabe ministra-la a seus discipulos, q' tem tido gr.^{de} adiantam.^{to} sob sua direcção. Esta ^Ccomissão nada sabe, q' possa ser desfavorável a repitação do Snr. Neves. Permittão V.V.I.S.^a que a ^Ccomissão aproveite-se desta accasião, q' se lhe offerece, p.^a fazer chegar ao conhecim.^{to} de V.V.I.S.^a a triste posição, em q' se vê collocado a mocidade indigente desta Parochia, q' por falta de meios, fica privada da instrucção primaria tão necessaria que ha povo que quer entrar na escolha das ^Nnações civilizadas, instrucção, cuja importancia só pode ser desconhecida ao homem totalm.^{te}, ignorante. Ninguem ignora, q' os habitantes desta Parochia são, em sua maior parte, summam.^{te} pobres, e por isso claro está, q' não lhes he possivel dar ^{escolha}

a seus filhos tudo q.^{to} necessitão p.^a frequentar a escolla publica, e por ^{essa}isso
 causa deixão crescer seus infilizes filhos sem ao menos saberem lêr. He ^{vergonhoso}
 p.^a o Brasil, q' a maior parte de sua população desconheça^o as letras do alfabeto.
 Facilitar os meios de diffundir a instrucção primaria na massa da população sendo
 hum dos mais importantes deveres aos q' governão, preciso he q' a Nação dê aos
 jovens indigentes tudo q.^{to} lhes he necessario p.^a adquirirem essa instrucção e tanto
 mais q.^{to} a Constituição do Imperio diz q' a instrucção será gratuita e q' não se
 torna effetivo, comprando os pobres os precisos p.^a seus filhos aprenderem. A quantia
 marcada na lei p.^a suprim.^{to} aos escolares pobres he tão diminuta, q' talvez não chegue
 a annualm.^{te} p.^a hum.

Dignem-se V.V.I.S.^a pedir ao Ex.^{mo} Snr. Presidente da Prov.^a alguma providencia, q'
 remova tão grande obstaculo a instrucção da m.^o cidade indigente. He o q' esta comissão
 tem a honra de levar ao conhecimento de V.V.I.S.^a a q.^m pede desculpa senão desempenhou
 cabalm.^{te} os deveres q' lhe forão impostos por V.V.I.S.^a a q.^m agradecem a escolla, q'
 fizerão dos abaixo assignados, q' participão não hir o Snr. M.^{el} Teix.^{ra} Nunes
 assignado por responder q.^{do} foi convocado, q' se achavão doente e como exijão brevi.^{de},
 mandamos o nosso parecer. Deos Guarde a V.V.I.S.^a Freg.^a de N.S. da Pied.^e do Tubarão
 28 de janeiro de 1839.

Ill.^{mos} Snr. Prez.^e e mais vereadores da N.^a da Laguna

O Vig.^{ro} João Jacinto da S.Joaq.^m

Bernardino Ant.^o Pinto de Mag.^{es}

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr

A Camara Municipal desta villa, passa as mãos de V.Ex.^{cia} por copia o officio de 27 de abril ultimo do Juiz de Paz Suplente da Freguezia do Tubarão deste Termo Constantino Joseda Silva, em que participa a esta Camara q' fôra esbrelhada daquella servidão pelo cidadão Marcelino de Castro e Lima, que se acha suspengo do dito emprego, por ter sido acusado por responsabilidade, o que o foi comunicado a esta camara por officio de 15 de março ultimo do Juiz de Paz da cabeça do termo, remetendo por copia a sentença que o julgou responsavel em cumprimento do que se juramentou, e empossou aquelle; não tendo avido a respeito outra participação para cessar a serventia do mesmo Silva, pois se não tem mostrado o mesmo responsavel absolvido a vista do que queira V.Ex.^{cia} deliberar e que convier, para que a camara possa responder aquelle Juiz a cerca do que representa.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia}. Paço da Camara Municipal da ville da Laguna em sessão Extra = Ordinaria de 8 de maio de 1839.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Brigadeiro João Carlos Pardal
 Prezidente da Provincia

- Manoel Joze da Bessa
- Antonio José da Silva
- Manoel Joaquim da Costa
- Luis Antonio Laranjeira
- Manoel Joze Garcia

ALUNOS ESCOLARES QUE TEREM FREQUENCIADO O ENSINO PUBLICO DO PRIMEIRO LETRADO DESTA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE DO PULARAO DURANTE O ANO PROXIMO PASSADO DE 1839.

NUMEROS	NOMES	ANNOS DE IDADE	ENTRADA NA AULA	FILIAÇÃO	NATURA-LIDADES	OBSERVAÇÕES
1	João Antonio de Medeiros	12	11/maio de 1838	Filho de Ant ^o José Medeiros	Desta Freg ^a	Sahio da aula, tendo aprendido as materias da lei, a excepção de gramatica, q. nao concluiu, aproveitando o que aprendere.
2	Antonio José de Medeiros	8	Idem	Idem	Idem	Escreve bastardo, lê já correctamente; tem tido applicações, e vai al guma cousa aproveitando as suas lições.
3	Manoel Teixeira	12	Idem	Filho de Mel. Teixeira	Idem	Escreve bastardo, lê correctamente, e pratica a 3 ^a operação da arith metica.
4	Diogo Teixeira	8	21/maio de 1838	Filho de Mel. Teixr ^a Nunes	Idem	Escreve as 1 ^{as} lições, lê soletando, e tem tido pouco aproveitamento devido a curta intelligencia.
5	Antonio Teixeira	6	Idem	Idem	Idem	Escreve bastardo; lê correctamente; pratica a 1 ^a operação da arithmeti ca; tem aproveitado as lições por ter algum talento.
6	José de Castro Lima	9	21/junho de 1838	Filho de Marcellino de Castro Lima	Da Va. Lages	Escreve bastardo, lê correctamente, pratica a 3 ^a operação da Arithme tica, e tem muito bem aproveitado ás lições.
7	Manoel Francisco	10	Idem	Filho de Franco Rodrigues	Desta Freg ^a .	Sahio da aula, em consequencia de falta de meios, para continuar, teo do pouco aproveitado as lições, por curta intelligencia.
8	José da S ^a . Constantino	13	31/junho 1838	Filho de Constantino José da Silva.	Idem	Escreve a 1 ^a lição de cursivo, lê correctamente, pratica a 2 ^a opera ção de arithmetica, e vai aprveitando as lições.
9	Luiz Constantino José da Silva	14	Idem	Idem	Idem	Idem
10	João Antonio de Amorim	12	Idem	Filho de Marcelino José de Amorim	Idem	Sahio da aula, tendo pouco utilizado as lições em consequencia de applicação, nao obstante ter algum talento.
11	Bernardo José de S. Anna	10	Idem	Filho de Luiz de S. Anna	Da V. ^a Laga	Escreve bastardo, lê correctamente, pratica a 1 ^a operação da arithmeti ca; e tem mui bem aproveitado as lições.
12	Felisbino José da Silva	12	4/julho 1838	Filho de Constantino José da Sa.	Desta Freg ^a .	Escreve bastardo; lê correctamente, e pratica a 2 ^a operação da arith metica, e tem mui bem aproveitado as lições.
13	Thomas da Silva Mattos	9	11/julho 1838	Filho de Franco da Silva Mattos	Idem	Sahio da aula por falta de meios, para aprender, tendo alguma cousa utilizado as lições.
14	Antonio Silvano	9	Idem	Filho de Silvano Lourenço da Silva	Idem	Tem pouco utilligado as lições por curta intelligencia, não tendo meios para aprender.
15	Manoel Fernandes Lima	12	31/julho 1838	Filho de Serafim Fernandes Lima	Idem	Escreve bastardo, lê correctamente e tem tido applicação, e algum aproveitamento.
16	Geremias Fernandes Lima	6	Idem	Idem	Idem	Escreve as preliminares, lê soletando e vai melhor aproveitando as lições
17	Antonio de Aguiar	9	7/Agosto 1838	Filho de Ant ^o d' Aguiar	Idem	Idem
18	Claudino José Francisco	10	15/set. de 1838	Filho de Fran ^{co} José da Costa	Idem	Idem
19	Miguel Bergmann	7	16/ " de 1838	Filho de Bernardo Bergmann	DE Porto Alegre	Idem
20	Pedro José da Silva	10	18/ " de 1838	Filho de José Poiz	Desta Freg ^a	Escreve bastardo; lê correctamente, e vai aproveitando as lições de vido a algum talento.
21	Francisco Luiz da Silveira	14	24/ " de 1838	Filho de Matheus Luiz da Silveira	De Porto Alegre	Idem
22	Antonio Luiz da Silveira	12	Idem	Idem	Idem	Idem
23	José Luiz da Silveira	7	Idem	Idem	Idem	Lê soletando, escreve as preliminares, e tem pouco as lições
24	Emygdio Gonsalves	7	25/set. 1838	Filho de Mel Gonsalves	Desta Freg ^a	Idem, e vai aproveitando melhor as lições.
25	Francisco Gonsalves	8	24/set. 1838	Idem	Idem	Idem
26	Manoel Caetano Gomes	12	1/out. de 1838	Filho de José Caetano Gomes	Idem	Idem
27	Antonio José Vieira	10	26/out. 1838	Filho de Ant ^o José Vieira	Da V ^a de S. Jose	Lê, e escreve as preliminares, vai agora tendo melhor applicação.
28	Felippe Gomes de S. Tiago	8	12/nov. 1838	Filho de Manoel Gomes da Cruz Filho	Desta Freg ^a	Idem
29	Manoel Baptista	8	26/out. de 1838	Filho de João Baptista	Idem	Lê, e escreve os preliminares, e vai tendo melhor applicação.
30	Manoel Roiz de Figueiredo	12	8/Jan. de 1839	Filho de João Roiz de Figueiredo	Idem	Idem
31	João Luiz da Silva	12	28/Jan. de 1839	Filho de João Ant ^o da Silva	Idem	Escreve bastardo, lê correctamente, tem tido applicação, e apro veitamento.
32	Pedro Fernandes de Olivá	11	14/abril 1839	Filho de Pedro Fernandes de	Idem	Idem

NÚMROS	NOMES	ANNOS DE IDADE	ENTRADA NA AULA	FILIAÇÕES	NATURA-LIDADES	OBSERVAÇÕES
3	Ignacio Roiz Vianna	12	15 de abril de 1839	Filho de Ignacio Roiz Vianna	da Vª de Lages	Le soletando, escreve os preliminares e vai aproveitando as lições.
4	Joaquim José de Castro	13	29 de abril de 1839	Filho de Jeronimo Joao de Castro	Da Vª de Lages	Sahio por seus pais se mudar para Lages.
5	Justino José Frederico	9	Julho de 1839	Filho de Mathias Jose Godinho	Da Vª de Lages	Lê os preliminares.
6	Jospe Teixeira	9	12 de Agosto de 1839	Filho de Mel Teixeira Nunes	Desta Fregª.	Escreve os preliminares, lê correctamente e vai aproveitando lições.

N.B Não são incluídos na presente relação os dous Escolares Anacléto Dias Xavier, que fallecera, e Jacintho Rodrigues, que se mudára para a Villa de Lages.

Tubarão, 30 de janeiro de 1840

Fran^{co} José da Neves

Professor P. de 1ª Lettras

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1840

Illm^o Ex^{mo} Senr.

Cumprindo a Camara Municipal desta villa o que V.Ex.^a ordenou em seu officio de 28 de julho ultimo, officiou a ultima Camara ao Juiz de Paz da Freguesia do Tubarão, para que suprisse qualquer despeza que lhe fosse requizitada pelo naturalista Doutor Parigot encarregado pelo Governo Imperial para examinar as minas de carvão de pedra ao que cumprindo o mensionado Juiz, despenceo com o mesmo Doutor Parigot, o que verá pela conta aqui junta assignada por aquelle Juiz. Dignando-se V.Ex.^a rezolver a que am^{ma} Camara deve praticar atal respeito.

Deos Guarde a V.Ex.^a Passo da Camara Municipal da Laguna em Sessão de 8 de outubro de 1840

Illm^o e Ex.^{mo} Senr Brigadeiro Antero José Ferreira de Brito
Prezidente da Provincia de S.^{ta} Cathar.^a

- Manoel Joaquim da Costa
- Vicente José de Gois Rebello
- Manoel José Garcia
- Antonio Joaquim Teixeira
- Jozé Luiz Pereira

Acta da Elleição de Juizes de Paz para esta Parochia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, termo da villa da Laguna, como abaixo se declara.

Aos sete dias do mes de setembro, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta annos, decimo nono da Independencia e do Imperio do Brasil, no corpo da Igreja Matriz da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, termo da villa da Laguna em virtude da Lei, e Edital da Camara Municipal, é instruções que regulão as Assembleas Parochiaes, se reunio a mesma Assembleia Pachial para efeito de seproceder e Elleição de dous Juizes de Paz que tem de servirem os dous annos, na conformidade do Decreto Provincial de vinte oito de abril de mil oitocentos e trinta e seis, sendo Prezidente o Juiz de Paz o cidadão Constantino Jose da Silva, se procedeu a formação da Meza saindo nomeados por aclamação para primeiro Secretario o cidadão Francisco José das Neves, para segundo Manoel Teixeira Nunes, e para Escrutadores João Antunes, e João Mendes Braga, e procedendo-se ao recebimento da sedullas e contadas achou-se ser o seu numero cento e quarenta e seis, e procedendo-se ao exame e apuração dos votos, obtiverão: João Mendes Braga, noventa e hum votos = Albino José da Costa, setenta e quatro = Contantino José da Silva, quarenta e tres = Matheus Luiz da Silveira, quarenta e dous = Marcelino Jose de Amorim, quinze = Manoel Teixeira Nunes, treze = Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, trez = Thomaz Silveira Pinheiro, trez = Manoel Gomes de Carvalho, dous = Manoel Sebastião, dous = Antonio Antunes de Oliveira, hum = Francisco Ferreira da Costa, hum = Manoel Antunes, hum = Jose Gomes de Carvalho, hum = E sahindo por isso elleitos com maioria de votos João Mendes Braga e Albino Jose da Costa, para servirem os annos de mil oito centos e quarenta e hum, e mil oito centos e quarenta e dous. E para constar se lavrou a presente acta, em que assignarão o Prezidente e mais membros. E eu Francisco José das Neves, primeiro Secretario que a redizi, escrevi, e assgnei = Constantino José da Silva Francisco José das Neves = Manoel Teixeira Nunes = João Mendes Braga = João Antunes.

Conforme

O Secretario da Camara

Antonio Jose da Silva

Conderido por mim Tab.^m

Vicente José de Gois Rebello

Fonte: Ofícios
Pres.P.
Cam.M.
1841

A Camara Municipal desta villa e seu termo

Faz saber a quem o conhecim.^{to} deste pertencer que Matheus Luiz da Silveira e Manoel
Gonçalves Pedrozo, moradores no termo desta villa, trazem requerido ao Ex.^{mo} Snr
Prezidente desta Província, huma legoa de terras, que dizem achar-se devolutas nos
certoens do rio do Tubarão, no lugar denominado Rapoza, fazendo frente ao m.^o rio,
com fundos a sudeste, confrontando pella parte leste com terras ja consedidas, e pella
parte do este com terras devolutas. E por que passãõ as m.^{mas} terras pertencer a
terceiro mandou a mencionada Camara passar o prezente Edital que será lido nos lugares
mais publicos, e a fixado p.^r tempo de 30 dias da dacta deste.

Villa da Laguna 20 de junho de 1841.

Eu João Thomaz de Oliveira Junior Secretario que o escrevi e assignei.

O Prezid.^e Luciano Jose da Silva

O Secretario João Thomáz de Oliveira Junior

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1842

A Camara Municipal desta villa e seu termo.

Faz saber a quem o conhecim.^{to} deste pertencer, que Manoel Gomes de Carv.^o m.^{or} no termo da Freg.^a de N.S. da Piedade do Tubarão, traz requerido ao Ex.^{mo} Snr. Prezidente desta Provincia, humas terras que diz achar-se devolutas nos fundos das terras do alf.^{es} Jose Gomes de Carvalho, e fundos athe o camacho, confronta pelo lado do sul com Rio Jaguaruna, e por que pode as m.^{mas} terras pertencer a terceira, mandou a m.^{ma} Camara lavrar o presente Edital que será tido nos lugares mais públicos, e a fixado por tempo de 30 dias da data deste. Laguna 24 de junho de 1841. Eu João Thomaz de Oliveira Junior Secret.^o que o escrevi e assignei.

O Prezid.^e Luciano José da Silva

O Secret.^o João Thomaz de Oliveira Junior

Illm^o Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa, foi prezente officio de V.Ex.^a datado de 19 de novembro do anno findo em o qual exigia V.Ex.^a as rellações dos allunos que frequentam as aulas de primeiras letras deste município tanto publicas como particulares. Em cumprimento do que passamos as mãos de V.Ex.^a as relações exigidas dos professores publicos, de hum e outro sexo deste municipio faltando as relações do profeçor publico da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão por moctivo daquela cadeira se achar vaga, assim como tambem da mestra particular desta villa por não ter remetida, por cujo moctivo senão remete havendo-se ja exigido da mesma.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Ordinaria de 12 de janeiro de 1842.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Antero Joze Ferreira de Britho Marchal de campo e Prezid.^e da Provincia.

- Luciano Jose da Silva
- Joze Pacheco dos Reis
- Joaq.^m da Silva Cascais
- Dom.^{os} Jozé da Veiga
- Joze Lopes da Silva

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1844

A Camara Municipal desta villa, passa as mãos de V.Ex.^{cia} aqui junto a petição de Manoel Antunes, pelo qual requer a V.Ex.^{cia} trezentas e oitenta braças de terras no lugar denominado = Guarda Velha = Destrito do Tubarão deste termo, as quaes a vista das informaçõens colhidas do Fiscal e Demarcador se considerão devolutas porem pela fé do Escrivão do Juizo de Paz daquelle Destrito, no verso do Edital que se fez publico, e tambem aqui junto, não se evidencia estarem devolutas, pela declaração ali feita por José Antunes do Livramento, e José Gonçalves de Faria, filho e genro do pretendente, onde dis o primeiro estar em tais terrenos de posse a onze amos mais ou menos, com cozas de morada, e outras bem feitorias, e igual declaração fas na representação feita a esta Camara, que V.Ex.^{cia} igualmente aqui junto achava e o segundo, disendo que por cabeça de sua mulher se opunha a tal pretensão por serem tais terrenos inventariados com 200 braças mais ou menos, quando avultão a 800, e destas se achava ja de posse em tempo do fallecimento da mulher do pretendente.

A vista pois de tais opposição nos persuadimos, não se axarem nos termos de serem concedidas todavia V.Ex.^{cia} em sua alta sabedoria deferirá o que for da justiça.

Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Ordinária de 10 de janeiro de 1844.

Luciano José da Silva
Antonio José de Freitas
Antonio Joze de Medeiros
Pedro Francisco da Silva
Manoel Jozé Garcia
Americo Antonio da Costa
Antonio Joaquim Teixeira

Illm.^o Exm.^o Snr

A Camara Municipal desta villa, foi entregue do officio de V.Ex.^{cia} datado em 7 de março findo, communicando haver na mesma data nomeado ao cidadão Francisco Ferreira da Costa, subdelegado do Destrito do Tubarão, e aos cidadãos Anacleto Elias de Bitaucurt, Constantino José da Silva, Matheos Luis da Silveira, e Albino José da Costa, Manoel Antunes, e Thomas Silveira Pinheiro para suplentes pela ordem em que estão nomiados, e marcado o dia 15 do corrente, para nesta Camara prestarem o juramento e nessa intelligencia ficamos para sua devida execução.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia} Paço da Comarca Municipal da villa da Laguna em Sessão Ord.^a de 10 de abril de 1844.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Prezidente desta Provincia

Luciano José da Silva
Manoel José Garcia
Antonio Joze de Medeiros
Pedro Francisco da Silva
Antonio Joaquim Teixeira

Illm^o e Exm^o Snr

A Camara Municipal da villa da Laguna, em virtude da determinação do officio de V.Ex.^{cia} datado em 7 de março findo, juramentou em Sessão Ordinária de hoje, ao cidadão Anacleto Elias de Bitaucurt, para o exercicio de primeiro suplente do subdelegado do Destrito do Tubaram, deixando de dar o mesmo juramento aos mais nomiados no citado officio, por declararem estes, estarem ja juramentados para o mesmo emprego, pela presidencia, quando pela primeira vez, para isso havião sido nomiados. Rasão esta q' a Camara atendeo, pelo exemplo dado por V.Ex.^{cia}, quando anexou neste termo, o emprego de Juiz Municipal e de Orfãos, ao de delegado, ordenando nos diplomas destes, que prestarião juramento só daquelle cargo, que inda o não houvessem prestado.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Ordinaria de 15 de abril de 1844.

Illm^o e Exm^o Snr Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Presidente desta Prov.^a

Pedro Francisco da Silva
Americo Antonio da Costa
Antonio Joaquim Teixeira
Manoel José Garcia
Antonio José de Medeiros
Jozé Pinto de Magalhães

Ilm^o e Exm^o Snr

A Camara Municipal desta villa, passa as mãos de V.Ex^{cia} aqui juntos os pareceres das commissões que inspecionarão as aulas publicas e particulares de um e outro sexo, deste termo, com os quaes a mesma Camara se conforma faltando remeter conjuntamente o da Freguesia do Tubaram pela falta que tem hovido da commissão respectiva, apesar de lhe ser isso exigido por officio que lhe dirigio esta Camara em data de 26 de abril ultimo.

Deos Guarde a V.Ex^{cia} Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Extraordinaria de 10 de junho de 1844.

Ilm^o e Exm^o Snr. Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Presidente desta Provincia

Luciano Jose da Silva
Americo Antonio da Costa
Jose P.^{to} de Mag^{es}
Antonio Joaquim Teixeira
Manoel Joze Garcia

Acta da Elleiçam para Juizes de Paz para esta Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Tubaram, termo da villa da Laguna como abaixo se declara = Aos sete dias do mes de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito centos e quarenta e quatro, vigessimo terceiro da Independencia e do Imperio, no Corpo da Igreja Matriz, desta mesma Freguesia, termo da villa da Laguna, em virtude da Ley, e do Edital da Camara Municipal da sobredita villa, e instruções que regulam as Assembleias Parochiaes, se reunio a Assembleia Parochial desta mesma Freguesia, para efeito de se proceder a Elleiçam de dous Juizes de Paz, que tem de servirem os dous annos na conformidade do Decreto Provincial, de vinte oito de abril de mil oito centos e trinta e seis, sendo Presidente e Juiz de Paz o cidadam José Gonçalves de Faria, com assistencia do cidadam Matheus Luiz da Silveira que por falta do Parocho desta mesma Freguesia, houve elle Juiz nomiado para suas vezes fazer, e se procedeo a formaçam da Mesa saindo nomeados por aclamaçam para Secretarios os cidadãos João Mendes Braga, e Joaquim José Medeiros, e para Escrutadores os cidadãos, capitam José Luiz da Silva, e alferes Albino José da Costa, e procedendo-se ao recebimento das sedulas, e contadas, achou-se ser o seo numero cento trinta e quatro, e procedendo-se ao exame e apuração dos votos, obtiverão, o tenente João Mendes Braga, oitenta e quatro = alferes Albino José da Costa, oitenta e um = José Gonçalves de Faria, cincoenta e um = Tenente Coronel Manoel Teixeira Nunes, deis = Francisco Ferreira da Costa, nove = Manoel Gomes de Carvalho, sete = Capitam José Luiz da Silva, quatro = Tenente Constantino José da Silva, quatro = Manoel Sebasteam, quatro = Matheus Luiz da Silveira, tres = Albino Francisco de Oliveira Medeiros, dous = Capitam Manoel Antunes, dous = Luis Martins Collaço, dous = Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, dous = Professor Manoel José da Conceiçam, um = Joaquim Mendes Ouriques, um = Thomas Silveira Pinheiro, um = Saindo por isso Elleitos, com a maioria de votos para Juizes de Paz, o Tenente João Mendes Braga e o alferes Albino José da Costa para servirem os annos de mil oito centos e quarenta e cinco, e mil oito centos e quarenta e seis. E para constar se lavrou a presente Acta que assignarão o Presidente e mais membros. E eu João Mendes Braga, Secretario que a redigi escrevi e assignei = José Gonçalves de Faria = Matheus Luis da Silveira = João Mendes Braga = Joaquim José de Medeiros = Albino José da Costa = José Antonio da Silva.

Conforme o original
 O Secretario da Camara
 Antonio José da Silva

Conferido por mim Tab.^{am}
 Vicente José Gois Rebello

A Comissão tendo-se dirigido, nesta data a Escola Regia pellas seis horas da manha nella encontrou o Professor de lla Manoel Joze da Conceição, e o numero de quarenta e hum allunos, e estes divididos em 1ª 2ª 3ª 4ª e 5ª classe, e applicados a leitura, e escripta pello methodo individual, nas quatro operaçoens d' aritimetica na gramatica da lingua nacional, e em principios da religião, os quais, pello curtto tempo que tem de frequencia apresentão hum processo regular. A Escola achou-se em lugar conveniente e salubre, porem com falta dos utencilios, quatro gramaticas de Lobato, seis compendio de Belazarde, seis catecismos de Monte Pelier, 30 exemplar surtidos. O proffesor, cumpre com os deveres q' lhe são impostos, e tem a moralidade e pericias necessarias, segundo foi observado pella comissão no acto da inspecção.

Freg.^a do Tubarão 1º de julho de 1844.

Jozé Gonçalves de Faria
Juiz de Paz

Sup.^{te} Albino Joze da Costa
Fiscal M.^{el} Gomes de Carv.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr = Os moradores da Freguezia do Tubarão deste termo, mais abastados, nos dirigem a representação, que temos a honra de levar as mãos de V.Ex.^a aqui junta, pela qual solicitação por intermédio de V.Ex.^a d' Assembleia Legislativa Provincial alguma quantia, para ajuda da continuação da obra da Igreja da mesma Freguezia, e conhecendo nós a justiça de sua reclamação, estamos bem convencidos, ser por V.Ex.^a tomada em consideração, para que resulte o effeito que esperão

Deos Guarde a V.Ex.^a Paço da Comarca Municipal da villa da Laguna em Sessão Extraordinária de 18 de novembro de 1844 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr Antero José Ferreira de Brito, Marechal de Campo e Presidente desta Provincia = Luciano José da Silva = Americo Antonio da Costa = Pedro Francisco da Silva = Antonio Joaquim Teixeira = Francisco Machado de Souza Cravo.

Illm.^{os} Senr.

Os abaixo assignados moradores estabelecidos na Freguezia do Tubaram deste termo, penetrados do mais vivo enthusiasmo, para a continuacão e conclusam da obra da Igreja Matriz da mesma Freguezia, vem perante a V.I.S.^a expender suas instruções tendentes a este effeito para serem por intermedio desta Camara levadas ao conhecim.^{to} de S.Ex.^{cia} o Snr. Prezidente da Provincia.

Achando-se actualmente esta obra competentemente cuberta e retelhada, porem precisando indispensavelmente de pronto, ser assualhada, e feixada e os annos (p.^r dentro) rebocada, os abaixo assignados, p.^r si e p.^r outros alguns moradores da Freguezia a uma subscriçam que monta a q' de 354,000 reis inclusive alguns materiaes e a muito mais seria elevada, se lhe não faltasse da vida presente o bem feitor deste culto divino, o finado Thomas Silveira Pinheiro, que em sua vida com avultadas somas para elle concorreo.

Todavia não sendo subscriçam sufficiente p.^a elevar o culto, ao estado desejado e constante-nos que S.Ex.^{cia} bastante tem concorrido com seos exforços p.^a obter d' Assembleia Legislativa Provincial q.^{to} quantias para reparos das Igrejas da Provincia, e estando na Ley do orçamento annua, decretado q.^{tas} para tais objetos se nesta sentir que os abaixo assignados p.^r si e p.^{los} mais moradores da m.^{mo} Freguezia recorrem a proteçam de S.Ex.^{cia}, para que este se sirva aplicar da quantia que p.^a tais objectos tem a sua disposiçam, aquella que possivel for, p.^a ajuda da obra de que tratamos e q.^{do} assim p.^r qual q.^r rasão não possa ter lugar, o m.^{mo} Exm.^o Senr., lembrar-se desta obra em seo relatorio no acto d'abertura da m.^{ma} Assemblea p.^a ser tomada em consideração p.^r esta em tempo de seos proximos trabalhos.

Os abaixo assignados, constão ser pela corporação a que se dirigem, ajudados nesta tarefa, para q' della resulte a effeito que esperão.

Deos G.^e a V.I.S.^a Freg.^a de Nossa Senhora da Peidade do Tubaram 4 de novembro de 1844.

Ill.^{mos} Snr.^{es} Prezid.^e Vereadores da Camara Municipal da villa da Laguna

41

Manoel Teixeira Nunes
Manoel Joze da Conceição
Constantino Joze da Silva
Arrago de Manoel Correia da Silva de Az.^o
Manoel Joze da Conceição
Francisco de Medeiros
Albino Joze da Silva
Fran.^{co} da S.^a Mattos
Fran.^{co} Ferr.^a da Costa
Arrago de Joze An.^{to} de Aguiar
Fran.^{co} Ferr.^a da Costa
João Mendes Braga
Antonio Roiz de Souza
Manoel Custodio de Sz.^a

Illm.º Exm.º Senr.

Os moradores da Freguesia do Tubaram deste termo, mais abastados, nos dirigem a representaçam, que temos a honra de levar as mãos de V.Ex.^{cia} aqui junta pela qual solicitam por intermedio de V.Ex.^{cia} d' Assembleia Legislativa Provincial alguma quantia, para ajuda da continuação da obra da Igreja da mesma Freguesia e conhecendo nos a justiça de sua reclamação estamos bem convencidos, ser por V.Ex.^{cia} tomada em consideraçam, para que resulte o effeito que esperam.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessam Extraordinaria de 18 de novembro de 1844.

Illm.º Exm.º Senr. Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Presidente desta Provincia.

- Luciano Jose da Silva
- Americo Antonio da Costa
- Pedro Fran.^{co} da Silva
- Antonio Joaquim Teixeira
- Francisco de Souza Maxado Cravo

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1845

Illm.^o Exm.^o Senr.

Passamos as mãos de V.Ex.^{cia} aqui junto o Regulamento de Manoel Coelho dos Santos, em que requer a V.Ex.^{cia} teremos devolutos, nos fundos de suas terras no Distrito do Tubaram deste termo, e vistas as informações dadas pelo Fiscal e Demarcador, se axam taes terrenos devolutos, e por isso nos termos de lhe serem concedidos. Todavia V.Ex.^{cia} em sua sabedoria definirá como julgar de justiça.

Deos Guarde a V.Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessam Ordinaria de 10 de novembro de 1845.

Illm.^o e Exm.^o Senr. Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Presidente desta Provincia.

nº 5 16º

Domingos Jose da Silva
João Eufrazio de Souza
Francisco de Souza Maxado Car.^o
Albino J.^e da Roza
Domingos Jozé da Veiga

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1846

Illm.º Exm.º Senhor

Em cumprimento ao despacho de V.Ex.^{cia} dado na petiçam de José Antonio da Silva, morador da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, deste termo, onde representa os terrenos já concedidos por V.Ex.^{cia} em 26 de outubro de 1842, e pelas informações nelle contidas, V.Ex.^{cia} deferirá em sua sabedoria como axar de justiça.

Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Extraordinaria de 17 de junho de 1846.

- Domingos Jose da Silva
- Joze Francisco da S.^a Pinto
- Manoel Joze Garcia
- Albino J.^e da Roza
- João Eufrazio de Souza
- Jose Antonio Cabral Mello

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1847

Illm.º Exm.º Senhor

Em consequencia do que foi determinado por V.Ex.^{cia} em officio de V.S. do mez ultimo, ordenado nomear-se os commissarios vaccinadores municipaes, e parrochiaes de que trata o regulamento nº 464 de 1º de agosto do anno proximo passado. Em cumprimento ao citado officio de V.Ex.^{cia}, temos nomiado para commissario vaccinador do municipio desta villa o Douctor Manoel Pinto Portella, para a Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, o cidadão Paulo Lopez de Haro, para a Freguezia de Sam João de Imarohy, o cidadão Bento José de Vasconcellos e para a Freguezia Nova de Santa Anna, o capitão Zeferino José Nogueira da Silva.

Deos o Guarde a V.Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da villa da Laguna em Sessão Ordinária de 10 de abril de 1847.

Illm.º Exm.º Senhor Antero José Ferreira de Brito
Marechal de Campo e Prezidente da Provincia de Santa Catarina

Domindos José da Veiga
Albino J.º da Roza
Joze Francisco da S.^a Pinto
Manoel José Garcia
João de Souza

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1848

A Comição encarregada dos exames das escollas publicas e particulares de hum e outro sexo desta Freguezia, em cumprimento ao que lhe está recomendado pello regulamento de 28 de julho de 1845 da Ley Provincial nº 214 de 28 de abril do mesmo anno. Leva ao conhecimento da Camara Municipal do termo, o quanto observou na escolla publica de primeiras letras unica que há nesta Freg.^a tanto a resp.^{to} do que nella se ensina, como do melhoram.^{tos} e utencílios do que carece a comição tendo-se derigido nesta dacta a escolla referida pellas dez horas da manhan, nella encontrou o Proffesor della Manoel Joze da Conceição e o numero de sincoenta e seis allunos, e estes dirigidos em sinco doces, e applicados a leitura e escripta pello metodo individual das quatro operaçoens da arithimetica, na gramatica da Lingoa Nacional, e em principios da Religião, os quais pello curtto tempo que tem de Freguecia aprezetão com progreços regular. A aulla acha-se em lugar conveniente e salubre; porem com faltas dos utencílios seguintes = 4 L.^{es} da Estoria de São não de Santúa, 1 Espozitorio = 40 exemplares surtidos p.^a escriptas = 20 ditos p.^a Eleitura = 20 ditos de caracteres numericos, 4 compendios de gramaticas = 4 d.^{os} de Beligarde = 8 d.^{os} de Monthepeliar = 1 ampulheta p.^a marcar as oras necessarias no estudo. O proffesor cumpre os deveres q' lhe ção impostos, e tem amoralid.^e e pericias necessarias, segundo foi observado pella comição no actto da inspeção. Freg.^a de N. Snr.^a da Piedade do Tubarão 13 de dezbr.^o de 1847.

Juiz de Pas Joze Glz. de Farias
 João Mendes Braga
 Manoel Teixeira Nunes

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta cidade, em cumprimento ao artigo 10 da Ley Provincial nº 313, remete a V.Ex.^a os incluzos relativos dos exames dos alunos, que pelos os examinadores das Parochias desta cidade, Sam João de Imarohy, Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, lhe fas derigido, deixando de remeter o da Parochia de Santa Anna, por não terem remetido athe o presente.

Deos Guarde a V.Ex.^a Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão Ordinaria de 13 de fevereiro de 1851.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor João José Coutinho
Prezidente d'esta Provincia

Antonio José de Bessa
Jozé Pereira da Roza
Fortunato Jozé da Silva
João José de Souza Guimarães
Joze Ant.^o Cruz Vianna

Os Examinadores nomeados pelo Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia, em 22 do mes findo, em cumprimento ao que despoem o artigo 10 da Ley Provincial numero 313 de 13 de maio do corrente anno, nos apresentamos na aula publica de 1ª letras d'esta Freguezia, e pelo respectivo Professor nos foi apresentado seus allunos e entramos nos exames dos mesmos, os quais se desenvolverão saptisfactoriamente, cada hum por suas classes conforme determinava o artigo 7º do Regulamento da Ley Provincial numero 268, em propoção do tempo, que frequentão a mesma aula, se achão com grande adiantamento. Hé o quanto temos a honra de levar ao respeitavel conhecimento de V.V.S.S. para que em virtude do citado artigo, se digne levar ao resputavel conhecimento do Excelentissimo Senhor Presidente d'esta Provincia.

Deos Guarde a V.V.S.S.

freguezia do Tubarão 7 de dezembro de 1850.

Ill.^{mo} Snr.^{es} Presidente e Vereadores da Camara Municipal d'esta Cidade da Laguna.

João Mendes Braga
 Luiz Mez Collaço
 Joze Glz de Farias

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1852

Ill.^{mos} Senr.^{es}

Os examinadores nomeados pelo Ex.^{mo} Senr Presidente da Provincia em 15 do mez findo em cumprimento ao que despoem o art.^o 10 da Ley Provincial nº 313 de 13 de maio do corrente anno, nos apresentamos na aula publica d' primeiras letras desta Freguezia, pelo respectivo Professor nos foi apresentado seus alumnos, e entremos nos exames, dos mesmos, os quaes sedes involverão saptisfatoriamente cada um p.^r suas claces, conforme determina o art.^o 7º do Reg.^o a Ley Provincial nº 268, em porpoção do tempo que frequentão a mesma aula se achão com gandes adiantamento, e entre estes dois da ultima clace se achão promptos, em todas aquellas materias que a mesma Ley exige. He o quanto temos a honra de levar ao respeitavel conhecimento d' V.V.S.S.^{as} para que em virtude do citado art.^o 10 se digne levar ao respeitavel conhecimento do Ex.^{mo} Senr. Presidente desta Provincia.

D.^s G.^e a V.V.S.S.^{as}

Freg.^a do Tubarão 16 d' dezbr.^o d' 1851.

Ill.^{mos} Senr.^{es} Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Cid.^e da Lag.^a

Bernardino An.^{to} Pinto de Mag.^{es}

Jose Glz de Farias

João Mendes Braga

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1853

Freguezia do Tubarão 10 de setembro d'1852.

Conta dos concertos dos utencis da aula de primeiras Letras da Freg.^a do Tubarão o seguinte.

Concertos de Bancos	1,,280
Dittos de Mezas	2,,020
Taboas para concerto das m. ^{mas}	3,,200
	<hr/>
	6,,500

Receby do Senr. Manoel Jozé da Conceição. Professor de primeiras Letras desta Freguezia a quantia supra. E por ter recebido mandei passar o presente em q' me assigno Freg.^a do Tubarão 10 d' 7 br.^o d'1852.

Domingos de Souza Ramos

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1854

Illm.^o e Exm.^o Snr.

A Camara Municipal desta cidade, accuza a recepção do officio de V.Ex.^a de 26 de novembro do anno proximo passado, e sobre seu contheudo passa a informar a V.Ex.^a que, a estrada geral que communicou com a Provincia do Sul, e a capital desta Provincia, acha-se alem da parte que dista da passagem da Barra ao Ilhota das Corvinas, em muito mau estado a distancia de 300 braças no lugar denominado Santa Marta Grande, cujo arruinamento offerece horriveis principios, e por isso orçamos a despeza de seu conserto na quantia de 600,000 r.^s, outro lugar nesta mesma estrada muito digno de conserto, que vem a ser a ponte do merim no lugar da Freguezia do mesmo nome, a qual terá 40 palmos de comprimento e 30 de largura, cuja ractificação orçamos na quantia de 400,000 r.^s

Em quanto ao caminho que se da Freguezia do Tubarão para a villa de Lages, informamos a V.Ex.^a que este não é mais que huma picada que pela pouca largura que tem muito estorva o tranzito dos viajantes no entanto que muita vantagem offerece a mesma Freguezia por dirigir a maior força de seu comercio para aquella villa, orçamos portanto o seu conserto na quantia de 1:500\$000 r.^s

Outro caminho q' segue do rio Ararangua a Freguezia da Vacaria, que em igual circumstancia se acha, e por isso orçamos a quantia de 500\$000 r.^s

Mais informamos a V.Ex.^a que de grande vantagem serviria a lavoura e comercio a abertura de hum caminho na margem dista da carniça a Sam João, cuja extensão terá trez legoas e por isso só orçamos a quantia de 300\$000 r.^s para sua abertura em consequencia do qual offerecer essa vantagem.

Ponderamos mais que precisa de ratificação as pontes da Estiva dos Pregos, que orçamos a quantia de 100\$000 r.^s a do caminho que segue da Freguezia de Imarohy ao rio Aratingauba, orçamos a quantia de 300 r.^s por ser de urgente e nella fazer-se um paredão de Pedra.

A necessidade muito urge a formação de hua ponte no rio do Siqueira pelo interesse que della provem do commercio e agricultura, e por isso orçamos a sua construção na quantia de 500\$000.

Hé quanto nos cumpre informar a V.Ex.^a

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da Cidade da Laguna em Sessão de 9 de Janeiro de 1854.

Illm.^o Exm.^o Snr. Doutor João José Coutinho

Prezidente da Provincia

Francisco de Souza Machado Cravo

Custodio José de Bessa

Antonio Joaquim Teixeira

Luciano José da Silva

Domingos Custodio de Sousa

Manoel Luis Martins

Illm.^o e Exm.^o Snr.

A Camara Municipal desta cidade accuza a recepção do officio de V.Ex.^a datada de 26 de novembro do anno ultimo, em o qual determina se informe a V.Ex.^a quantas escolas particulares de instrucções primaria existem em cada uma das Freguezias deste municipio tem a informar a V.Ex.^a que existem cinco escolas particulares de ambos os sexos, e frequentados por settenta alunos, como mostra pela relação que aqui junta se remete a V.Ex.^a

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão d' 9 d' janeiro de 1854.

Illm.^o e Exm.^o Senr Doutor João José Coutinho
Prezid.^e da Provincia

Francisco de Souza Maxado Cravo
Custodio José de Bessa
Antonio Joaquim Teixeira
Luciano José da Silva
Domingos Custodio de Souza

Relação das Escolas particulares d' instrucção primaria existentes em cada uma das Freguezias desta cidade da Laguna ate o fim do anno d' 1853.

Freguezias	nº de Escolas	Sexo	n.ºs dos masculinos	n.ºs dos femininos	Total
de Santo Antonio dos Anjos	1	masculino	16		16
	1	idem	15		15
	1	feminino		16	16
	1	idem		8	8
de Nossa S. da Peid. ^e do Tubarão	1	idem		15	15
Soma	5		31	39	70

Secretaria da Camara Municipal da Cidade da Laguna 2 de janeiro de 1854

Prezidente

Francisco d' Sz.^a Max.^{do} Cravo

Secretr.^o

João Thomaz d' Oliv.^a J.^{or}

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1855

Illm.^o e Exm.^o Snr.

A Camara Municipal desta cidade remete aqui junto, o mappa dos eleitores deste municipio como V.Ex.^a ordenou em seu officio de 1.^o deste corrente mez.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão de 10 de dezembro de 1855.

Illm.^o e Exm.^o Senr Doutor João José Coutinho
Prezidente da Provincia

Francisco de Souza Max.^{do} Cravo
Jezuino Pereira de Carpes
Damazio Antonio da Roza
Domingos Custodio de Souza
Antonio José de Feita
Jose Antonio Cabral Mello

Mapa dos Eleitores das Paroquias abaixo declaradas desde a 1ª Legislatura até
apresente

PAROQUIAS	LEGISLATURAS									
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
	1824	1828	1833	1836	1840	1842	1844	1847	1849	1852
Laguna	9	12	14	11	12	12	12	14	14	14
Santa Anna	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6
Imarohy				3	5	5	5	5	6	6
Tubarão				2	3	3	3	3	3	3
Laçes	3									

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão de 10 de dezembro de 1855.

Francisco de Souza Max.^{do}
 Jezuino Pereira de Carpes
 Damazio Antonio da Roza
 Domingos Custodio de Souza
 Antonio José de Freitas
 José Antonio Cabral Mello

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1856

Acta da Eleição para Juizes de Paz para a Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos cincoenta e seis, aos nove dias do mez de septembro do dito anno, nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, termo da cidade da Laguna, onde se achava reunida a Meza Parochial sobre a Presidencia do Juiz de Paz mais votado, o capitão João Mendes Braga, ahi seprocedeo a apuração de votos em duzentas e seis sedulas que se acharão emmaçadas, e procedendo o suplente mezario o cidadão Anacleto Ellias de Bitancurt, designado pelo Juiz de Paz Presidente na leitura das mencionadas sedulas e depois de apurados os nomes de todas as pessoas que obtiverão votos para Juiz de Paz e publicados por mim Secretario pela relação geral desde o maios athe o menor numero, e preenchidas todas as mais formalidades determinadas nos artigos cincoenta e quatro, e cincoenta e cinco, da Ley Regulamentar das eleições numero tresentos oitenta e sete de dezanove de agosto de mil oito centos quarenta e seis, procedeu-se aqui alañar-se pela mencionada relação os nomes de todos os cidadãos que obtiverão votos da maneira seguinte = João Mendes Braga, cento oitenta e seis votos = Manoel Rodrigues Silva, cento trinta e dous = João Antonio de Medeiros cento e hum = José Teixeira Nunes, oitenta e sete = Luiz Martinz Collaço, setenta e cinco = Antonio José de Medeiros Junior, secenta = Anacleto Ellias de Bitancurt, trinta e sete = Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, trinta e cinco = Pedro Fernandes de Oliveira e Silva, trinta = José Antonio de Amorim, vinte e seis = José Gonçalves de Farias, vinte e dous = Manoel Teixeira Nunes, doze = João Machado Pacheco, nove = Francisco de Medeiros, seis = Bernardo Correia de Souza, quatro = Joaquim José de Medeiros, quatro = Joaquim Mendes Ouriques, trez = José Anacleto Ribeiro, tres = Manoel Rodrigues da Cunha, hum = Constantino José da Silva, hum depois do que a vista apuração assim feita forão inutilizadas as listas dos votantes publicamente, e

determinou o Juiz que fosse o prezente livro remetido ao Prezidente da Camara Municipal da cidade da Laguna acompanhado de officio de mim Secretario, e se ouve por ultimado os trabalhos da Assembleia Parochial. E para de tudo constar se lavrou a presente Acta que assignarão o Prezidente e Membrros da Meza perante mim Luiz Martins Collaço Secretario que o escrevy e assigney = JOão Mendes Braga = Luiz Martins Collaço = João Antonio de Medeiros = Anacleto Ellias de Bitancurt - digo João Mendes Braga = Luiz Martins Collaço = José gonçalves de Farias = João Antonio de Medeiros = Anacleto Ellias de Bitancurt.

Conforme

João Thomaz Oliveira J.^{OR}

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1858/59

Relatório que a Camara Municipal da cidade da Laguna tem a honra de apresentar ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Doutor Francisco Carlos de Araujo Brusque, Prezidente desta Provincia, dos melhoramentos mais urgentes que carece o seu municipio.

Destricto da cidade

Cemiterio Publico. Acha-se este cimiterio apenas cercado de madeira, contendo vinte e cinco braças enquanto, com hum grande portão de pedra e cal tornando-se indispensavel para que n'elle possa ter lugar os enterros, uma cozinha em que fiquem depositados os corpos que se não pudessem dar sepultura por falta do tempo necessario, e para se guardarem os materiais para esse effeito. Uma capela no mesmo cimiterio é de necessidade, onde se possa pelo menos em dia de finados, celebrar-se missas em commemoração dos defuntos. Muito convinha, que este cimiterio fosse de pedra ou tijolo com o que se evictaria os repetidos concertos, que d' ordinario se fazem com as cercas de madeiras.

Hospital de Caridade

Este estabelecimento que tão util tem sido a pobreza deste municipio, resente-se uma caza propria, possuindo já parte de um terreno escolhido para esse edificio, entendendo porém a Camara, que mais converia desapropriar-se a casa alugada onde actualmente se acha o Hospital, que por seus comodos satisfaz no presente as necessidades, que no fucturo com pouco dispendio se pode melhorar evitando-se com isso huma nova obra para esse estabelecimento, que decerto trará de longa, e consumirá huma somma consideravel. Essa propriedade com uma grande chacara, toda murada de pedra com mais duas propriedades menores n'ella edificadas, pertence hoje aos herdeiros instituidos do fallecido Jose da Silva Maiato, cujos bens e outros tendo de serem submetidos a inventário e partilhar, tem n'elles parte a Fazenda Provincial, tornando-se por isso mais facil a desapropriação, sendo que a Assembleia Provincial consignasse a quantia necessaria accressendo que se não pode

contar sempre com esta caza alluzada, e a seus proprietarios precisarem, não se obteria uma outra com os commodos precizos.

Chafariz

Hé de reconhecida necessidade hum chafariz na rua da Praia , centro da cidade, d'onde a mor parte de seus habitantes se suprirão com mais facilidade de agua com especialidade a nossa importante navegação, que lhes é necessario para d'ella se proverem, rolarem as pipas em uma extensão de duzentas e vinte braças com facilidade se pode trazer a água por meio de encanamento a esse pronto, em consequencia do natural declive do terreno e ficar em linha recta. Contem deposito d'água ao lugar do pretendido chafariz duzentas e trez braças.

Ruas

Seis são as ruas e dous becos que desaguão no mar na frente desta cidade, achando-se apenas uma d'ellas e os dous becos calçados, duas por calçar, e trez em partes calçadas desde a rua direita immediata, carecendo de preferencia sobre todas as mais ruas transverçais de calçamento, por receberem d'ellas e das Praças todas a influencia das ágoas pluviaes e dos montes que por ellas correm.

Na mesma rua da Praia, que segue para a parte do Sul da cidade, junto a propriedade de José Luciano de Mattos onde desagua uma valla publica e tem uma ponte de madeira; torna-se indispensavel que seja substituida por de pedra e cal, e toda calçada pelo fundo. Esta ponte deve conter nove palmos de largura, e setenta e cinco de comprida, e está orçada em hum conto d'reis.

Navegação entre cidade e Garupaba

Hé de urgente necessidade a abertura de baixo que tem a embocadura no lugar denominado o = Corredor =, que communica a Lagoa Santa Martha com as do Camacho, Garopaba e Jaguaruna tem este baixo cento e cessenta e cinco braças de comprimento, sendo a sua maior profundidade nas marés regulares de dous e meio palmos d'água, fango lodoso coberto de arêias. Para principio da abertura d'este sangradouro, ja foi consignado pela Assembleia Provincial a quantia de quinhentos mil reis, que não foi possivel aos encarregados dispendel-as, nem dar andamento por falta de trabalhadores habilitados para tal fim, e não hover quem quizer se sejeitar-se ao trabalho da escovação que então se pretendia fazer por meio de paz e enchadoens de

ferro feitas a proposito, attribuindo a Camara essa recusa ao terror que esta população sentia de ser empregada em serviços taes, por ser em occasião que o Cholera Morbus flagellava diverças Provincias do Imperio. A abertura d'este sangradouro, que tornasse um fundo certo de cinco palmos d'água nas mares baixas muito desenvolvida a navegação que com muita difficuldade para ali se faz transportandó-se annualmente cerca de quarenta mil alqueires de farinha, além de outros generos.

Navegação entre esta cidade e a Freguesia do Tubarão

Esta importante navegação que conduz d'aquella Freguezia para esta cidade, entre milho, fava, feijão e farinha cerca de duzentos mil alqueires é sempre feita com grande risco principalmente quando o rio se torna correntoso, por ter de atravessar uma extensão d'mil e duzentas braças de mato virgem, de um e outro lado do mesmo rio, que não só de callar os ventos, como que muitas vezes ficão as embarçaõens expostas a interlaçarem os mastros nos galhos das arvores que lanção para o rio resultado d'ahi o inevitável perigo. Desmatando-se duas braças por cada, desaparecião esses inconvenientes, tornando-se mais rapidas as viagens das embarçaõens orço a Camara este serviço em seiscentos mil reis.

Não é de menos utilidade a sobstrução do rio Capivary confluyente do Tubarão, que contando foi cerca de cento e secenta habitantes, com sesenta engenhos de fabricar farinha e assucar, fasem estes seus transportes com difficuldades em pequenas canôas, o que poderião fazer facilmente em lanxas que demandassem de cinco a seis palmos d'água, até certa distancia. Alem disso contem esse rio muitas voltas consideraveis que com facilidade se podem cortar, e tornar-se muito mais perto e recto: por exemplo; uma volta de 500 a 600 braças que cortando-se ficará em 60; uma ditta 250 é 300 braças ficará em 30; uma de 120 a 160 braças ficará reduzida a 8 braças; uma outra ditta de 800 a 1000 braças ficará em 80 a 100 braças; além de outras mais voltas. O terreno é todo varginoso, e por isso de facil cortamento. A Camara suppõe que com a quantia de hum conto de reis, e com a concorrencia dos habitantes ali estabelecidos se levaria o effeito esta obra de certo trará hum desenvolvimento consideravel a lavoura e consequentemente ao commercio.

Estradas

A abertura da estrada que da Freguezia do Tubarão vai ter a Lages, é de palpitante

necessidade, é a via de communicacão mais importante que se lhe pode dar: d'ella muito depende o engrandecimento e progresso rapido d'essa Freguezia, não só pela importancia do seu commercio que ja se fazem em cressida escala, como ainda que só de Lages lhes vem o gado e charque, principal alimento do lugar, devendo igualmente concorrer para a povoação do certão fertil e inculto, por onde à estrada da atravessa, facilitando os meios de transportes, e animando assim os habitantes a se estabelecerem a margem d'ella; convidando alem desta não só os moradôres de Lages, como tambem os da Vacaria de onde ja dessem muitas tropas. Esta estrada, com quanto conste à esta Camara, que se tenha melhorado n'estes ultimos annos ainda muito falta para fazer-se e o que está feito precisa aperfeiçoar-se.

As outras estradas que d'este municipio vão tambem terem a Lages e Vacaria, como seião as do Tapado, que seguem das Freguezias de Imarohy e Pescaria Brava, as do Araranguá e Imbituba, tambem são frequentemente transitadas por tropas, e nenhuma dellas offerece bom commodo aos viajentes por seis maos estradas.

A estrada geral do litoral, no morro de Santa Martha está em muito mau estado, precisando de prompto concerto.

Pontes
 Destructo do Tubarão

Hé de muita necessidade fazer-se na Freguezia do Tubarão, na estrada que segue para Lages, quatro pontes, sendo a primeira no lugar denominado = Paço Grande = a segunda no do Cachoeira; a terceira na do Corrêia; a quarta nos dos Pinheiros.

Uma outra no vallo grande do Capivary, na estrada que communica entre essa Freguezia com as desta cidade, e Pescaria Brava, onde por muitas vezes se conta o tranzicto, e concluir-se a estiva dos Pregos que se tem feito a terça parte. Cada uma das pontes acima referidas, orço a Camara em trezentas mil reis, feitas sobre linhas, assualhadas com pranchão, e guardas lateraes.

Districto da Pescaria Brava

A factura de uma ponte no rio do Siqueira d'essa Freguezia que communica com a de Imarohy, trazia sem duvida hum commodo favoravel, evictando-se com ella volta de duas mil e quinhentas braças d' mau caminho.

Districto da Freguezia d' Imarohy

Hé de urgentissima necessidade a factura de uma ponte no rio Aratingaúba, na estrada que d'essa Freguezia segue para o municipio de Lages, communicando-se igualmente com a Freguezia da Pescaria Brava, e com um cressido numero de lavradôres e cazas de commercio, estabelecidos além do rio. Esta ponte que deve conter sessenta palmos de comprimento, com vinte e cinco de largura, está orçada em setecentos mil reis, havendo já para ella a quantia de trezentos mil reis, obtida por cotta entre os moradôres ali estabelecidos por cidadão Antonio Francisco do Canto.

A metade da ponte de pedra e cal que se acha na rua direita d'essa Freguezia feita a expenças do cofre Provincial, muito convém que se conclua a outra metade, com o que se assegurará a parte ja feita em deterioramento. Carcula-se a conclusão d'essa obra em oito centos mil reis.

Freguezia de S.^{ta} Anna do Merim

Para commodidade publica do embarque e desembarque no porto d'essa Freguezia, é necessario fazer-se uma estiva e aterro na extensão de duzentas braças, na rua da Praia que segue para a Praça da Igreja, com vallas dos lados que deem sufficiente esgotos as aguas. Orçando-se em seis centos mil reis este serviço.

Igreja

Hé da mais palpitante e urgente necessidade, fazer-se huma capella na florescente Freguezia do Araranguá; cujos habitantes se veem por muito tempo privados dos socorros da Religião.

Se alguma quantia fosse consignada para principio d'esta obra a Camara não duvida que os habitantes d'essa Freguezia concorrião para ella.

Expostos

A quantia de hum mil reis que recebem n'este municipio as armas dos expostos, é muito deminuta, ahendendo-se na actualidade a carestia de todos os generos alimenticios infelismamente são a mor parte d'essa amas pessoas desfavorecidas da fortuna, e não sendo em differente a esta Camara os sofrimentos porque esses infelizes podem passar, implora d' V.Ex.^a para que seja elevada desde o corrente exercício a cinco mil reis mensaes.

Terminando a Camara o prezente relatorio, tem a consciencia de apprezentar a V.Ex.^a, senão todas as necessidades do seu municipio, ao menos as de que elle mais carece.

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 21 de dezembro de 1859.

- João Pacheco dos Reys
- Antonio José de Bessa
- José Alexandre de Ar.^{os}
- Bartholomeu Antonio do Canto
- Miguel Francisco de Souza
- Francisco Fernando Martins

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, accuza a recepção do officio circular de V.Ex.^a datado de 3 de março findo, pelo qual ordena V.Ex.^a que organize e enviou o quadro do número d' elleitores de cada Parochia, e dos votantes qualificados, deste municipio nos annos de 1857, 1858, 1859, e junto remeto a V.Ex.^a o mencionado quadro dos elleitores e votantes das Parochias deste municipio, qualificados nos referidos annos d' 1857 a 1859, extrahidos dos referidos livros de qualificação.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 9 d' abril de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco Carlos d' Araujo Brusque
Prezidente desta Provincia

- Miguel Francisco de Souza
- José Alexandre de Araujo
- _____Thomas Ferreira
- Francisco Fernandes Martins
- Bartholomeu Antonio do Canto
- Manoel Pinto da Roza e Silva

Quadro do Numero dos Eleitores de cada hua Parochia do Municipio desta Cid.^e da Lag.^a
e dos votantes qualificados nos annos d' 1857, 1858, 1859.

Nº DE PAROCHIAS	VOTANTES			N. ^{os} dos ELEITORES	
	QUALIFICADOS	1857	1858		1859
Parochia de Santo Antonio	"	634	430	433	14
D. ^a da S. ^{ra} da May dos Homens do Ararangua	"	175	176	175	14
D. ^a da S. ^r Bom Jesus do Socorro da Pescar. ^a Brava	"		183	245	
D. ^a de Sam João d' Imarohy	"	326	347	358	6
D. ^a de N.S. da Pied. ^e do Tubarão	"	296	306	326	3
D. ^a de S. ^{ta} Anna do Merim	"	284	281	298	4
D. ^a de S. ^{ta} Anna da V. ^a Nova	"	171	184	193	2

Observação

As Parochias da May dos homens do Araranguá, e do Snr Bom Jesus do Socorro da
Pescaria Brava, forão desmembradas da Parochia de S.^{ta} Antonio, porem as qualificações
nos annos d' 1857 a 1859, forão feitas na Parochia de S.^{to} An.^{to} por não estarem
canonicamente providas. Este anno é que a Parochia da Pescaria Brava, fez a
qualificação em sua Freg.^a por se achar canonicamente provida.

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 9 de abril de 1860.

Miguel Francisco de Sousa

Jose Alexandre de Araujo

_____ Thomas Ferreira

Francisco Fernandes Martins

Bartholomeu Antonio do Canto

Manoel Pinto da Roza e S.^a

Acta da Eleição para Juizes de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e secenta, aos deis dias do mez de setembro do dito anno nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, termo da cidade da Laguna aonde se achava reunida a meza Parochial sob a prezidencia do Juiz de Paz mais votado capitão João Mendes Braga ahi se procedeu appuração de votos, em cento e setenta e duas sedullas que se achavão em massada e procedendo-se o suplente mezario, o cidadão Jozé Teixeira Nunes, designado pelo Juiz de Pas Presidente, na leitura das mencionadas sedulas, e depois de apurado os nomes de todas as pessoas que obtiverão votos para Juizes de Pas e publicados por mim Secretario, pela Eleição Geral desde o maior athé o menor numero e prehenchidas todas as mais formalidades nos artigos cincoenta e quatro e cincoenta e cinco da Lei, regulamento da Eleição numero trezentos e oitenta e sete de dezanove de agosto de mil oito centos e quarenta e seis procedeu-se aqui a lançar, pela mencionada relação os nomes de todos os cidadãos que obtiverão votos da maneira seguinte = João Mendes Braga, sento e secenta e cinco votos = João Antonio de Medeiros, sento e cincoenta e seis = Pedro Fernandes Oliveira e Silva, sento e quinze = Manoel Rodrigues e Silva, sento e onze = Jozé Antonio de Amorim, quarenta e tres = Antonio José de Medeiros Junior, trinta = Luis Martins Collaço, vinte e nove = Francisco de Medeiros, treze = Anacleto Elias de Bitencurt, sete = Fernandino Antonio Pinto Magalhães, cinco = João Machado Pacheco, quatro = Constantino Jozé da Silva, dous = Joaquim Mendes, dous = Florentino Jozé da Silva, um = Luis Ribeiro, um = Manoel Jozé Mendes, um Manoel Thomé, um = Manoel Rodrigues da Cunha, um = Jozé Teixeira Nunes, um = e depois da que avisto Japuração assim feito forão inutilizadas as listas dos votantes publicamente determinou JUIS que foce o prezente livro remetido ao Prezidente da cidade da Laguna acompanhado de officio de mim Secretario e se houve por ultimado trabalhos da Sembléa Parochial para de tudo constar lavrou aprezenste Acta que assignarão, o Prezidente e membros da meza perante mim Manoel José da Conceição Junior Secretario que o escrevi e a assignei João Mendes Braga, Luis Martins Collaço, Manoel Teixeira Nunes, Manoel Jozé da Conceição Junior, Jozé Teixeira Nunes.

O Prezidente

Antonio José de Bessa

Jose Alexandre de Araujo

Manoel Pinto da Roza e S.^a

Bartholomeu Antonio do Canto

Miguel Francisco de Sousa

Manoel Luis Martins

_____ Thomás Ferreira

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1861

Cópia = nº 131 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr = A Camara Municipal d'esta cidade, acusa a recepção do officio de V.Ex.^a datado de 22 de março findo, pelo qual V.Ex.^a ordena que informe com brevidade sobre a conveniencia de ser elevada a villa a Freguesia do Tubarão, declarando-se possue o pessoal sufficiente para os cargos publicos, e se reunirá a possibilidade de possuir as rendas necessarias para ocorrer as despesas da municipalidade = Esta Camara informa a V.Ex.^a que não ha conveniencia de ser elevada a villa a dita Freguesia do Tubarão, com quanto hajão alguns cidadãos n'aquella Freguesia que reunão qualidades necessarias para os cargos publicos, é limitado seu numero que não chega para occupar os cargos publicos, não tendo a mesma Freguesia a possibilidade de possuir as rendas necessarias para ocorrer as diversas despesas da municipalidade. He o quanto cumpre informar a V.Ex.^a = Deos Guarde a V.Ex.^a = Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 9 de abril de 1861 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Doutor Francisco Carlos d' Araujo Brusque, Presidente da Provincia = José Alexandre de Araujo - Antonio Francisco do Canto - Francisco de Sousa Machado Cravo - Luiz Pedro da Silva - Manoel José de Freitas Cardoso - Domingos Antonio Guimarães - Bartholomeu Antonio do Canto - Joaquim José Pinto d' Ulisséa.

Conforme o original remetido
a Assembleia Provincial em
23 de abril de 1861.

O official M.^r entr.^o

Ricardo José de Souza

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1862

Mapa das Minas conhecidas existentes no Município da cidade da Laguna

QUALIDADE	OBSERVAÇÕES
Carvão de Pedra	Situada na Freguesia do Tubarão em grande abundancia.
Ferro	Situadas nas Freguesias do Tubarão e de Villa Nova, no morro desta cidade, e mais lugares littoral.
Pedra louxa	Em abundancia até o comprimento de 15 palmos, e 3 de largura, de 1 a 2 pollegadas de grossura, situada no Aratingauba da Freguesia de Imarohy.
Pedras de amolar	Dita de superior qualidade, situada no mesmo lugar acima, e no rio Capivary.
Agoas ferreas	Situadas nas Freguesias do Tubarão, e da Pescaria Brava: não são beneficiadas.

Secretaria da Camara Municipal da cidade da Laguna, 21 de julho de 1862 = O Secretario
 João Thomaz d' Oliveira Junior =

Conforme

José Antonio Pinto _____ J.^r

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1863

Illm.^o e Exm.^o Snr.

A Camara Municipal d'esta cidade, tem a honra de accusar a recepção do officio d' V.Ex.^a datado d' 15 de dezembro do anno findo, cubrindo a copia da representação que contra a mesma Camara fizerão a essa Prezidencia alguns moradores do lugar de S.Tiago e Tubarão, e sobre a qual exige V.Ex.^a que se lhe informe sobre os moctivos em que se fundou a mesma Camara para obter o melhoramento que a sua custa pretenderão fazer os reprezentantes, na estrada do certão de S.Tiago d'este município, em resposta cumpre respeitosamente informar minuciosamente a V.Ex.^a as occurencias que se derão a respeito. Tendo em maio do anno preterito sido apresentado a Camara hua petição de varios moradôres do lugar d' S.Tiago, pedindo a mudança da estrada publica d'aquelle lugar, mas sem indicação certa por onde devia ser ella feita, visto que existião dous caminhos particulares ao lado da estrada arruinada e sendo nessa occazião informada a Camara de pessoas fididignas d'esta cidade, e d' S.Tiago, que a mudança da refferida estrada deveria ser feita ao norte da que existia digo da que então existia, isto é, que devia principiar do lugar do assacinato de Manoel Rodrigues de Figueredo para o centro a sahir na estrada que segue para o Tubarão, deffendendo toda a estiva dos Pregos: a vista pois d'esta informação, ficou adiada a discução da mesma petição, e dezejando a Camara o milhoramento das estradas de seu município e com expecialidade a da estiva dos Pregos atento a recomendação sobre o milhoramento das estradas, como lhe foi ordenada pela circular d'essa Prezidencia d' 14 d' dezembro d' 1861, deliberou nomear uma commissão d' entre seus membros para hirem ao lugar examinarem a veracidade de tal informação, e saptisfeito que fosse esta diligencia, foi aparecer da mesma commissão d' accordo com a ditta informação, por reconhecerem que a ditta mudança era de grande utilidade ao publico e ao cofre Provincial, e que deveria ser feita pelo modo seguinte = principiando-a do lugar assacinato de Manoel Rodrigues d' Figueredo para o centro a sahir na estrada do certão de S.Tiago (ao norte da estrada velha) e

desta partir (_____) direito a hir passar pela do finado Christavão (caminho tambem particular) a sahir na estrada do Tubarão, ficando por este modo deffendida toda a estiva dos pregos.

A vista pois deste parecer, e tendo a Camara em vista o dispendio que tem tido o coffre Provincial com reparos da mesma estiva dos Pregos, sem nunca obter melhoramento seu tranzito como auctualmente se acha, e alem disso ter ella 129 braças de comprimento, ao paço que a d' Christovão (por onde pretendia a Camara fazer passar a estrada) tem apenas 50 braças, deliberou então a Camara em sessão d' 31 de julho do anno findo indefferir a pretenção dos mesmos peticionarios, por ver então que elles so querião a mudança de uma pequena parte do caminho denominado = Buraco Fundo =, e por um lugar que alem d' dar uma maior volta, tem ainda uma varzea alagadiça não menos d' 40 braças que necessita de grande estivado de aterro, alem de um rio que em tempo chuvozo não dá livre transito, que vem acer ao sul da estrada velha e pelo lugar que indicarão em sua representação.

A cer pois, Ex.^{mo} Senr, a estrada por este lugar não é ella de grande vantagem ao publico e muito menos ao coffre Provincial, pois que fica sempre existindo como estrada a estiva dos pregos, que na realidade não só se torna pezado (como ja se dice) aos coffres da Provincia, como até perigoza aos andantes seria até pois acto d' economia e facil tranzito desta cidade ao tubarão, se V.Ex.^a a mandasse desprezar, fazendo-se-a por outro lugar. A petição pois que a Camara indifferio em 31 de julho, achando-se ainda hoje archivo della (por não a terem procurado) se euvia a V.Ex.^a para melhor vericidade do quanto se alega, e conhecimento da inezacta representação, pois que tais representantes nunca se offerecerão a Camara para a sua custa mudarem a parte pior da referida estrada, como falçamente alegarão, tanto nesta parte como em dizerem que a mudança por elles requerida é arumo direito; quando ao contrario se justifica pela propria petição. Na mesma sessão de 31 de julho ordenou a Camara aos Fiscaes dos Districtos da Pescaria Brava e Tubarão, para com os moradôres do mesmo lugar fazerem tanto a mudança da estrada como a da estiva dos pregos pelos lugares acima indicados, o que se não effectuou segundo a participação daquelle d' 9 d' agosto, a Camara, e a vista della rezolveo-se em Sessão d' 18 de setembro que o Fiscal d'esta cidade fosse ao lugar de S.Tiago para com o cidadão Francisco Mendes Ouriques e mais pessoas do ditto lugar fazerem a destinada mudança, o que disso se opuzerão vinte e dous habitantes, segundo consta do officio do mencionado Fiscal d' 25 do mesmo mez; o que então moctivo passar então a Camara ao lugar afim de examinar a localidade, bem como a estiva dos Pregos e a d' Christovão para com conhecimento ocular puder deliberar o que conviesse a bem de seus municipios e geralmente do publico e a final reconheceu-se que era de grande vantagem fazer-se a

referida mudança pelos lugares já indicados, e neste sentido deliberou a Camara em 18 de outubro mandar fazer essa despeza a custa do coffre municipal, visto que os povos não se quizerão a isso prestar gratuitamente, cuja despeza montou em oitenta e oito mil e quinhentos reis, ficando com esta pequena despeza concluida a estrada desde seu principio até a estrada do certão de Santiago, onde ahi parou por deliberação da mesma Camara por se achar com falta de meios para continuar até que a pudece fazer.

A parte da estrada, Ex.^{mo} Snr, que ora se acha feito de novo, depois de concluida foi por esta Camara de novamente examinada e aprovada, por reconhecer-se a vantagem que d'ella rezulta em beneficio dos habitantes do certão do mesmo lugar, e do publico, por ter sido feita pelos lugares mais perto e soalheiro que permite o terreno, não tem pantanos atravessar, e collocada por interesse no ja todo cultivado e que por isso se torna livre de reparos, por muito tempo, offereceu seu tranzito livre tanto aos andantes como aos lavradores com seus carros a qualquer hora da noute na exportação de seus mantimentos, como constantemente o fazem.

São pois estas as razões Ex.^{mo} Snr em que se fundou a Camara para proceder modo por que tem exposto a V.Ex.^a, cujo pensamento foi só filho do bem publico, e não mero capricho como caluniosamente expuzerão a V.Ex.^a tanto que o unico fim que teve a Camara para assim proceder foi na esperança de levar a effeito a mudança da já referida estiva dos Pregos, de que tanto se necessita. Com tudo se V.Ex.^a julgar conveniente mandar examinar por um Engenheiro da ditta estrada, convirá também mandar que seja examinada ambas as estivas e a localidade do terreno por onde a Camara pretendia passar o resto da estrada a sahir na do Tubarão, muito alem da mencionada estiva dos Pregos.

Hé o quanto esta Camara tem a informar a V.Ex.^a, que mandará o que mais justo julgar em sua alta sabedoria.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em 8 d' janeiro d' 1863.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr Capitão Ten.^{te} Pedro Leitão da Cunha
Prezidente desta Provincia

Jose Alexandre de Araujo
J.^m J.^e Pinto d' Ulyssêa
Bernardo Ant.^o Nunes Barreto
Antonio Fran.^{co} do Canto
Domingos Antonio Puim.^s

Cópia. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr Presidente desta Provincia. Quando o cidadão tem a fortuna de faser parte e viver em um paiz livre e constitucional, como felizmente é o nosso, quando a base dos actos administrativos, daquelle como V.Ex.^a que dirige os destinos d' uma Provincia é a rasão e a justiça, jamais o genero do mal poderá, erguendo no ludando collo, fases parar o carro do progresso intellectual, moral e material desse paiz, porque, segundo a sublime phrase de um solubre escriptor - o mundo caminha. Firmo nestes sãos principios os abaixo assignados, moradores em Santiago e Tubarão, vem elles representar a V.Ex.^a contra o acto da Camara Municipal da cidade da Laguna deliberado em sessão ordinaria 31 de julho do corrente anno sobre a questão actual da estrada denominada do "Sertão de Santiago" que communica os habitantes infra com a cidade da Laguna e Freguesia do Tubarão, e pedir ao mesmo a paternal protecção de V.Ex.^a afim que a comunidade publica e particular não seja sacrificada do capricho, e o phthisico cofre municipal deixe de ser sobrecarregado com despesas infructiferas ou antes prejudiciaes. Ex.^{mo} Senr. os pacificos laboriosos habitantes que orlão esta circunvisinhança reconhecendo as vantagensreaes, facilidade e urgencia de melhorar a importantissima estrada do sertão de Santiago dirigirão em julho proximo passado uma petição a Camara Municipal deste município, offerecendo-se a mudar a sua custa a parte pior e mais dificil de ser tranzitada (_____) estrada, que é do morro do buraco fundo em rumo direito, atalho este conhecido pelo nome de caminho de Constantino, que aumenta a distancia e toma a estrada preferivel pela superioridade do terreno que percorre. Esta petição Ex.^{mo} Senr, que devia ser attendida pela Camara com frenetico unthusiasmo foi ao contrario inderida, e logo depois determinou a mesma Camara a abertura de outro caminho denominado de "Angulo" que não só augmenta a distancia, como tambem as difficuldades do tranzito, por ser o morro que ella atravessa muito mais ingreme e extenso do que o dos outros. Vendo os moradores do sertão de Santiago que piorarão de sorte com a nova estrada determonada pela Camara e não podendo obter permissão d'ella para abrirem a que havião offerecido sem dispendio publico, e por onde é preferível em tudo e por tudo, fiserão sentir aos vereadores que, nesse esse preferião a estrada velha, a qual hião repal-a assim como a estiva dos Pregos, porem a fatalidade, até lhes foi isto negado pela Camara e immediatamente determinado por ella execução do accordão lavrado em sessão de 18 de outubro proximo passado que mandou abrir a tal estrada do "Angulo", já escolhida com detrimentos dos seus coffres e com modalidade publica e particular. A vista do exposto Ex.^{mo} Senr., que é a pura verdade os abaixo inscriptos compenetrados do direito que lhes assiste abundos interesses geraes dos seus proprios bem como convictos da rectidão com que V.Ex.^a dirige os publicos negocios da Provincia que o chefe da Nação confiou ao pre clarissimo patriotismo de V.Ex.^a vem elles

respeitosamente e cheios de esperança pedir à V.Ex.^a que seja esta questão examinada por um engenheiro, e suspensa essa fatal deliberação da Camara ate que, informado V.Ex.^a por esse engenheiro do municipio sobre este objeto decida V.Ex.^a definitivamente esta importantissima questão como fôr de justiça na certeza de que os abaixo assignados persistem no seu offercimento, caso seja elle acceito por V.Ex.^a cidade da Laguna 28 de novembro de 1862. Alexandre Pacheco dos Reis. Seguem 62 assignaturas = nº 19. Estava impresso o signal do sello = 200 pagou 200 reis. Desterro 11 de dezembro de 1862 = Lopes Lemos =

Conforme

O Secretario entr.^o

Ricardo Jose de Souza

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal d'esta cidade, devolve a V.Ex.^a o officio n^o 175 do Delegado das Terras Publicas e o requerimento d' Marcelino Cardoso Duarte e Manoel Joaquim da Silva, que com officio dessa Prezidencia, do 1^o d' outubro do anno findo, veio para afixar editaes chamando os interessados a reclamarem, e informar sobre a compra d' terras ao estado que requerem os mesmos, no lugar do Gravata do Destricto da Freguezia do Tubarão.

Esta Camara informa a V.Ex.^a, que tendo afixado editaes, compareceo Martinho José de Mendonça reclamando que, as terras requerida fazem parte de sua propriedade como consta da incluza petição e do aumento junto a mesma e edital, que remetemos a V.Ex.^a para deliberar como julgar de justiça.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 3 d' fevereiro d' 1863

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr Capitão Tenente Pedro Leitão da Cunha
D.^{mo} Presidente d'esta Provincia

O Prezidente Jose Alexandre de Araujo
Luiz Pedro da Silva
J.^m J.^e Pinto d' Ulyssêa
Bartholomeu Antonio do Canto
Antonio Tran.^{co} do Canto

Illm.^{os} Senr.^s Presid.^e e Ver.^{es} da Camara Mun.^{ap}

Diz Martinho José de Mendonça, morador e estabelecido com lavoura na Freguezia do Tubarão, deste termo, que a sua noticia chegando, por um edital desta Camara que Marcellino Cardoso Duarte, morador no lugar denominado Sitio Novo, districto da Freguezia do Senhor Bom Jesus do Socorro da Pescaria Brava, requerêra a compra ao Estado de tresentas braças de terras de frente com novecentos de fundo, mais ou menos, sitas no lugar de Capivary, destr.^o da dita Freguezia do Tubarão, fazendo frente ao Rio Gravatá, vem expôr a V.V.I.S. que semelhante pretensão lhe é inteiramente prejudicial e offensiva dos seus direitos; por quanto as terras requeridas pelo mesmo Duarte, fazem parte das de legitima propriedade do Supp.^e, constantes da escriptura junta em publica forma, nas quaes tem o Supp.^e cultura effetiva com engenhos de fabricar farinha. Assim, pois, vem requerer á V.V.I.S. hajão por bem, ahendado o exposto, levar ao conhecimento do Exm.^o Snr. Presidente da Provincia a presente reclamação, afim de que m.^{mo} Exm.^o Presidente, tornando-a em consideração se digne dar as providencias que em sua sabedoria julgar, para fazer garantir e respeitar o direito da propriedade do Supp.^e

Portanto

P. a V.V.I.S. sejão servidas
deferir na forma requerida

Cidade da Laguna, 14 de Janeiro de 1863.

A'rogo do Supp.^e

Domingos Custodio de Sousa

N.16 R.^s 1\$100

pg. mil e cem reis, p.^r não ter sellado em tempo. Laguna 29 de abril de 1863

77

Illm.^o Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal d'esta cidade, tem a honra de fazer chegar ao conhecimento d' V. Ex.^a, a deliberação que tomou em sessão d' hoje, relativamente a conservação da estrada do certão d' S. Tiago, d'este município, que a mesma Camara tinha mandado abrir o anno passado de que fez sciente a V. Ex.^a de cuja deliberação pede a V. Ex.^a sua alta aprovação, e para cujo fim, passa a expor o motivo que para isso deu lugar. Tendo na Sessão, d' hoje, sido apresentado duas petições; sendo hua assignada apenas por dous cidadãos do mesmo lugar d' S. Tiago; que se considerão proprietarios d' alguma parte do terreno por onde passa a mesma estrada a Camara, mandou abrir; pedindo estes o tapume d' ella, por estar ja quase concluida a outra nova estrada que elles, e outros cidadãos do mesmo lugar, e Freguezia do Tubarão havião requerido a V. Ex.^a comprometendo-se a fazel-a a sua custa alegando estes assignatarios, que não podião dar dous caminhos por seus terrenos. A outra petição consta de trinta e seis assignantes todos elles lavradores e estabelecidos no referido lugar do S. Tiago, que se opunhão a pretensão d'aquelles dous, relativamente ao tapume da referida estrada por lhes cauzar grandes prejuizos em seus interesses, não só por se tornar aquella nova estrada mais distante a cerca d' meia legoa mais ou menos, como por que grande era o estrago em seus gados, e carros e com menos brevidade; e que por isso pedião a Camara conservação da mesma estrada, não obstante tambem a conservação da nova que os outros estavam fazendo.

A vista pois d' ambas reclamações entendeu a Camara unanimamente, que para melhor consiliar os interesses dos habitantes d'aquelle lugar, e mesmo para que fique sanado qualquer procedimento menos regular que possa haver entre ellas, alem da justiça, que reconhece a Camara ter estes ultimos reclamantes, defferiu a pretensão d'elles, mandando conservar a livre tranzito da referida estrada como se acha, attendendo a necessidade que lhes tem d' ella, bem como, qualquer outro viandante que tenha de dirigir-se em directura d' esta cidade ao dito certão d' S. Tiago, por ser muito mais perto e melhor caminho, ficando tambem da mesma maneira, a putra que lhes de novo estão abrindo a sua custa; scientificando a V. Ex.^a que os dous unicos assignatarios que requererão o tapume da estrada, não dão os dous caminhos por seus terrenos, como allegão, pois a nova estrada que estão abrindo, em nada prejudica, e sim somente a constantino Francisco de Medeiros e Urbano Silveira Gularte. Assim pois a vista do esposto espera esta Camara que V. Ex.^a se dignará aprovar a deliberação que ella tomou a respeito.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna 28 de abril d' 1863.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. Capitão Tenente Pedro Leitão da Cunha
Dign.^{mo} Prezidente d'esta Provincia

O Prezidente

- Jose Alexandre de Araujo
- Bartholomeu Antonio do Canto
- Manoel Jozé de Freitas Cardoso
- Domingos Antonio Guim.^s
- J.^m J.^e Pinto d' Ulyssêa
- Manoel Luis Martins

Nº 208 = ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr - A Camara Municipal d'esta cidade accusa a recepção do officio circular de V.Ex.^a datado de 10 de setembro proximo passado, ordenando que lhe envie todos os esclarecimentos que passa-se fornecer sobre as minas de combustiveis fósseis de metaes e todos os produtos do reino mineral que por ventura existam n'este municipio. Satisfazendo pois o determinado por V.Ex.^a passa de informar a V.Ex.^a que no districto da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, d'este município, existe uma grande mina de carvão de pedra, que consta ter sido concedida por privilegio ao Visconde de Barbacena, que a tem mandado explorar e tirado algumas arrobas de carvão, que tem sido remettido para a Côrte, achando-se a mesma mina situada seis leguas pouco mais ou menos distantes da mesma Freguezia, tendo sido transportado o carvão tirado em cargueiros, q.^{to} ao pessoal empregado no dito trabalho, consta não ter excedido de 3 a 4 pessoas durante o tempo preciso para a tirada das referidas pequenas quantidades de carvão. Esta Camara deixa de ser mais minuciosa a respeito, por falta de engenheiros, que tenham conhecimento da mesma mina, que lhe forneçam todos os esclarecimentos que V.Ex.^a exige. Deos Guarde a V.Ex.^a = Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna, 5 de novembro de 1863 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Capitão Tenente Pedro Leitão da Cunha, Dig.^{mo} Presidente da Provincia = O Presidente José Alexandre de Araujo = Bartholomeu Antonio do Canto = Luciano José da Silva = Domingos Antonio Guimarães = Antonio Francisco do Canto.

Conforme o original remetido ao nº
d' Agricultura com officio de 11 de
novembro de 1863.

O Official Chefe de Secção
Ricardo José de Sousa

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1865

Illm.^o Snr. Presid.^e e Vereadores da Camr.^a Municipal

Diz João Martinho de Mendonça, morador na Freguezia do Tubarão, deste termo, que, tendo requerido em data de 29 de novembro do anno proximo findo, ao Exm.^o Governo da Provincia a compra de cento e cinquenta braças de terras de frente, com quatro centos de fundo, ou as que se acharem, no logar denominado - Gravatá - destrito da mesma Freg.^a fazendo frente ao rio do mesmo nome Gravatá, foi por despacho de 29 de março do corr.^e anno, depois de arbitrado o preço de dous réis por braça quadrada, pelo Inspector da Thezouraria, concedido ao Supp.^e o praso de tres mezes para medi-las demarca-las, em virtude do que o Supp.^e medio-as e demarcou-as, cuja demarcação e planta respectivas apresentou ao m.^{mo} da Provincia. Como porem conota-lhe que José da Silva Mattos, sabendo da pretensão do Supp.^e passou tambem posteriormente a requerer a compra das sobreditas terras, vem, por isso o Supp.^e reclamar perante V.V.I.S. contra semelhante pretensão, a fim de que V.V.I.S., tomando em consideração a mesma reclamação se dignem leva-la ao conhecim.^{to} do Exm.^o Presid.^{te} da Provincia, quando informarem sobre a pretensão do dito Mattos, a fim de que mesmo Exm.^o Senhor Presidente dê ao Supp.^e a preferencia a que tem incontestavel direito pelas resões supera expendidas. Pos tanto.

P. a V.V.I.S. a graça que implora

N 1 R.^s 100

Pg cem reis. Lag.^a

1º de maio 1860

Silva Braga

Como Procurador do Supp.^e

Antonio Joaq.^m Teixeira

Fonte: Ofícios
Pres.P.
Cam.M.
1867

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em sessão ordinaria de 25 de abril
d' 1867

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta cidade, passa as mãos de V.Ex.^a a incluza petição de José
Evaristo Fugaça, com edital da publicação dos terrenos que propoem comprar ao estado,
no lugar do matto alto da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, que por
despacho de V.Ex.^a veio para informar.

Esta Camara informa a V.Ex.^a que não appareceo reclamação alguma a
respeito das dittas terras, e por isso julga estar devoluta.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda
Dig.^{mo} Prezidente da Provincia.

João Pacheco dos Reys
Antonio Jose de Bessa
Antonio J.^e da S.^a Bessa
Joaq.^m Ezequiel de Sz.^a
Manoel Montr.^o Cabral

Edital

A Camara Municipal desta cidade, faz publico para que chegue ao conhecimento de todos que, José Evaristo Fugaça, requer ao Ex.^{mo} Snr. Prezidente da Provincia comprar ao Estado cincoenta braças de terrenos de frente, com quinhentas de fundos, de pantanos teriricaes, contiguos a outros que o Supp.^e possui no lugar denominado matto alto no destricto da FReguezia do Tubarão que se prestão para pastagem em accazião de seca, cujos terrenos estavam por um e outro lado com pantanos devolutos, fazendo frente tambem em terras devolutas e fundos ao rio dos Congonhas. E tendo esta Camara de informar ao mesmo Ex.^{mo} Senr. Prezidente, conforme lhe foi ordenado por despacho de 13 do mez findo, se publica o presente p.^r tempo de 30 dias para que os interessados possa fazer suas reclamações. Paço da Camara Municipal da Cidade da Laguna 26 de julho de 1866.

O Prez.^e Antonio José da Silva

O Secretr.^o

João Thomaz

Illm.^{os} Sr.^s Presid.^e e Vereadores da Cam.^a M.^{al}

Diz Antonio Joaquim Teixeir^a, q. tendo chegado ao seu conhecim.^{to}, pela publicação de um edittal afixado na Freg.^a do Tubarão q. Jorge Joaq.^m Fernandes requereo comprar ao Estado 200 br.^{ças} de terras de frente com 600 de fundo no Capivary braço do rio Gravata confrontando pelo leste com terras do m.^{mo} Jorge, e pelo oeste com terras devolutas, chamando a reclamação os interessados, por isso o Supp.^e com o interessado fez sua reclamação no Escr.^m do J.^s de Pas da ditta Freg.^a e vem perante V.I.S.^a reclamar q. as ditas terras acima declaradas, o Supp.^e já requerio ao Ex.^{mo} Snr. Presid.^e da Prov.^a comprar ao Estado, e por desp.^o do m.^{mo} Ex.^{mo} Snr. veio p.^a V.I.S.^{as} informar, e tendo V.I.S.^{as} mandado publicar e chamar os interessados a reclamações não houve reclamação alguma, em virtude do q' V.I.S.^{as} informarão em 22 de março p.p. nã ter auido reclamação, e estarem devolutas, tendo o mesmo o Ex.^{mo} Snr. Presidente mandado ao Snr. Juiz Comissario desta cidade proceder a verificação das m.^{mas} para o Supp.^e obter o respectivo título. O Supp.^e requer a V.I.S.^{as} se digne ter na duvida concideração apresente reclamação, e levar ao conhecimento do Ex.^{mo} Snr. Presidente da Prov.^a afim de não aver a final complicação a respeito: por tf.^o

P. a V.I.S.^{as} assim deferir na forma
requerida o q'

E.R. M.^{ce}

Antonio Joaq.^m Teixeira

Ill.^{mos} Senr.^{es} Presidente e Ver.^{es} da Cam.^a Mun.^{al}

Diz João Correia de Souza, m.^{or} e estabelecido com lavoura no lugar denominado Pouzo Alto, Distr.^o da Freg.^a do Tubarão deste termo, que a sua noticia chegando, por um Edital desta Camara, q. João Martins de Souza e Fran.^{co} Joaq.^m Fernandes, requerirão a compra ao Estado de 350 br.^{cas} de terras de fr.^e, com 750 de fundos athe o travessão de terras de Constantino Fr.^{co} de Medr.^{os}, no lugar denominado Gravatá, distr.^o da m.^{ma} Freg.^a do Tubarão, fazendo fr.^e em terras de Jorge Joaq.^m Fernandes, e partindo pelo leste com o m.^{mo}, e pelo oeste com terras pertencentes ao Estado vem expôr a V.V.S.S.^{as} q. sem.^e pretensão he inteiramente prejudicial ao Supp.^e e aos seus f.^{os} p.^r q.^{to} essas terras se achão comprehendidas em 960 br.^{cas} de fr.^e com 1\$000 de fundos, fazendo fr.^e em terras de An.^{to} Miz de Oliveira, com fundo pello sul com dittas de Constantino Fr.^{co} de Medr.^{os}, e pelo norte com outras de Jorge Joaq.^m Fernandes, q. o Supp.^e a mais de 9 annos requerira ccomprar ao estado, e em virtude do despacho, q' obteve do governo da Provincia, as faz medir e demarcar, cuja demarcação deve existir na Secretar.^a da Prezidencia da Provincia, p.^a onde fôra remetida os mais papeis, contando o Supp.^e com decizão favoravel e esperando som.^e a conta da sua importancia p.^a entrar com ella, e obter o titulo competente, tanto que, procedendo a invent.^o nos bens do seu cazal por fallecimento de sua primeira mulher, forão as referidas terras descriptas e divididas pelo Supp.^e e seus filhos, Nestes termos P. a V.V.I.S.^{as} se dignem tomarem consideração as razões exposta e fazê-las subir ao conhecim.^{to} do Ex.^{mo} Sr. Prezidente da Provincia, a fim de q'. o m.^{mo} lhe dê a preferencia da compra das mencionadas terras constantes de 960 de fr.^e com 1.00 de fundos.

E.R.M.^{ce}

A rogo do Supp.^e

Luiz Pereira de Aquino e Santos

Edital

A Camara Municipal desta cidade, faz publico em virtude do despacho do Ex.^{mo} Snr Presidente da Provincia, de 11 de abril corrente mez, no requerimento de João Martins de Souza e Francisco Joaquim Fernandes que propoem ao mesmo Ex.^{mo} Snr comprar ao Estado, trezentas e cincoenta braças de terras de frente, com setecentas e cincoenta braças de fundos athe o travessão de Constantino José de Medeiros, no rio Capivary braço do Gravatá, pela parte do Sul do referido rio, município desta cidade fazendo em terras de Jorge Joaquim Fernandes e pelo leste com o mesmo, e pelo deste com terras do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados, fação suas reclamações, se afixa e publica se o presente edital por exemplo de 30 dias no lugar mais publico.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade da Laguna 25 de abril 1867.

O Presidente

João Pacheco dos Reys

O Secretario

João Thomaz d' Oliveira J.^{or}

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que afixei em lugar mais publico desta Freguesia o Edital rectro por tempo de trinta dias, e dentro do referido trinta dias, em meu cartorio compareceu o Major Antonio Joaquim Teixeira reconhecido de mim pelo proprio que dou fé e declarou que julgava que essas terras se achase comprehendida o que tudo porte for fé. Freguesia do Tubarão 25 de junho 1867.

José Lopes Rodrigues Aracá

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão Extraordinaria d' 15 de outubro de 1867.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, accuza a recepção do officio de V.Ex.^a datado d' 4 do corrente mez, com o abaixo assinado dos moradores dos lugares denominados Raposa, Pedrinhas e Guarda Velha, do districto da Freguezia do Tubarão deste município, para informar sobre a conveniencia e possibilidade de serem attendidos no que pedem a V.Ex.^a Esta Camara informa a V.Ex.^a que, o que os mesmos assignatarios requerem, é de grande conveniencia publica, nem só para o transporte dos generos de produção dos mesmos moradores, como tambem pelo estado em que se acha a actual estrada sobre uma ingrime montanha inteiramente estragada e dificultoso tranzito, e que jamais por esse lugar poderá fazer-se uma estrada d' rodagem, ao que perfeitamente se presta o lugar requerido pelos assignatarios.

Hé o quanto tem a informar a V.Ex.^a pelo perfeito conhecimento que seus membros tem dos referidos lugares, porem V.Ex.^a deliberará o que for de direito.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda
Dig.^{mo} Prezidente da Provincia

D.^r Antonio Fernando da Costa
Antonio Benedito dos Santos
Francisco Fernandes Martins
J.^m J.^e Pinto d' Ulissêa
Antonio Joaquim Teixeira

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna na Sessão Extraordinaria de 28 de novembro d' 1867.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, remete a V.Ex.^a o incluzo requerimento de Fermino Eugenio Machado e Joaquim Cardoso, que propoem ao Estado comprar terras no lugar do "Mato Alto" destricto da Freguezia do Tubarão, com edital de publicação, afim d' V.Ex.^a defirir como for de justiça.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Doutor Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda
Dig.^{mo} Prezidente da Provincia

Dr. Antonio Fernando da Costa

Edital

A Camara Municipal desta cidade, faz publico, em cumprimento de despacho de Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia, de 17 d' julho findo, no requerimento de Fermio Eugenio Machado e Joaquim Cardoso, moradores na Freguezia do Tubarão, requer no lugar denominado "Matto Alto" destricto da mesma Fregurzia, nos fundos dos terrenos do finado Claudio Alves da Silva, a compra ao Estado d' sento e cincoenta braças d' frente nos terrenos asima mencionado, com quatro centos de fundos para abonhado. E para que chegue ao conhecimento de todos se publica e afixa-se o presente por tempo de 30 dias e chama-se os interessados a reclamação.

Secretaria da Camara Municipal da cidade da Laguna 12 de setembro de 1867.

O Presidente
 Dr. Antonio Fernando da Costa

O Secretario
 João Thomaz d' Oliveira J.^{or}

Certifico eu Escrivão do Juis de Pas abaixo assignado que afixei o presente Edictal por tempo de trinta dias no lugar mais publico desta Freguezia o que dou fé. Tubarão 11 de outubro d' 1867.

José Lopes Rodrigues Araçá

89

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1868

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em sessão ordinaria de 16 de maio 1868.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, incluzo remete a V.Ex.^a o requerimento de Cezario Manoel Fernandes, que requer comprar ao Estado, terras no lugar do rio Gravata destricto da Freguezia do Tubarão, com edital de publicação da mesma.

Informa a V.Ex.^a que não houve a pozição a respeito.

Deos Guarda a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Doutor Adolpho de Barros Cavalcanti d' Albuquerque Lacerda,
Prezidente da Provincia.

João de Sousa Dutra

Luiz Pedro da Silva

Manoel Montr.^o Cabral

Antonio J.^{or} da S. Bessa

Antonio Jose de Bessa

Edital

A Camara Municipal desta cidade faz publico em cumprimento do despacho do Ex.^{mo} Snr Presidente da Provincia de 4 do corr.^e mez na petição Cezario Manoel Frz., morador no destricto desta cidade, q. elle requereo comprar ao Estado 600 braças de terras de frente, com 1.00 de fundos, cituados no lugar do rio Gravata, fazendo frente aos fundos as terras por tenentes a Francisco Frz Martins, pelo lado de leste, e extrema pelo sul com terras de Antonio Joaquim Teixeira, os quais se achão devolutas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, os interessados apresentem suas reclamações a respeito, e se afixa o presente edital por tempo de 30 dias, em lugar publico.

Secretaria da Camara Municipal da cidade da Laguna 22 d' fev.^o 1868

O Presidente

João de Sousa Dutra

O Secretr.^o

João Thomaz d' Olivr.^a J.^{or}

Certifico eu Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia do Tubarão a baixo assignado que afixei o Edital supra por prazo de trinta dias no lugar mais publico desta Freguezia e que dou fé. Freguezia do Tubarão 18 d' abril 1868.

José Lopes Rodrigues Araçá

Acta da Eleição para Juizes de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos secenta e oito aos nove dias do mez de septembro do dito anno nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão termo da cidade da Laguna onde se achava reunida a Meza Parochial sob a Prezidencia do Juiz de Paz mais votado o Capitão João Mendes Braga, e ahi se procedeu a apuração em trezentas e vinte oito sedulas que se achavão em maçadas, e procedendo o suplente mezario o cidadão José Teixeira Nunes designado pelo Juiz de Paz Presidente na leitura das mencionadas sedulas, e depois de apuradas os nomes de todas as pessoas que obtiverão votos para Juizes de Paz e publicado por mim Secretario pela relação geral desde o maior até o menor numero, e prehenchidas todas as mais formalidades prescriptas nos artigos cincoenta e quatro e cincoenta e cinco da Ley Regulamentar das Eleições numero trezentas oitenta e sete de dezanove de agosto de mil oito centos quarenta e seis procedeu-se a lançar-se pela mencionada relação os nomes de todos os cidadãos que obtiverão votos na maneira seguinte = O cidadão Bernardo Antonio Nunes Barreto trezentos vinte e seis votos = o cidadão Anacleto Elias de Bitancurt trezentos e dezanove votos = o cidadão Diogo Teixeira Nunes trezentos e dezeseite votos = o cidadão José Gonçalves de Faria trezentos e dezeseis votos = o cidadão João Antunes Tio oito votos = o cidadão Francisco de Medeiros oito votos = o cidadão José Teixeira Nunes sete votos = o cidadão José Antonio de Amorim quatro votos = o cidadão Antonio Rodrigues de Sousa dois votos = o cidadão João Mendes Braga dois votos = o cidadão José Ancelmo Ribeiro hum voto = o cidadão Antonio Gomes de Carvalho hum voto = o cidadão Luis Martins Colaço hum voto e depois do que a vista da apuração assim forão inutilizadas as listas dos votantes publicamente, e determinou o Juiz que fosse o prezente livro remetido ao Presidente da Camara Municipal da cidade da Laguna acompanhado de officio de mim Secretario e se houve-se por ultimado os trabalhos da Assembleia Parochial. E para de tudo constar se lavrou a prezente acta que assignarão o Presidente e membros da Meza perante mim Luis Martins Colaço Secretario o escrevy e assigney = João Mendes Braga = Manoel Rodrigues e Silva = João Antunes Tio = José Teixeira Nunes = Luiz Martins Colaço.

Conforme

O Secretario João Thomaz Olivr.^a J.^{or}

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1869

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão Ordinaria de 10 de setembro de 1869.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, remete a V.Ex.^a os incluzos requerimento de Thomaz Jeronimo Martins, que requer a V.Ex.^a a compra de terrenos no lugar de Sanga Morta no rio Capivary do districto da Freguezia do Tubarão, e o edital de publicação do mesmo, informando a V.Ex.^a que não ouve opposição a respeito.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Coronel Joaquim Xavier Neves
Vice Presidente da Provincia

- Antonio Jose de Bessa
- Antonio Ferz.^o Monte Claro
- Francisco de Sz.^a Max.^{do} Cravo
- Antonio José de S.^a Bessa
- Antonio Frz.^o Marques

Edital

Secretaria da Camara Municipal da cidade da Laguna 23 de junho de 1869.

A Camara Municipapl desta cidade, faço saber em virtude do despacho do Ex.^{mo} Snr
Prezidente da Provincia de M do corrente mez, no requerimento de Thomaz Jeronimo
Martins, que requer comprir ao estado 1.000 braças de terras de frente com 600 de
fundos no lugar denominado "Sango Morta" no rio Capivary districto da Freguezia de
Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, fazendo frente em terrenos de propriedade de
Manoel Francisco da Rocha e fundos com terras nacionaes, pelo lado do norte e sul
com terras tambem devolutas. E para que chegue ao conhecimento de todos os
interessados e fação suas reclamações, se publica e afixa-se o prezente por tempo
de 30 dias no lugar publico da mesma Freg.^a

O Presidente
Luiz Pedro da Silva

O Secretr.^o
João Thomaz d' Olivr.^a J.^{or}

Afixei o Edital supra por tempo de 30 dias o que dou fé. Freguezia do Tubarão 25
de agosto de 1869.

José Lopes Rodrigues Araçá

Paço da Camara Municipal da cidade da Laguna em Sessão Ordinária d' 11 de outubro d' 1869.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta cidade, d'volve a V.Ex.^a o incluzo requerimento de Joaquim Cardoso que requer comprar ao estado 100 braças de terras de frente com 500 de fundos mais ou menos no lugar de Matto Alto da Freguezia do Tubarão, que por despacho de V.Ex.^a de 8 de agosto ultimo veio para os devidos fins, tambem incluza o edital com certificado de sua publicação, informando a V.Ex.^a que não ouve reclamação a respeito, e considera devolutas e no cargo de ser defferido.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Cor.^{el} Joaquim Xavier Nunes
Vice Prezidente da Provincia

- Antonio Jose de Bessa
- Francisco de Sz.^a Max.^{do} Cravo
- Joaquim Ezequiel de Souza
- Manoel Montr.^o Cabral
- Antonio Ferz M.^{el} Claro

Edital

A Camara Municipal desta cidade faz publico em virtude do despacho do Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia datado de 8 do corrente mez, no requerimento de Joaquim Cardoso morador na Freguezia do Tubarão, pelo qual requer comprar ao estado 100 braças de terras de frente pouco mais ou menos no lugar do Matto Alto na m.^{ma} Freguezia, fazendo frente que forão coincidadas a Fermino Claudino Alves, com 500 braças de fundo mais ou menos, que finda em pantanos devolutas, confrontando pelo lado de leste, em parte com a ditta do mencionado Fermino e parte della com uma sanga pantanosa, e pelo oeste com hum pantano tixirical que a cuja posse se achava Manoel Gomes de Carvalho Sobr.^o, cujas terras o mesmo Supp.^e e outro já haviam requerido a compra. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e possam apresentar suas reclamações, se afixa e publica se o prezente por tempo de 30 dias.

Secretr.^a da Camara Municipal em 23 de agosto d' 1869.

O Presidente
Antonio Jose de Bessa

O Secretr.^o
João Thomaz d' Oliveira J.^{or}

Certifico eu Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão abaixo assignado que afixou o Edictal supra pelo prazo de trinta dias no lugar mais publico desta Freguezia o que dou fé. Tubarão 30 de septembro d' 1865.

José Lopes Rodrigues Araçá

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1870

Cópia = Acta da Eleição da Meza Parochial da villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão =

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta, aos sete dias do mez de setembro do ditto anno, quadragessimo nono da Independencia do Imperio, nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, no Corpo da Igreja Matriz desta mesma villa, onde se achava presentes o Juiz de Paz primeiro suplente no impedimento do Juiz de Paz mais votado, o cidadão Anacleto Elias de Bitancourt como Presidente da Meza Parochial commigo escrivão de seu cargo ao diante nomiado para efeito de se proceder a eleição de veriadores para a Camara do Municipio do Tubarão, criado em virtude da Ley numero ceis centos e trinta e cinco de vinte e sete de maio do corrente anno, mandada proceder por portaria do Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia datado de dezenove, e officio da Camara Muncipal da cidade da Laguna, de trinta e hum digo de trinta de julho proximo findo, e conforme os editaes publicados em quatro de agosto findo, depois de celebrada a missa, fez o mesmo Juiz de Paz Presidente a chamada dos eleitores, e suplentes desta Parochia pela lista de que tracta o artigo oitavo da Ley Regulamentar numero trezentos oitenta e sete de dezenove de agosto de mil oito centos quarenta e seis, e comparecerão os eleitores o Major João Antunes Tio, Capitão Luis Martins Collaço, Manoel Rodrigues e Silva, Jose Gonsalves de Faria, e os suppelntes Jose Teixeira Nunes, Diogo Teixeira Nunes, Antonio Antunes de Souza, vindo a faltar com causa justificada e eleitor Francisco de Medeiros e Bernardo Nunes Barreto, e depois de huns e outros tomarem assento passou o Presidente a organizar a Meza de conformidade com as instruções e Decreto numero oito centos e quarenta e dous de dezenove de setembro de mil oitocentos cincoenta e cinco, forão eleitos para membros da Meza os cidadãos Luis Martins Collaço, Manoel Rodrigues e Silva, José Teixeira Nunes, Antonio Marques da Silva, por obterem maioria de votos, e organizada assim a Meza depois dos votados tomarem assento, foi feito Juiz de Paz Presidente feito a leitura dos capitulos primeiro titulo primeiro e segundo da referida Ley e Decreto numero oito centos e quarenta de vinte e quatro de outubro de mil oito centos quarenta e seis, cumprindo o Juiz de Paz Presidente com as disposições do artigo quarenta e quatro da mencionada Ley, e

houve por installada a Assembleia Parochial e nomeou para servir de Secretario o cidadão Antonio Marques da Silva. E para de tudo constar mandou lavrar a presente acta que assignarão o Juiz de Paz e membros da Meza perante mim Francisco Antonio Pinto de Magalhães escrivão que a escrevy = Anacleto Elias de Bitancourt = João Antunes Tio = Manoel Rodrigues e Silva = Luis Martins Collaço = José Gonsalves de Farias = José Teixeira Nunes = Diogo Teixeira Nunes = Antonio Antunes de Souza =

Acta da primeira e segunda chamada de votantes da Parochia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta, quadragessim nono da Independencia e do Imperio, aos sete dias do mez de setembro do ditto anno pelas onze horas da manhã nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão no corpo da Igreja Matris desta mesma villa, onde se achava reunida a Meza Parochial sob a Presidencia do Juiz de Paz primeiro supplente o cidadão Anacleto Elias de Bitancourt, e depois de feita a primeira chamada declarou o Juiz que ia proceder a segunda pelo rol dos que não comparecerão a primeira, e votarão n'uma e outra duzentos e quinze votantes; fez-se somente uma acta das duas chamadas para aproveitar-se o tempo e concluir o segundo neste mesmo dia e depois de terminada esta annunciou-se o Juiz Presidente a terceira chamada para as dez horas do dia de amanhã, procedendo-se a respeito da urna, do livro das actas, e todos os papeis e conforme determina o art.^o 61 da Ley de 19 de agosto de 1846, do que constar mandou o Juiz lavrar a presente acta que assignou com os demais membros mezarios perante mim Antonio Marques da Silva, Secretario que a escrevy e assigney = Anacleto Elias de Bitancourt = Luiz Martins Collaço = Manoel Rodrigues e Silva = Jose Teixeira Nunes = Antonio Marques da Silva = acta especial da terceira chamada, canatgem e emmassamento das sedulas. = Aos oito dias do mez de setembro do anno de mil oito centos e setenta, nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, Comarca da Laguna da Provincia de Santa Catharina, no corpo da Igreja Matriz pelas dez horas da manhã reunido os membros da Meza Parochial, composta de seu Presidente o Juiz de Paz primeiro supplente e membros, digo supplente Anacleto Elias Bitancourt e membros Secretario Antonio Marques da Silva e Luis Martins Collaço, José Teixeira Nunes, Manoel Rodrigues e Silva, depois de aberto o cofre onde se achava depositada a urna a qual porta sobre a meza, declarou o Presidente que ia fazer a terceira chamada dos votantes, conforme avia annunciado no dia anterior, para receber suas sedulas; e procedendo, com efeito, a ultima chamada, pelo competente rol a entrega das sedulas pelos que comparecião ultimou-se este processo as duas horas da tarde com o qual terminou o recebimento das sedulas, as quais cantadas e emmassadas produzirão o numero de trezentos e quarenta e nove.

Perderão o direito de votar nesta eleição por não terem acudido a primeira, segunda e esta ultima chamada, por moctivos justos, os seguintes cidadãos Antonio Martins Lourenço Sobrinho, Americo Fernandes de Oliveira F.^O, Gaspar Francisco Ramos, Jose Gomes de Carvalho, João Paz de Faria Sobrinho, José Fideles da Silva, Luis de de Oliveira Santos, Luis Gomes de Carvalho Ribeiro, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Gomes de Carvalho Sobrinho, Manoel Jose Gomes, Manoel Francisco Ramos, Manoel Coelho dos Santos Filho, Manoel Joaquim Eugenio, Marcelino José de Oliveira, Manoel Antonio de Bruna, Manoel de Oliveira Santos, Serafim Rodrigues da Silva, Thomaz Florencio Pereira, Urbano Cardoso, Vicente da Costa Porto, Anacleto Teixeira Fernandes, Antonio Duarte de Aguiar, Albino Teixeira Fernandes Sobrinho, Francisco Gomes da Cruz, Florentino Martins Lourenço, Florentino Fernandes Lima, Francisco Teixeira Fernandes, Graciano Lourenço da Silva, Graciano de Borboa, João Ricardo Teixeira, João Coelho dos Santos, José Eugenio Machado, Jacinto Ramos de Borboa, João Paz de Faria Sobrinho, João Paz de Faria, João Vicente Vieira, João da Rosa Garcia, Manoel Vieira, Manoel João Teixeira, Manoel Martins Lourenço, Manoel Teixeira Fernandes, Manoel Constante de Borboa, Manoel Marcelino Gomes Manoel Domingues, Paulo José Bento, Ricardo Duarte de Aguiar, Venancio Teixeira Fernandes, Antonio Rodrigues de Figueredo, Antonio Gomes de Carvalho, Agostinho Silveira, Custodio Francisco de Souza, Francisco Antonio de Medeiros, Francisco Severino Xavier, Francisco José de Medeiros Sobrinho, João Marcelino da Silva, José Ancelmo Ribeiro, João Henriques da Roza, Jeronimo da Silva Medeiros, Manoel Nunes, Manoel Henriques da Mota, Marçalo João Demetrio, Castilho Nunes Barreto, Manoel Fran.^{CO} das Chagas, Manoel José Cardoso, Manoel Francisco Gonsalves, Miguel de Souza Nunes, Manoel Antonio Paes, Marcos Nicolau da Roza, Pedro Gomes de Carvalho, Pedro Elias de Godois, Pedro Serafim Nunes, Ricardo Francisco de Amorim, Raimundo Honorato Soares, Serafim Antonio Nunes, Thomas Fernandes de Oliveira, Urbano Francisco de Amorim, Albino Francisco de Oliveira Medeiros, Antonio Martins de Souza, Antonio Pedro da Silva, Antonio Rodrigues de Figueredo, Antonio Rodrigues de Figueredo, Antonio João de Medeiros, Antonio Manoel de Medeiros, Antonio Manoel de Medeiros, Bernardo Correia de Souza, Claudino Estacio, Elias Francisco d'Oliveira Medeiros, Fortunato Ricardo de Barcellos, Francisco Ferreira da Roza, Francisco José Martins, Francisco Antonio Martins d'Oliveira, Fortunato Luis de Moraes, Ferminiano Martins de Souza, Francisco Estacio, João Francisco Teixeira, João André da Silva, José Vieira Rodrigues, João Pereira da Roza, João Correia de Souza, José Luis de Souza, João Mendes de Souza, José Mendes Rodrigues, João Izidoro, José Antonio de Figueredo, Laurindo Roiz Monteiro, Manoal da Silva Mattos, Manoel Ricardo Barcellos, Manoel Nasario Alves, Manoel Nunes da Silva Filho, Manoel Martins de Souza Sobrinho,

Manoel Mendes Ouriques, Manoel Mendes de Souza, Manoel Martins, Roque José de Sá, Severino Martins de Souza, Antonio da Silva Medeiros, Alipio Amado da Conceição, Antonio Jose de Medeiros Junior, Bernardo Antonio Nunes Barreto, Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, Camillo Luis de Bitancourt, Francisco de Medeiros, Francisco Nunes da Silva, Fermiano Ferreira da Roza, Hilario José de Mello, Jeronimo João de Medeiros, João Prazer de Alegria, José Lopes Rodrigues Araçá, João Machado Pacheco, Luis Antonio Pinto de Magalhães, Leandro José de Oliveira, Manoel Luciano dos Santos, Manoel José da Conceição Junior, Manoel José da Conceição, Manoel da Silva Medeiros, Pedro Paz de Farias, Pedro Fernandes d'Oliveira e Silva, Manoel Martins, Antonio Francisco Teixeira, Antonio Francisco Pereira, Domingos Gularte da Silveira, Felisbino José d'Oliveira, Francisco Silveira de Souza, Jeremias Alves dos Santos, José Cardoso Duarte, Jose Antonio Duarte, Joaquim da Silva Mattos, José Alves dos Santos, Laurindo Jose Nunes, Manoel Gularte da Silva, Manoel Vicente de Jezus, Mariano Mendes Ouriques, Manoel Pedro de Miranda, Manoel Rodrigues de Miranda, Pedro Rodrigues de Miranda, João Claro de Figueredo, Antonio Martinho de Mendonça, José Agostinho de Cardozo, Januarío Jose de Mendonça, Melitão José de Melo, Manoel Rodrigues de Figueiredo, Antonio Luis da Silva, Henriques Bergmau. E para constar se lavrou a presente acta em que o Prezidente e Mezarios assignarão. Eu João digo eu Antonio Marques da Silva, Secretario que escrevy = Presidente Anacleto Elias de Bitancourt, Luis Martins Collaço, Manoel Rodrigues e Silva, José Teixeira Nunes, Antonio Marques da Silva. Acta especial da apuração das sedulas para eleição dos Veriadores a Camara Municipal do Municipio do Tubarão =

Aos oito dias do mez de setembro do anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setente, nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, Comarca da Laguna, Provincia de Santa Catharina e na Igreja Matriz da mesma villa reunidos os membros da Meza Parochial em continuação aos trabalhos, como da acta antecedente, sob a prezidencia do juiz primeiro suplente Anacleto Elias de Bitancourt, Secretario Antonio Marques da Silva, e mais Mezarios Luis Martins Collaço, José Teixeira Nunes e Manoel Rodrigues e Silva, todos os mezarios com as qualidades d'elleitores, como tudo consta da acta do dia sete e tudo de conformidade com o que determina o art.^o nº1 do Decreto nº 842 de 9 de setembro de mil oito centos e cincoenta, procedeu-se a apuração das sedulas e logo em seguida depois de terminado o recebimento das sedulas e assignada a Acta especial respectiva e ter o Prezidente da Meza designado para faser a leitura dos mesmas sedulas que se tenham de apurar o membro da meza José Teixeira Nunes acima mencionado, depois de haver o ditto Prezidente distribuido pelos outros traz membros votantes, as letras

do alphabeto para tomarem na relação tanto os nomes dos votantes na ordem alphabetica que a cada coubessem relacionar como as numeros de votos que cada um dos votados obtivessem no curço da apuração, por mando em seguida o Secretario das tres relações parciais da apuração uma geral, pela ordem dos mais votados até o ultimo menos votado publicando-se em vos alta o rezultado da apuração dos votos para veriadores a Camara Municipal do municipio desta villa de Nossa Senhora da Peidade conforme as Leis em vigor, como se segue: João Antunes Tio, trezentos e quarenta e nove votos = José Antonio de Amorim, duzentos e quarenta e nove votos = José Gonsalves de Faria, duzentos e quarenta e oito votos = João Mendes Braga, duzentos e quarenta e oito votos = Constantino José da Silva, duzentos e quarenta e oito votos = Manoel Rodrigues Silva, duzentos e quarenta e oito votos = Antonio Rodrigues de Souza, duzentos e quarenta e sete votos = Antonio Gomes de Carvalho, noventa e cinco votos = João José Nunes Teixeira, noventa e cinco votos = Laurindo Rodrigues de Figueredo, noventa e cinco votos = Antonio Marques da Silva, noventa e cinco votos = Pedro Zeferino de Mattos, oitenta e cinco votos = Januario José de Mendonça, oitenta e cinco votos = Manoel Feliciano de Figueredo, vinte e sete votos = Francisco Antonio Martins de Oliveira, desenove votos = Hilario José de Mello, sete votos = José Ignacio da Rocha Sobrinho, seis votos = João da Silva Medeiros, quatro votos = João da Silva Medeiros, quatro votos = João Martinho de Mendonça, tres votos = terminados assim todos os trabalhos da Assembleia Parochial e praticados todas as deligencias recommendadas, deu o Prezidente por disolvido os trabalhos, mandando lavrar esta acta e a fixar na porta do edificio o resultado da eleição. Eu Antonio Marques da Silva, Secretario e escrevy e assigney com o Prezidente e mais membros. = O Prezidente Anacleto Elias de Bitancourt = Luis Martins Collaço = Manoel Rodrigues e Silva = José Teixeira Nunes = O Secretario Antonio Marques da Silva.

Conforme

O Secretario da Camara

João Thomaz de Oliveira J.^{OR}

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1871

nº 1

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

Tendo sido hoje installado e empossado nesta villa, na casa que para esse fim foi preparada e offerecida pelo Major João Antunes Tio, a Camara Municipal deste Termo composta dos cidadãos abaixo assignados, como consta do respectivo Termo por copia junto, faltan a ella ao seu primeiro dever se deixasse de agradecer a V.Ex.^a em nome de seus municipios, a solicitude e interesse que V.Ex.^a illustrado, administrador desta Provincia, conscio de que o primeiro passo a dar para o engrandecimento e prosperidade desta localidade, era a criação de seu municipio a cujo cargo corre sempre o dever de promover os seus mais vitaes interesses materiaes, empregar em fazer effectiva a disposição da Lei Provincial que elevou esta Freguezia a cathgoria de villa, removendo por mui acertadas providencias os embaraços que a cada passo erão oppostos a installação da Camara legitimamente eleita. E assim gratos e reconhecidos como se confessão os abaixo assignados pelo mais importante beneficio que o sabio governo de V.Ex.^a poderia prestar a este lugar, consultão outrosim a V.Ex.^a quaes as providencias a dar-se sobre criação do Foro Civil, installado como se acha de direito o novo Termo com a installação da respectiva Camara, isto é, se deve esta aguardar as ulteriores nomeações de V.Ex.^a ou se assumindo inteiramente o vereador mais votado as attribuições de juiz municipal e orfãos, como legitímo substituto que é deste, e fazendo as nomeações interinas dos respectivos Escrivões deve fazer funcionar o referido fôro. Aproveitando os abaixo assignados a primeira oportunidade que se lhaes offerrece, dirigem os seus protextos de estima e alta consederação que tributão a pessoa de V.Ex.^a a quem Deos Guarde por muitos annos.

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 7 de junho d' 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia.

João Antunes Tio
Antonio Luiz de Souza
Constantino Jose da Silva
José Antonio de Amorim
João Mendes Braga
Manoel Paiz e Silva
Jose Glz. de Faria

Illm.^o Ex.^{mo} Senr.

Tendo a Camara Municipal deste município de fazer a arrecadação de sua receita, e despesa e não havendo Lei especial que a authorize, vem por isso pedir a V.Ex.^a lbe esclareça se deve regular-se pelo orçamento municipal do município da Laguna, de que foi desmembrado este, e bem assim se por de fazer vigorar, em quanto não for possivil a confecção de seu codigo de posturas, o d'aquelle mesmo municipio para o que pede a V.Ex.^a a devida authorização.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 10 de junho de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. D.^{or} Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

- João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Souza
- Joze Gez de Faria
- João Mendes Braga
- Manoel Roiz e Silva
- Constantino Jose da S.^a
- Jose Antonio d' Amorim

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 22 de julho de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa, tem a honra de communicar a V.Ex.^a a recepção do officio que por V.Ex.^a foi dirigida e esta Camara com data de 7 do corrente, acompanhando a copia do acto da nomeação dos supplentes de Juiz Municipal e Orphãos deste Termo.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia.

João Antunes Tio
Joze Glz de Faria
Antonio Gomes de Carvalho
Jose Antonio de Amorim
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da Villa do Tubarão 22 de julho de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa, tem a honra de accusar a V.Ex.^a a recepção do officio de V.Ex.^a de 10 do corrente, enviando a esta Camara a colleção das leis Provinciais dos annos de 1835 a 1870 que forão recebidas e ficão archivadas na Secretaria desta Camara.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

João Antunes Tio
Joze Glz. de Faria
Antonio Gomes de Carvalho
José Antonio de Amorim
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga

Secretaria da Camara Municipal da villa do Tubarão 22 de julho de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

Sendo de urgente necessidade a creação de uma agencia postal nesta villa, e de um estapheta que conduza, as correspondencias sa cidade da Laguna para esta villa, todas as vezes que d'essa capital chegar ali o correio, e mesmo desta villa para aquella cidade, quando elle d'ali parata para essa capital, tanto para a promptidão da correspondencia official como para facilitar os interesses do comercio, esta Camara pede a V.Ex.^a se digne crear o dito correio, atendendo a grande utilidade, e ao augmento deste município.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

João Antunes Tio
Antonio Gomes de Carvalho
Joze Glz. de Faria
Jose Antonio de Amorim
João Mendes Braga

Camara Municipal da villa do Tubarão em sessão ordinaria, 29 de julho de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal deste municipio, tem a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.^a que o cidadão Luiz Martins Collaço, prestou hoje juramento do cargo de juiz municipal e orphãos 1.^o supplente e entrou em exercicio.

Deos Guarde a V.Ex.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

João Antunes Tio
João Mendes Braga
Joze Glz. de Faria
Jose Antonio de Amorim
Antonio Gomes de Carvalho

Paço da Camara Municipal da villa de Tubarão 5 de agosto de 1871.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra comunicar a V.Ex.^a que o cidadão Manoel Rodrigues Silva prestou hoje juramento do cargo de 5º supplente de juiz municipal e orphãos deste termo, em virtude de sua nomiação por V.Ex.^a de dous de julho do mês p. paçado.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr. D.^r Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

- João Antunes Tio
- Jose Antonio Amorim
- João Mendes Braga
- Antonio Gomes de Carvalho
- Joze Glz. de Faria

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 2 de 7 br.º de 1871.

Ill. ^{mo}/_o e Ex. ^{mo}/_o Snr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra acuzar a V.Ex.^a a recepção do officio que por V.Ex.^a foi derigido a esta Camara dactado de 21 do mêz p. passado o qual copiava a circular sob nº 1º dactado de 22 do mesmo mêz pelo Ill. ^{mo}/_o Senr. Ministro da Agricultura Theodoro Machado Freire Pereira da Silva foi remetida a V.Ex.^a, sobre as condições da qual esta municipalidade dará todas as providencias precisas a fim de serem empregadas os meios que na mesma exige.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill. ^{mo}/_o e Ex. ^{mo}/_o Snr. D.^{or} Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

- Jose Antonio de Amorim
- Antonio Roiz de Souza
- João Mendes Braga
- Antonio Gomes de Carvalho
- Constantino Jose da S.^a

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 2 de setembro de 1871.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra acuzar a V.Ex.^a que fica de posse da Ley Provincial do corrente anno que pela Secretaria dessa Presidencia lhes foi enviada em dacta de 22 do p. passado.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Senr. D.^{or} Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

Jose Antonio Amorim Presidente
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
Antonio Gomes de Carvalho
Constantino Jose da S.^a

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 9 de outubro de 1871

Ex.^{mo} Senhor

A Camara Municipal desta villa tem a honra de acuzar a recepção do officio circular, que por V.Ex.^a foi dirigido e esta Camara em dacta de 25 do mês proximo passado, marcando o dia 17 de dezembro vindouro para a reunião dos collegios elleitores que tem de elleger os deputados provinciaes, cuja elleição estava marcada para o dia 1º de novembro.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

- O Prezidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Souza
- Jose Antonio de Amorim
- Constantino Jose da S.^a
- Joze Glz. de Faria
- Antonio Gomes de Carvalho
- O Secretario Jose Gaspar Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em sessão ordinaria, 18 de novembro de 1871.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa leva ao conhecimento de V.Ex.^a que no dia vinte e trez de outubro proximo passado realizou-se a eleição de eleitores que tem de escolher um senador por rdta Provincia, como verá V.Ex.^a da copia authentica.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Gomes de Carvalho
João Joze Nunes Teixeira
Jose Antonio de Amorim
Antonio Roiz de Souza
Joze Glz. de Faria

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 30 de dezembro de 1871.

A Camara Municipal desta villa nutriendo desejos de dar cumprimento a ordem de V.Ex.^a sem seu officio datado de 13 de dezembro, corrente, em que pede informação sobre o modo mais conveniente de se proceder a subdivisão em tres districtos deste termo, não pode fazer por não ter conhecimento da Lei nº 4824 de 22 de novembro ultimo por V.Ex.^a citada.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
Jose Antonio de Amorim
João Jose Nunes Teixeira
Antonio Gomes de Carvalho

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 30 de dezembro de 1871.

A Camara Municipal desta villa consulta a V.Ex.^a se deve a Camara Municipal da Laguna vir aqui, por seu procurador, cobrar como está praticando o imposto de dez mil reis sobre engenhos, que se acha derogado; e se mesmo no caso de haver direito a essa cobrança se deve ella pertencer a esta ou aquella Camara.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
João Joze Nunes Teixeira
Antonio Gomes de Carvalho
Jose Antonio de Amorim

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 10 de dezembro de 1871.

A Camara Municipal desta villa tem a honra de accuzar a V.Ex.^a a recepção do officio que por V.Ex.^a lhes foi enviada em data de 16 do corrente pedindo a esta Camara informar sobre o pedido que faz o Ten.^{te} Cor.^{el} Gaspar Xavier Neves, a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente a indemnisação de meia legoa de terra de frente no lugar do Gravatá deste municipio. Esta Camara informa a V.Ex.^a que as terras ao norte do rio Gravatá estão decretadas para a continuação da Colonia Theresopolis e as que estão ao sul, que apenas comprehendem uma legoa até o Braço do Norte, estão decretadas por lei Provincial para colonisação e por este motivo tem a Presidencia em differentes datas indefinido alguns requerimentos pedindo terreno por compra n'esse mesmo lugar.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Senr. Doutor Joaquim Bandeira de Gouvêa
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio

Antonio Roiz de Souza

Jose Antonio de Amorim

João Joze Neves Teixeira

Antonio Gomes de Carvalho.

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1872

Paço da Camara da villa do Tubarão 3 de fevereiro de 1872.

A Camara Municipal da villa do Tubarão não tendo ainda auctorisação da Assembleia Provincial para fazer as despezas que forem mister fazer-se de conformidade com as exigencias occorrentes em vista de sua recente installação vem sollicitar de V.Ex.^a a competente auctorisação até que na proxima reunião da Assembleia seja lhe apresentado e approvedo o respectivo orçamento e auctorisadas as sobreditas despezas. Deos Guarde a V.Ex.^a - Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Dignissimo Vice Presidente José Antonio d' Amorim - Antonio Rodrigues de Souza - José Gonsalves de Faria - João José Nunes Teixeira - João Mendes Braga

Conforme o original
remetido a Assembleia
Prov.^{al} em 1º de abril de
72.

O Junt.^o inter.^o

João Jose de Rabello

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em sessão ordinaria 17 de fevereiro de 1872.

Illm.^o Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra de accusar a recepção de officio de V.Ex.^a de 1.^o do corrente mandando informar a essa Presidencia acerca do estado em que se achão os trabalhos preparativos de exploração a que se refere Manoel Antonio de Araujo Guimarães, no requerimento derigido por elle ao Governo Imperial. Em resposta cumpre a esta Camara informar a V.Ex.^a que é verdade o quanto o supp.^e allega em sua petição; devendo acrescentar que é este um trabalho de grande utilidade e necessidade publica desta Comarca.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} S.^r Presidente da Provincia

Jose Antonio de Amorim

Antonio Roiz de Souza

João Mendes Braga

Joze Glz. de Faria

João Joze Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 17 de Fev.^o de 1872.

Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra communicar a V.Ex.^a a recepção do officio que por V.Ex.^a foi deregido a esta Camara em dacta de 7 do presente, encluz a copia que da publicidade as subdivisões dos treis Destructos especiais, os termos das jurisdicção dos Juizes Municipaes desta villa conforme a deliberação do acto dessa Prezidencia dactado do 1.^o do mesmo.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra
Vice Prezidente da Prov.^a

Jose Antonio de Amorim
João Joze Nunes Teixeira
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
Joze Glz. de Faria

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 5 de março de 1872.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.

A Camara Municipal desta villa accusa o officio de V.Ex.^a datado de 24 do mes findo em que ordena V.Ex.^a informe esta Camara com toda a urgencia quais os fundamentos que teve para declarar em sua informação datada de 27 de janeiro proximo passado, que se devem espacializar terrenos neste município para colonisação. Em resposta cumpre diser a V.Ex.^a que os fundamentos da citada informação vem dessa Presidencia, visto como tendo muitos particulares deste municipio requeridos comprar ao Governo terras no Braço do Norte, tiverão sempre por despacho = "Não tem lugar o que requer, visto que este terreno está destinado para colonisação" = , a não ser isto ha muito que estaria o Norte povoado. Alem disto julga esta Camara haver acta anterior a Lei Geral de 1848, que decretou terras no Braço do Norte, no rio de Una, e rio Tubarão, acrescento ainda que os terrenos do norte são a continuação das linhas do alto Capivary, forão incluídos na mediação do americano Bruce e ficão contiguas aos do Gravatá.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Presidente da Provincia

O Presidente Jose Antonio de Amorim
Antonio Gomes de Carvalho
Joze Glz de Faria
Antonio Roiz de Souza
João Joze Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 9 de março de 1872.

Esta Camara em sollução ao officio de V.S. dactado de 17 do mêz p.p. devolve o Acto da Presidencia dactado do primeiro do mesmo mêz marcado a subdivizão dos Districtos do mesmo termo.

D.^S Guarde a V.S.

Ill.^{MO} Snr. João José de Rozas Ribr.^O de Almd.^a
Secretario da Presidencia da Provincia

O Presidente
Jose Antonio de Amorim

O Secretario
Jose Gaspar Mendes Braga

Acto de 1º de fevereiro de 1872, subdividindo em districtos especiaes os Termos da Laguna e do Tubarão.

Provincia de Santa Catarina

Palacio do Governo, 1º de fevereiro de 1872.

O Vice-Presidente da Provincia, usando da athribuição que lhe confere a ultima parte do 4º do artigo 6º do Decreto nº 4824 de 22 de novembro de 1871, resolve subdividir em treze districtos especiaes e pela maneira abaixo declarada, cada termo da jurisprudencia, dos juizes municipaes da Laguna e do Tubarão.

Termo da Laguna

O 1º Districto se comporá da cidade de S.^{to} Antonio dos Anjos.

O 2º Districto das Freguezias de Imaruhy e Pescaria Brava.

O 3º Districto das Freguezias da Villa Nova e Merim.

Termo do Tubarão

O 1º Districto se compora da Villa de Nossa Senhora da Piedade.

O 2º Districto do territorio comprehendido entre as divisas do rio Tubarão e do Araranguá.

O 3º Districto desde o rio Araranguá até o de Mampituba. =

Guilherme Cordeiro Coelho Cintra =

Conf.^e

O Secret.^o Inter.^o

João Jose de Ramos Rabello

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 23 de março de 1872.

Ill. $\frac{MO}{u}$ Ex. $\frac{MO}{u}$ Snr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra acuzar a V.Ex.^a a recepção do officio deregido por V.Ex.^a a esta Camara com dacta de 7 do prezente incluza a copia do Acto d'essa Presidencia de quatro e cinco do mesmo mêz nomiando supplente do Juiz Municipal e de Orphãos deste termo, designando os districtos expeciais de cada um dos ditos supplentes.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill. $\frac{MO}{u}$ Ex. $\frac{MO}{u}$ Snr. Vice Presidente da Provincia
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
Antonio Gomes de Carvalho
João Mendes Braga
João Joze Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 27 de abril de 1872.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa, devolve a V.Ex.^a o incluzo requerimento de Pedro Fernandes Martins, no qual pede a compra de seis centas braças de terras no lugar do rio Gravatá deste Termo; esta Camara informa a V.Ex.^a; as terras pedidas achão-se devolluctas, e cendo apregoadas por Editais, correrão os dias da Ley, não houve reclamação alguma.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Guilherme Cordeiro Coelho Cintra
Vice Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Gomes de Carvalho
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
João Joze Nunes Teixeira
Jose Antonio Amorim

Cópia = Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 27 de abril de 1872. =
Ex.^{mo} Snr. A Camara Municipal desta villa tem a honra de apresentar a V.Ex.^a
o orçamento para sua despeza no exercicio de 1872 a 1873, a fim de ser apresentado
a Assembleia Provincial para sua aprovação. Deos Guarde a V.Ex.^a = Ill.^{mo} e Ex.^{mo}
Snr. D.^{or} Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, Vice Presidente da Provincia = O Presidente
João Antunes Tio = Antonio Gomes de Carvalho = Antonio Roiz de Souza = João Mendes
Braga = João José Nunes Teixeira = José Antonio d' Amorim.

Conforme o original remetido com
orçamento a Assembleia, e respondido,
em data de 15-5-72

O Junt.^e intr.^o

João Jose de Rozas Rabello

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 27 de abril de 1872.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa devolve a V.Ex.^a o incluzo requerimento de Francisco Fernandes Martins, na qual pede a compra de seis centas braças de terras no rio Gravatá deste termo: informa esta Camara a V.Ex.^a as terras pedidas achão-se devolutas, e sendo apregoadas por editais correrão os dias da Lei e não houve reclamação alguma.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Guilherme Cordeiro Cintra
Vice Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Gomes de Carvalho
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
João Joze Nunes Teixeira
Jose Antonio Amorim

Cópia = Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 28 d' abril de 1872 = Ex.^{mo}
Snr - Tem esta Camara a honra de apresentar a V.Ex.^a o Codigo de Postura pelo qual
se deve reger este município, e espera que V.Ex.^a o transmitta a Assembleia Provincial,
a fim de ser alli approvado - Deos Guarde a V.Ex.^a = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or}
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, Vice Presidente da Provincia. = O Presidente João
Antunes Tio = Antonio Gomes de Carvalho = Antonio Rodrigues de Souza = João Mendes
Braga = João José Nunes Teixeira = José Antonio Amorim.

Conforme o original remettido, pela Secretaria, com
o Codigo de Postura citado, a Assembleia, e respondido,
em data de

15-5-72

O Junt.^o int.^o

João José de Rozas Rabello

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 4 de Maio de 1872.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa accuza a recepção do telegrama deregido por V.Ex.^a a esta municipalidade, procedente da Extação dessa cidade, a da Laguna, e daquella a esta Camara, em 30 de abril p. passado, e recebido no dia 2 do prezente mêz a uma hora da tarde no qual communicando o dia 2 de junho proximo vindouro a reunião dos collegios elleitorais, para a Elleição especial de uma lista triplice para excolha de um senador por esta Provincia.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Guilherme Cordeiro Coelho Cintra
Vice Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
João Joze Nunes Teixeira
Antonio Roiz de Souza
Laurindo Roiz de Figueredo
João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 15 de junho de 1872.

Ex.^{mo} Senhor

A Camara Municipal leva ao conhecimento de V.Ex.^a que o cidadão Sarafim da Cunha Filho, nomiado 3º supplente do Juiz Municipal e Orphãos do 3º Destricto deste termo, por nomiação dessa Presidencia em dactas de 7 de março do corrente anno, athé esta dacta tem deixado de comparecer nesta Camara a prestar juramento.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor Guilherme Cordeiro Coelho Cintra
Vice Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
João Joze Nunes Teixeira
João Mendes Braga
Laurindo Roiz de Figueredo
Jose Antonio de Amorim

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 2 de julho de 1872.

Ex.^{mo} Senhor

A Camara Municipal tem a honra acuzar a V.Ex.^a a recepção da circular, que por V.Ex.^a foi remetida a esta Camara em dacta de seis do p. passado a qual fazendo ciente que no dia 18 de agosto vindouro se tem de proceder a elleição de Eleitores, que tem de elleger os novos deputados, em vertude da desolvição da Camara dos senhores deputados.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Vice Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente João Antunes Tio

João Joze Nunes Teixeira

Laurindo Roiz de Figueredo

Antonio Roiz de Souza

João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 2 de julho de 1872.

Ex.^{mo}_o Snr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra accuzar a V.Ex.^a a recepção da circular por V.Ex.^a a esta municipalidade em data de 13 do mês proximo passado acompanhando o priodico conciliador nº 16 no qual commonica o avizo do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas, dactado do mez proximo findo.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo}_o Snr. Vice Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
João Joze Nunes Teixeira
Laurindo Roiz de Figueredo
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal 2 de julho de 1872.

A Camara Municipal tem a honra accuzar a V.Ex.^a que fica de posse da circular dessa Presidencia dactada de 6 de junho do mêz p. passado na qual fazendo ciente ter caducado os poderes dos eleitores que no dia 2 do mêz p. passado devião apresentar a S.M.Imperador os nomes de 3 cidadãos, com um dos quais foce prehenxida a vaga de Senador, por esta Provincia e marcando o dia 18 de agosto p. proximo vindouro para organização das Mezas Parochiaes, afim de ter lugar a elleição de eleitores respectivos; bem como o dia 17 de setembro subzequente para elleição dos collegios elleitorais, cumprindo esta Camara as providencias necessarias.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Snr. Vice Presidente da Provincia de Santa Cathar.^a

O Presidente João Antunes Tio

João Joze Nunes Teixeira

Laurindo Roiz de Figueredo

Antonio Roiz de Souza

João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 20 de julho de 1872.

A Camara Municipal tem a honrra accusar a V.Ex.^a a recepção do officio circular por Acto de 4 do presente, incluzo o numero do jornal conciliador em que se acha publicada a Ley do orçamento municipal para o corrente exercicio de 1872 a 1873.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Exm.^o Senhor Vice Presidente da Provincia
de Santa Catharina

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
João Joze Nunes Teixeira
Laurindo Roiz de Figueredo

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 20 de julho de 1872.

A Camara Municipal desta villa em resposta ao officio circular de 5 do mêz proximo passado que por V.Ex.^a foi indereçado a esta municipalidade, pedindo que lhe informe quantas sessões ordinarias, e extraordinarias selebrou durante o corrente anno, tem a horra de informar a V.Ex.^a que desde a sua installação que dacta de 9 de junho até dezembro, tendo do anno passado selebrou duas sessões ordinarias, e uma extraordinaria, e durante o corrente anno selebrou duas, sessões ordinarias, e duas extraordinarias; achando-ce presente nos trabalhos da terceira sessão ordinaria.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Vice Presidente da Provincia Ignacio Accioli de Almeida

- O Presidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Souza
- João Joze Nunes Teixeira
- João Mendes Braga
- Laurindo Roiz de Figueredo

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em 28 de 7 br.^o de 1872.

A Camara Municipal da villa do Tubarão respondendo ao que lhes foi ordenado em circular d'essa Presidencia de 9 de agosto p.p., capiando copia do avizo do Ministro dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas, afim de prestar as informações que lhe disserem respeito e constantes da notta junta; cumpre informar a V.Ex.^a que o estado do commercio neste municipio é regular e promette um futuro lisongeirc, suas necesiidades mais urgentes são as vias de communicações com o municipio de Lages. A navegação fluvial é feita n'este rio por 30 ou mais hiates que conduzem os productos da lavoura para a cidade da Laguna. Há abundantes minas de carvão de pedra apenas exploradas e das quaes tem privilegio o Visconde de Barbacena.

A industria acha-se em grande atrazo.

Não ha correio desta villa para a cidade de Laguna e é de grande necessidade a criação de um correio. Quanto ao mais a que se refere a ditta notta esta Camara nada tem a dizer por não haver n'este municipio.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
João Joze Nunes Teixeira
Jose Antonio Amorim

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em 28 de 7 br.^o de 1872.

Cumpre a esta Camara informar a V.Ex.^a que não existem n'este municipio terras occupadas pela Camara Municipal, ficando assim respondida a circular de V.Ex.^a de 8 do mez findo que capiava o avizo circular do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior
Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
João Mendes Braga
João Jose Nunes Teixeira
Jose Antonio Amorim

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 28 de setembro de 1872.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.

Achando-se intransitaveis as serras que communicão o municipio de Lages com esta villa de onde lhe vem o principal genero alimenticio, e sendo de urgente necessidade reparar ao menos uma das treis serras removendo-lhe algumas difficuldades que se encontrão, como sejam saltos, pedras que obstruem lugares apertados. Esta Camara vem solicitar de V.Ex.^a se digne effectiva a Lei Provincial nº 657 de abril de 1872, autorisando-a a mandar fazer os reparos mais precizos na serra do Oratorio por ser a que se presta melhor ao transito e ao reparo com a diminuta quantia que lhe consedeu a dita Lei, convem ponderar a V.Ex.^a que não temos estradas como se deprehende d'quella lei, e que os treis carreiros que decem a serra, do Imaruhy, Tubarão e Oratorio, todos vem cair no rio Tubarão, servindo o leito deste de estrada quando está baixo, mas que com as cheias fica por muito tempo interceptada esta unica via de communicação, convindo por isso abrir-se uma estrada pela margem direita do rio Tubarão até a povoação da - Raposa - 5 legoas mais ou menos até abaixo da serra.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr. Doutor Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior.

Dignissimo Presidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio

Antonio Roiz de Souza

João Mendes Braga

João Jose Nunes Teixeira

Jose Antonio Amorim

Acta da Formação da Meza para Eleição de Vereadores da Camara Municipal d'esta villa e Juizes de Paz da Parochia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dous, aos sete dias do mez de setembro, quinquagesimo da Independencia e do Imperio, n'esta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, no corpo da Igreja Matriz d'esta mesma villa, onde se achava presente o terceiro Juiz de Paz no impedimento dos primeiros, cidadãos digo Teixeira Nunes comigo escrivão do Juizo de Paz digo escrivão do Juizo Municipal, no impedimento do escrivão do Juizo de Paz, adiante nomeado para effeito de se proceder a Eleição de vereadores, para a Camara Municipal d'este municipio, e Juizo de Paz d'esta Parochiada Tubarão; mandada proceder por officio da Presidencia da Provincia, conforme os editaes publicados em de agosto findo, deixando de haver missa do Espirito Santo por não haver padre na Parochia; fez o mesmo Juiz de Paz Presidente a chamada dos eleitores e supplentes d'esta Parochia, pela lista de que trata a Lei Regulamentar das Eleições, comparecendo os eleitores Major João Antunes Tio, Capitão Luiz Martins Collaço e Manoel Rodrigues da Silva e os Supplentes Antonio Antunes de Sousa, vindo a fallar, com causa justificada os eleitores Francisco José de Medeiros e José Gonçalves de Faria e os supplentes José Teixeira Nunes, Antonio da Silva Medeiros, Bernardo Antonio Nunes e Diogo Teixeira Nunes, este por estar Presidindo a Meza e depois d'esses e outros tomarem assento passou o Presidente a organizar a Meza, de conformidade com as Instrucções e Decreto numero oitocentos quarente e dous de desenove de setembro de mil oitocentos cincoenta e cinco, forão eleitos para membro da Meza os cidadãos Luis Martins Collaço, Manoel Rodrigues da Silva, Antonio Marques da Silva e Antonio Antunes de Sousa, por obterem maioria de votos e organizada assim a Meza, depois dos votados tomarem assento, foi pelo Juiz de Paz Presidente feita a chamada digo a leitura do capítulo primeiro, títulos primeiro e segundo da referida Lei e preenchidas as mais formalidades prescriptas, cumprindo o Juiz de Paz Presidente com as disposições da Lei, houve por installada a Assembleia Parochial e nomeou servir de Secretario o cidadão Antonio Marques da Silva e para de tudo constar manda lavrar a presente acta em que assignarão o Juiz de Paz e membros da Mesa presente mim Antonio Marques da Silva, escrivão do Juiz Municipal, no impedimento do de Paz, que a escrevi.

Diogo Teixeira Nunes

Luis Martins Collaço

Manoel Rodrigues e Silva

João Antunes Tio

Antonio Antunes de Sousa

Antonio Marques da Silva

Acta da primeira e segunda chamada de votantes da Parochia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e dous, quinquagesimo da Independencia e do Imperio, aos sete dias do mez de setembro, do dito anno, n'esta villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, no corpo da Igreja Matriz d'esta mesma villa, aonde se achava reunida a Meza Parochial sob a presidencia do Juiz de Paz, terceiro supplente cidadão Diogo Teixeira Nunes e depois de feita a primeira chamada declarou que hia proceder a segunda pelo rol dos que não tinham comparecido a primeira e votarão em uma e outro cento e cincoenta votantes. Fez-se somente uma acta das duas chamadas para aproveitar-se o tempo e concluir-se a segunda chamada no mesmo dia e depois de terminada esta audiencia, o Juiz Presidente a terceira chamada para as dez horas do dia de amanhã, procedendo-se a respeito da urna e livro das actas e de todos os papeis conforme determina o art. 61 da Lei de 19 de agosto de 1846. Do que para constar mandou com os demais membros mesarios perante mim Antonio Marques da Silva, Secretario que a escrevi e assignei.

Diogo Teixeira Nunes

Luiz Martins Collaço

Manoel Rodrigues Silva

Antonio Antunes de Sousa

Antonio Marques da Silva

Acta especial da terceira chamada, contagem e emmassamento das sedulas.

Aos oito dias do mez de setembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e dous, n'esta villa e Nossa Senhora do Tubarão, no corpo da Igreja Matriz d'esta mesma villa, onde se achava reunida a Mesa Parochial, sob a presidencia do Juiz de Paz, terceiro supplente cidadão Diogo Teixeira Nunes e membros Secretario Antonio Marques da Silva, Luiz Martins Collaço, Manoel Rodrigues e Silva e Antonio Antunes de Souza, depois de aberto o cofre, onde se achava depositada a urna, a qual posta a mesa, declarou o Presidente que hia proceder a terceira chamada dos votantes, conforme havia anunciado no dia anterior para receber as suas cedulas, e procedendo, com effeito, a ultima chamada, pelo competente rol é a entrega das cedulas, pelos que comparecião, ultimou-se este processo as onze horas e meia da manhã, com a qual terminou o recebimento das cedulas, as quais contadas e immassadas, que deo em resultado o numero de duzentas noventa e tres cedulas para veriadores da Camara Municipal d'esta villa e duzentas e noventa e tres para Juizes de Paz d'esta Parochia e preenchidas as mais formalidades determinadas pelos artigos quarenta e oito, quarenta e nove e cento e um da Lei Regulamentar das Eleições, sob numero trescentos oitenta e sete de desenove d'agosto de mil oito centos quarenta e seis, deixando de comparecer para entregarem as suas cedulas os votantes Antonio Martins Lourenço, Americo Lourenço digo Fernandes d'Oliveira Filho, João Leandro Moreira, Jeronimo Mello d'Oliveira, José de Sousa Bittencourt, José Rodrigues da Silva, Ignacio Rodrigues da Silva, João Gomes da Cruz, José Fidellis Silva, Joaquim David, Luiz Antonio Fernandes, Luiz d'Oliveira Santos, Manoel Martins Lourenço, Manoel Luiz Cardoso, Manoel Coelho dos Santos, Manoel Joaquim Eugenio, Manoel Antonio de Bem, Manoel d'Oliveira Santos, Thomaz Lourenço Pereira, Urbano Cardoso, Vicente da Costa Porto, Antonio José Cardoso, Antonio Paes de Faria Sobrinho e Antonio Duarte de Aguiar, Antonio Valerio de Miranda, Francisco Gomes da Cruz, Philippe Gomes da Cruz, Florentino Teixeira Machado, Graciano de Borba, Graciano Lourenço da Silva, José Coelho dos Santos, João Marcellino Pacheco, João Cardoso Duarte, José Felesbino Pacheco, José Eugenio Machado, Ignacio Teixeira Machado, José Custódio de Sousa Sobrinho, José Paes de Farias, João da Rosa Garcia, José Luis d'Abreu, João Teixeira Fernandes, José Constante de Borba, Manoel Felesbino Pacheco, Manoel Agostinho Garcia, Manoel Vieira, Manoel André Teixeira, Manoel João Teixeira, Manoel Gomes da Cruz, Manoel da Rosa

Garcia, Manoel Constante de Borba, Manoel Marcello Gomes, Manoel Joaquim de Campos, Pedro Eugenio Machado, Ricardo Duarte de Aguiar, Anacleto Elias de Bittencourt, Bernardo Francisco de Medeiros, Caetano Joaquim da Silva Araujo, Domingos Rodrigues de Figueredo, Fernando João Demetrio, Francisco Antonio de Medeiros, Francisco Mendes Braga, Feleciano Francisco da Silva, Francisco Silveira Goularte, Faustino Nunes da Silva, Francisco José de Medeiros, José Rodrigues da Silva, João Mello d'Oliveira, João Marcelino d'Oliveira, Igo da Silveira, João Elias de Godoy, Jose da Costa, Joaquim Gomes de Carvalho, José Pessoa da Silva, Ignacio José Raposa, João Henrique da Rosa, João Antonio d'Amorim, Jeronimo da Silva Medeiros, Jeronimo Ignacio de Faria, Luciano Coelho dos Santos, Luiz Mendes Braga, Manoel Domingos Guaresma, Manoel Nunes, Marçal João Demetrio, Manoel Lucio Goularte, Manoel Antonio Paes de Faria, Ricardo Francisco de Amorim, Vicente da Costa Lucio, Venancio Lucio Goularte, Antonio Manoel de Medeiros, Antonio João de Medeiros, Bernardo Correia de Sousa, Constantino Pereira da Rosa, Claudino Estacio, Fortunato Ricardo Barcellos, Francisco José Monteiro, Francisco Antonio Martins d'Oliveira, Fermino Martins de Sousa, João Francisco Teixeira, José Agostinho Cardoso, Jose Pereira dos Santos, João Pereira da Rosa, João Correia de Sousa, Jeronimo Fernandes Martins, João Mendes de Sousa, José Antonio de Figueredo, Laurindo Rodrigues Monteiro, Manoel da Silva Mattos, Manoel Ricardo Barcellos, Manoel Nasario Alves, Manoel Rodrigues de Sousa Sobrinho, Manoel Mendes de Sousa, Manoel José Ferreira, Manoel Rodrigues Monteiro, Manoel Francisco Xavier, Marcellino Jacques da Silveira, Roque José de Sá, Severino Martins de Sousa, Vicente Nasario Alves, Victorino José d'Oliveira, Antonio Martinho de Mendonça, Antonio da Silva Medeiros, Antonio José de Medeiros Junior, Augusto Rodrigues de Figueiredo, Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, Caetano Joaquim de Sousa, Claudino Rodrigues da Silva, Evaristo de Sousa Nunes, Francisco Antonio Pinto de Magalhães, Fortunato Antonio Paes, Francisco Joaquim da Rosa, Francisco Nunes da Silva, Hilario José de Mello, João Rodrigues de Sousa, João Francisco de Faria, Januario José de Mendonça, João da Silva Nunes, José Ignácio de Faria, José Lopes Rodrigues Araçá, Isidoro José de Bittencourt, João Machado Pacheco, José da Silva Araujo, José Francisco Pereira, José Alexandre de Medeiros, Luis Antonio Pinto de Magalhães, Manoel Francisco da Costa, Militão José de Mello, Manoel Joaquim Velho, Martinho José da Silva, Manoel da Silva Medeiros, Manoel Machado Pacheco, Pedro Fernandes de Oliveira e Silva, Severino José d'Oliveira, Thomé Machado Pacheco, Antonio Rodrigues Ferreira, Anastacio Martins de Sousa, Antonio da Silva Mattos, Antonio Joaquim Moreira, Antonio Ferreira dos Santos, Bento Rodrigues dos Santos, Bernardo Antonio Fernandes, Domingos da Silva Cascaes, Francisco de Sousa Machado Tigre, Francisco José Fernandes, Emigdio Silveira Goulart,

Francisco José de Sousa, Francisco da Silva Mattos, Fabino da Rosa Luz, Graciano Miguel da Motta, José Miguel da Motta, João Garcia de Medeiros, Januario Garcia de Medeiros, João Francisco de Vargas, Jeronimo Teixeira de Sousa, João da Rosa Cardoso Sobrinho, João Machado da Luz, João Antonio Duarte Andreza, João Manoel da Silva, João Marcellino da Silva, João da Costa Rodrigues, João Martinho de Mendonça, José da Silva Mattos, Jeremias Fernandes Lucio, Justino Manoel da Silva, Laurentino da Rosa Luz, Luiz Silveira Goulart, Luiz Martinho de Mendonça, Luiz da Silva Mattos, Luiz Fernandes Lucio, Luiz Martins de Sousa, Luciano Silveira Gularte, Manoel Nasario, Manoel Francisco de Sousa, Manoel Garcia de Medeiros, Manoel Flor Rebello, Manoel Seraphim d'Oliveira, Miguel Elias de Moraes, Manoel Constantino da Silva, Manoel Matheos Gularte, Manoel Mendes de Sousa, Manoel Laurentino da Rosa Luz, Emiliano José da Rosa, Nicolau José Agostinho, Pedro José Augustinho, Pedro Silvano Lourenço, Prudencio Joaquim da Rosa, Pedro Martinho de Mendonça, Thomaz Laurentino da Rosa, Thomaz Joaquim da Costa, Vasco Fernandes Martins, Americo Caetano Barbosa, Antonio Gonsalves Pedrosa, Antonio Antunes do Livramento, Bernardo José d'Oliveira, Dominciano Paes de Faria, Elias Antunes do Livramento, Francisco Antonio Garcia, José Manoel Fernandes Medeiros, Joaquim da Silva Matos, Jeremias Ignacio de Faria Sobrinho, João Alves da Rosa Filho, João Alves da Rosa, José Caetano Barbosa, José Pereira Cardoso Filho, José Alves dos Santos, Luiz Monteiro de Sousa, Manoel Luciano Cardoso, Manoel Francisco Magdalena, Manoel Gonçalves Pedroso, Marcos Luiz Fernandes, Simplicio José d'Oliveira, Silvano Lourenço, Serafim Silvano Lourenço, Seraphim Antonio Silvano, Seraphim Alves da Rosa, Patricio Antonio Pinto de Magalhães. E para constar se lavrou a presente acta em que o Presidente e mesarios assignarão. Eu Antonio Marques da Silva, Secretario que a escrevi e assignei.

O Presidente Diogo Teixeira Nunes
Luiz Martins Collaço
Antonio Antunes de Sousa
Antonio Marques da Silva

Acta da apuração de votos para vereadores da Camara Municipal d'esta villa.

Aos dias do mez de setembro de mil oitocentos setenta e dous annos, n'esta villa de Nosso Senhor da Piedade do Tubarão, no corpo da Igreja Matriz onde se achava reunida a Mesa Parochial sob a presidencia do Juiz de Paz terceiro supplente Diogo Teixeira Nunes, ahi se procedeu a apuração em duzentas e noventa e trez cédulas que se achavão emmassadas e procedendo o Juiz de Paz Presidente a leitura das referidas cédulas, e depois de apurados os nomes de todas as pessoas que obtiverão votos para vereadores e publicados por mim Secretario, pela relação geral, d'esde o maior até o menor numero e cumpridos todos as mais formalidades no artigo 24 e 55 da Lei Regulamentar nº 387 de 19 d' agosto de 1846, procedeu-se por aqui a lançar-se pela mencionada relação os nomes de todos os cidadãos que obtiverão votos pela maneira seguinte: João Antunes Tio, duzentos noventa e um votos, José Antonio de Amorim, duzentos setenta e trez votos, Antonio Gomes de Carvalho, Duzentos sessenta e seis votos, Manoel Rodrigues e Silva, duzentos sessenta e quatro votos, João Mendes Braga, duzentos sessenta e tres votos, Antonio Rodrigues de Sousa, duzentos sessenta e tres votos; João José Nunes Teixeira, duzentos sessenta e tres votos, Antonio da Silva Medeiros, vinte e sete votos, Manoel Luiz Mendes, vinte votos, Pedro Zeferino de Mattos, desenove votos, Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, desenove votos, Laurindo Rodrigues de Figueredo, desenove votos, José Ignacio da Rocha Sobrinho, desenove votos, João Martinho de Mendonça, nove votos, Januario José de Mendonça, nove votos, João Machado Pacheco, oito votos, Hilario José de Mello, seis votos, João da Silva Medeiros, seis votos, Antonio José de Medeiros Junior, tres votos, Luiz Martins Collaço, dous votos, Pedro Fernandes d'Oliveira e Silva um voto; e José Teixeira Nunes um voto. Depois do que forão inutilisados as listas, publicamente e determinou o Juiz que fôsse o presente livro remettido a Secretaria da Camara Municipal acompanhado de officio de mim Secretario e se houve por ultimados os trabalhos da Assembleia Parochial. E para de tudo constar se lavrou a presente Acta, que assignarão o Presidente e membros da Mesa Parochial perante mim Secretario, que a escrevi e assignei.

O Presidente Diogo Teixeira Nunes
Luiz Martins Collaço
Manoel Rodrigues e Silva
Antonio Antunes de Sousa
Antonio Marques da Silva

Conforme

O Secretario da Camara M.^{al}
José Gaspar Mendes Braga

Acta da apuração de votos para Juizes de Paz d'esta Parochia de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão.

Aos oito dias do mez de setembro de mil oitocentos setenta e dous annos, n'esta villa do Tubarão, Parochia de Nossa Senhora da Piedade no corpo da igreja matriz onde se achava reunida a Mesa Parochial, sob a presidencia do Juiz de Paz, terceiro supplente Diogo Teixeira Nunes, ahi se procedeu a apuração dos votos para Juizes de Paz, d'esta Parochia, em duzentas noventa e tres cedulas, que se achavão emmassadas, e precedendo o Juiz de Paz a leitura das mencionadas cedulas e depois de apurados os nomes de todas as pessoas que obtiverão votos para Juizes de Paz e publicados por mim Secretario, pela relação geral, desde o maior até o menor número e preenchidos todas as demais formalidades determinadas nos artigos 54 e 55 da Lei Regulamentar das Eleições, nº 387 de 15 de agosto de 1846, procedeu-se por aqui a lançar-se pela mencionada relação os nomes de todos os cidadãos que obtiverão votos, da maneira seguinte: Anacleto Elias de Bittencourt, duzentos sessenta e um votos, João Machado Pacheco, duzentos quarenta e nove votos, Pedro Fernandes d' Oliveira e Silva, duzentos quarenta e um votos, José Ignacio da Rocha Sobrinho, trinta e nove votos, João da Silva Medeiros, vinte e tres votos, Manoel Luz Mendes, vinte e um votos, Hilario José de Mello, desenove votos, Luiz Antonio Pinto de Magalhães dez votos, José Gaspar Mendes Braga, nove votos, Antonio da Silva Medeiros, cinco votos, Januario José de Mendonça tres votos, Joaquim Rodrigues de Figueiredo, dous votos, Antonio José de Medeiros Junior, um voto, Bernardino Antonio Pinto de Magalhães, um voto, Guilherme Joaquim Coelho, um voto, João Ignacio Vianna, um voto, Antonio Rodrigues da Silva Puva, um voto e Firmino Paula Fernandes, um voto. Depois do que forão inutilizadas as referidas cedulas, publicamente e determinou o Juiz que fôsse o presente livro remettido ao Secretario da Camara Municipal, acompanhado de officio, de mim Secretario e se houve por ultimados os trabalhos da Assembléa Parochial. E para de tudo constar se houve a presente acta, em que assignarão o Presidente e membros, perante mim Antonio Marques da Silva, Secretario que o escrevi e assigno.

- O Presidente Diogo Teixeira Nunes
Luiz Martins Collaço
Antonio Antunes de Sousa
Manoel Rodrigues e Silva
Antonio Marques da Silva

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1873)

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 15 de fevereiro de 1873.

A Camara Municipal da villa do Tubarão cumprindo com o que lhe foi ordenado em officio d'essa Presidencia de 11 de janeiro p. findo, tem a honra de informar a V.Ex.^a que os terenos requeridos por Celestino Bel indicados na planta junta sobre nº 2 e 3 marcados com trinta encadernada, são terrenos de propriedade, e os nº 1 até 3 marcados com tinta preta fazem parte do dote de sua alteza a Princeza Imperial, achando-se presentemente demarcando esses territórios por ordem do Governo Imperial o Engenheiro Greenhalg. O território de nº 1 marcado com tinta encarnada com quanto este ja devoluto ha n'elle algumas posses, que esta Camara ignora se forão legitimadas ou se houve ali alguma concessão do governo. Cumprindo além disto informar mais a V.Ex.^a que as minas de carvão d'aquelles lugares já forão requeridas por Guimarães empresario da canalização.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

- O Presidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Sousa
- José Antonio d'Amorim
- João José Nunes Braga
- João Mendes Braga

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 16 de junho de 1873.

Ex.^{mo} Sennr.^o

A Camara Municipal desta villa accusa a recepção do officio de V.Ex.^a dactado de 14 de abril do corrente anno acompanhando o acto dessa Presidencia, dactado do mesmo dia no qual communicando a esta Camara, ficar adiado para a primeira Dominga do mêz de maio proximo passado a primeira reunião da junta clacificadoura da Emancipação dos Escravos. Tem esta Camara a participar a V.Ex.^a que esta Camara não tem ciencia quaes sejam os membros dessa commição, pois não consta neste municipio haverem sido ahinda nomiados.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia

- O Presidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Sousa
- José Antonio d'Amorim
- Manoel Luis Mendes
- João Jose Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 16 de agosto de 1873.

Ex.^{mo} Snr.^o

A Camara Municipal desta villa accuza a recepção do officio por V.Ex.^a deregido em dactas de 28 do mêz proximo passado acompanhando a incluza copia do Acto dessa Presidencia dactado do mesmo mêz e dia no qual convocando a nova Assembleia Legislativa Provincial, para a 2^a legislatura de 1874 a 1875, marcando a eleição para o dia 1^o de novembro proximo fucturo, em vista do que esta Camara dara as providencias nessegarias.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Pedro Affonço Ferreira
Dignissimo Prezidente da Provincia

O Presidente João Antunes Tio
Antonio Roiz de Souza
Jose Antonio d'Amorim
Manoel Luis Mendes
José Ign.^{co} da Rocha Sobrinho

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 8 de novembro de 1873.

Constanto a esta Camara que Padre Julio Carlos de Oliveira, vigario callado d'esta Freguesia, e ausente d'ela a mais de 1870 até hoje, tem não obstante recebido sempre a congrua, isto sem attestado da Camara, e sim com attestado do vigario da Vara, que a isso se tem prestado, o que parece impossivel, visto não ter o p.^e Julio, frequencia e nem substituto legal; e cumprindo, se tal tem acontecido, acautelar semelhante fraude a lesão da Fazenda publica, esta Camara julga de seu dever levar ao conhecimento de V.Ex.^a para a devida consideração.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina

- O Prezidente João Antunes Tio
- Antonio Gomes de Carvalho
- Antonio Roiz de Souza
- José Antonio d'Amorim
- Manoel Luis Mendes
- José Ign.^{co} da Rocha Sobrinho
- João Jose Nunes Teixeira

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1874)

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 17 de março de 1874.

Ex.^{mo}_{II} Snr.^o

Em resposta ao officio circular de V.Ex.^a dactado de 16 de janeiro proximo findo, pedindo informar esta Camara cum urgencia qual o desenvolvimento que tem tido este municipio e as necessidades mais palpitantes de que se recente, cumpre esta Camara informar a V.Ex.^a que este municipio se tem desenvolvido regularmente, e que se recente para seu maior desenvolvimento de uma estrada que oponha em facil communicação com o municipio de Lages, de onde recebe o principal genero alimenticio; o xarque e o gado.

D.^s Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

O Presidente João Antunes Tio
José Antonio d'Amorim
Antonio Roiz de Souza
José Ignacio da Rocha Sobrinho
João Jose Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 16 de maio de 1874.

Ex.^{mo} Snr.

Achando-se esta Camara incumbida dos reparos da Serra do Oratório, com os rendimentos dos direitos de pedagio dos gados que por ella dessião com cuja quantia pouco ou nada se pode fazer, como em virtude da Lei nº 702 de 11 de abril deste anno, passou o direito das mais Serras, para serem applicados nestas e havendo quantias que nunca forão applicadas naquellas, pede a V.Ex.^a auctorisação, para serem essas quantias dispendidas nesta, visto que o trabalho que se tem a faser e que se acha entre maos é dispendioso. Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente João Antunes Tio

Antonio Roiz de Souza

José Ignacio da Rocha Sobrinho

Joze Antonio de Amorim

João Jose Nunes Teixeira

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 23 de maio de 1874.

Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa accusa a recepção do officio de V.Ex.^a dactado de 23 do mêz proximo passado ordenmando a esta Camara proceder a demarcação dos limites desta villa para a matricula dos escravos nella residentes, cumprindo assim as ordens de V.Ex.^a nomiaou dois cidadãos desta villa para com o colleter das rendas geraes e demarcador procederem a dita demarcação medir o dito quadro em vertude do regulamento e decreto nº 4129 de 28 de maio de 1868.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente João Antunes Tio
Jose Antonio d'Amorim
Antonio Roiz de Souza
João José Nunes Teixeira
Manoel Luis Mendes

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 28 de novembro de 1874.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal da villa do Tubarão, tem presente o officio de V.Ex.^a de 14 de agosto do corrente anno capiando o da Thezouraria da Fazenda, que suscita duvida sobre pagamento das dispesas feita com a medição dos 52 lotes de terras que se estão medindo no Braço do Norte para os colonos de Theresopolis, por não constar segundo diz aquella repartição, que fosse esta Camara authorisada a mandar executar aquelle trabalho, e nem que haja credito concedido pelo Ministerio d'Agricultura para effectuar-se o pagamento.

Cumpra esta Camara diser a V.Ex.^a que esta medição teve principio por conta dos allemães, que tendo se apresentado a esta Camara pedindo aucílio para estabelecerem-se no Braço do Norte allegando que não podião dispor de meios para medir o terreno, a Camara resolveo mandar faser esse trabalho para elles pagarem afinal a parte que correspondesse a cada um. Entretanto que tendo elles requerido ao Governo Imperial a medição do terreno allegando pobresa, o Governo authorisou então o Presidente da Provincia a mandar faser a medição por conta do Cofre Geral; cuja disposição se acha concignada emmundos avisos no Ministerio d'Agricultura de 5 de julho, e 25 de 7 br.^o de 1872, e por aviso de 20 de novembro do mesmo anno vêra V.Ex.^a da copia nº 1, que mandou o Governo manter o trabalho já começado pela Camara. E como devesse de então em diante correr tudo por conta do Governo, a Camara deixou de concorrer com as dispesas e teve o piloto Manoel Rodrigues Silva encarregado desse trabalho, de parar com a medição por falta de meios.

Tendo porem o engenheiro João Carlos Greenhalgh, pedido ao Presidente da Provincia que mandasse concluir a medição dos allemães do lado do sul do Braço do Norte, afim de poder elle incluir na area das terras de S.S.A.A. todo o terreno que ficasse devoluto, ordenou o Presidente da Provincia por telegrama de 18 de 7 br.^o do anno passado, copia nº 2, que encarregasse o piloto Manoel Rodrigues Silva de proceder com urgencia aquella medição, o que este fêz

acabando de medir todos os lotes da parte do sul, faltando concluir os do lado do norte que apenas estão com a frente medida e as picadas apontadas para os fundos tendo ainda neste ponto de parar a medição por não ter o Presidente mandado dar quantia alguma e nem ter quem concorrece com as dispesas.

A vista pois do expedido verá V.Ex.^a que a medição corre por conta do Governo e que se acha por concluir, não estando pagas as dispesas feitas pela Camara, por isso pede a V.Ex.^a se digne providenciar afim de que se verifique o pagamento.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Presidente da Provincia de Santa Catharina

- O Presidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Souza
- Manoel Luis Mendes
- Jose Antonio d'Amorim
- João Jose Nunes Teixeira
- Jose Ign.^{co} da Rocha Sobr.^o

Copia nº 56 = 5ª Secção = Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comércio e Obras Publicas, em 20 de novembro de 1872 = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Inteirado do que participou V.Ex.^a em officio de 22 do mês proximo findo, ao qual acompanharão por copia os do Consul do Imperio Germanico n'essa capital e do Engenheiro Jose Gonçalves de Oliveira relativos, a medição e demarcação de lotes de terras, destinados a 52 familias da extinta colonia de Theresopolis, cabe-me responder que convem manter o trabalho já encetado antes de dar-se execução ao avizo de 21 de setembro ultimo, contando, porem, que corrija-se a differença da area do modo indicado pelo mencionado Oliveira, nos prazos cujo serviço esteja adiantado e se guarde, quanto aos outros a prescripção feita no dito aviso. = Deos Guarde a V.Ex.^a = Francisco do Rego Barros Barreto = Snr.^o Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Conf.^e

O Secret.^o intr.^o

João Jose de Ramos Ribeiro de Almeida

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1875)

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 11 de fevereiro de 1875.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.^o

A Camara Municipal da villa do Tubarão, accusa a recepção do telegrama de V.Ex.^a com data de 5 do corrente e em cumprimento do quanto V.Ex.^a ordena, responde. O estado deste municipio quanto ao seu commercio e lavoura é satisfatorio, as suas mais palpitantes necessidades são: uma boa estrada para Lages que facilite a entrada do primeiro genero de consumo a carne que sempre se conserva em alto preço, cuja estrada apesar de se estar fazendo nella alguns reparos com o direito de pedagio não poderá tão cedo e com tão minguados recursos attingir ao fim desejado. A instrucção primaria acha-se em grande atrazo temos uma unica escola na villa frequentada por 54 alumnos. Povoações importantes precisam escolas como a do = Gravata, Guarda e Morrinhos. É o quanto tem esta Camara a informar a V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente Jose Antonio d'Amorim

Manoel Roiz e Silva

Antonio Roiz de Souza

José Ign.^{co} da Rocha Sobr.^o

Ex.^{mo} Snr.^o

Em virtude do acto e officio de V.Ex.^a datados de 3 do mez proximo passado, marcando o dia 14 do mez de março do corrente anno, para a reunião da junta classificadora deste municipio, cumpre-me informar a V.Ex.^a o seguinte: apresentando-se o Promotor Publico, nesta villa, no dia marcado, não me foi possivel dar começo aos trabalhos, porque o Escrivão do Juizo de Paz deu parte de doente, como V.Ex.^a verá do officio incluso. Reconhecendo que o Escrivão se acha doente e que não pode resistir ao trabalho por ser longo, lancei mão do recurso que me restava nomeando, em virtude do artigo 29 do Regulamento nº 5135 de 13 de novembro de 1872, ao cidadão João Luiz Collaço, porem a resposta deste, que tão bem uvio a V.Ex.^a, veio convencer-me que não podia reunir a junta, por que sendo o trabalho prezado ninguem acceitaria o cargo de Escrivão. A vista do occorrido, peço ainda a V.Ex.^a que, em sua alta sabedoria, se digne dar alguma providencia a tal resposta.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Tubarão 15 de março de 1875.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D.^{or} João Thomé da Silva
Dign.^{mo} Presidente da Provincia

O Presidente da Camara

João Antunes Tio

Cópia - Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em 29 de maio de 1875. = Illm.^o
e Exm.^o Snr. = A Camara Municipal desta villa accusa a recepção do officio de V.Ex.^a
de 19 do corrente, em que pede as datas da installação d'este termo, separação do da
Laguna pelo Decreto nº 5803 de 21 de outubro do anno passado e quando deixou de
n'elle funcionar o Bacharel Antonio Lopes Ferreira da Silva.

Em resposta cumpre dizer a V.Ex.^a que foi installado este termo a 7 de junho de 1871
e separado do da Laguna a 16 de novembro de 1874 dia em que deixou de funcionar aqui
o Bacharel Antonio Lopes Ferreira da Silva, em virtude do referido Decreto = Deos
Guarda a V.Ex.^a = Illm.^o e Exm.^o Snr.^o Presidente da Provincia - O Presidente João
Antunes Tio, João José Nunes Teixeira, José Ignacio da Rocha Sobrinho, Manoel Luiz
Mendes e Antonio Rodrigues de Souza = Conforme o original remettido ao Ministério
da Justiça, em 14 de junho de 1875.

Con.^e

O _____ do Gov.

J.^e _____

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 3 de julho de 1875.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o

Tendo-se suscitado duvidas sobre a cobrança do imposto municipal, de 10 por 40 litros, conforme o art. 3º da Lei nº 744 de 23 de maio do anno p.p., e tendo esta Camara consultado a essa presidencia sobre taes duvidas, forão ouvidos o Inspector e Fiscal da Fazenda Provincial, que opinarão que a cobrança devia ser feita pelo collector das rendas desta villa com cujos pareceres respondeo a presidencia a consulta desta Camara, que com quanto achasse irregular a cobrança de um imposto municipal por empregados de uma repartição geral, tendo a Camara empregados para suas arrecadações, com tudo cumprio com o que lhe ordenou, e passou ao collector essa ordem para que fizesse effectiva a cobrança do referido imposto. Hoje porem que consta a esta Camara que o collector foi autorizado a tirar desse imposto a porcentagem que lhe compete e ao escrivão que é 30 p^r%, tendo ainda de sair 22% que pertence aos empregados da Camara ao entrar o dinheiro para o cofre da municipalidade, fica assim o imposto reduzido a menos da metade o que é impossivel e desnecessario, quando a cobrança feita pelo procurador da Camara a quem compete, traz uma economia de 30%.

A vista pois do expendido vem esta Camara solicitar de V.Ex.^a a revogação dessa ordem, ordenando que a arrecadação do imposto seja feita pelos empregados da Camara, acautelando por esta forma os interesses desta municipalidade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.^o Presidente da Provincia de Santa Catharina

- O Presidente Jose Antonio d'Amorim
- Antonio Roiz de Souza
- José Ign.^{co} da Rocha Sobr.^o
- Manoel Luiz Mendes
- João José Nunes Teixeira

Expedida ordem à Thesour.^a Provincial, no sentido retro-solicitado, communicou-se o em resposta no dia 19-7-75.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o

Communico à V.Ex.^a que no dia 11 do corrente mez inetallei a junta de classificação dos escravos desta villa. Não me foi possível installal-a a mais tempo porque o Escrivão do Juiz de Paz, no mez de setembro, esteve funcionando no conselho de qualificação para o serviço do exercito e armada. Nesse tempo em diante nada mais pude fazer em razão de não achar quem quizesse aceitar o cargo de Promotor a de hoc. Aceitando o cadadão Vicente José de Mattos o lugar, e sendo nomeado no dia 9 do corrente, dei logo começo os trabalhos. Infelizmente quando a acta da installação se achava lavrada e o serviço da classificação adiantado, adoece hoje o cidadão Mattos. Vendo-me embaraçado recorri ao advogado Doutor José Bernardes Marques Leite, e como este de bom grado aceitasse a nomeação para Promotor a de hoc. pude continuar com os trabalhos. Luctando-se com varias difficuldades e sendo preciso a junta rezolver-os espero que V.Ex.^a desculpará a demora que possa haver em apromptar este serviço.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Sala da Camara M.^{al} da villa do Tubarão, em 17 de dezembro de 1875.

Ill.^{mo} Exm.^o Senr. Doutor João Capistrano Band.^{ra} de Mello Filho
Dignissimo Prezidente da Provincia

O Presidente da Camara João Antunes Tio
Jose Bernardes Marques Leite

O Colletor - Luiz Augusto Werner

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 30 de dezembro de 1875.

Illm.^o e Ex.^{mo} Senr.^o

Em cumprimento do quanto ordenou V.Ex.^a a esta Camara, em officio de 18 do corrente, junto achará V.Ex.^a a conta de monstrativa do que se tem despendido, e feito na estrada de Lages pela Serra do Oratório nos exercícios de 1872-1873, 1873-1874 e 1874-1875.

Da mesma conta verá V.Ex.^a que além da picada de exploração, e alargamento desta para dar passagem as tropas, bem como com reparos, na Serra por trez vezes, tem-se aberto 12 k, 2254 de estrada de 7 a 9 metros de largura, roçada derribada e limpa, não podendo ir já feita a enxada e limpa de sepos e raizes, por ser deminuta a quantia que se recebe annualmente, e tratar-se de abrir primeiramente a estrada em toda a extenção.

Falta abrir-se 33 kilometros, caminho este que as tropas estão fazendo pelas praias do rio, mas que quando este enche ficão atacados, e por isso é de urgente necessidade que se abra o quanto antes.

É o quanto cumpre a esta Camara informar a V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia

O Presidente

Jose Antonio d'Amorim

Manoel Luis Mendes

Antonio Roiz de Souza

Jose Ign.^{co} da Rocha Sobr.^o

João José Nunes Teixeira

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1876

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 27 de março de 1876.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal desta villa acusa a recepção do officio circular deregido dessa Presidencia em dactas de 7 do mêz proximo passado acompanhando um exemplar impresso do Decreto nº 2675 do mêz de outubro findo de 1875, que reformou a Legislação eleitoral, outro das instruções regulamentares para execução do referido Decreto.

Commonicando mais ficar marcada a primeira Dominga do mêz de abril proximo fucturo para reunião das juntas parochiaes, em vertude das disposições do refferido decreto, bem assim a primeira Dominga do mêz de outubro do corrente anno, para reonião das Mezas Parochiaes, afim de se proceder a Eleição dos Deputados à Assembléa Geral para a 16ª Legislatura, e a dos Vereadores e Juizes de Paz.

Deos Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

O Presidente João Antunes Tio

Jose Antonio d'Amorim

Antonio Roiz de Souza

João Jozé Nunes Teixeira

Jose Ignacio da Rocha Sobrinho

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão 27 de março de 1876.

Ex.^{mo} Snr.^o

A Camara Municipal desta villa accusa a recepção do officio de V.Ex.^a dactado de 24 de janeiro do corr.^e anno acompanhando a copia das instruções concernentes a remessa de amostras das principaes madeiras desta Provincia destinadas a formar a colleção de curiosos e uteis para o Museu industrial da corte, o que esta Camara fará todo o esforço de preparar ad ditas amostras o mais breve que puder a fim de serem enviadas e remetidas ao seo destino.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

- O Presidente João Antunes Tio
- Antonio Roiz de Souza
- Jose Antonio de Amorim
- João Joze Nunes Teixeira
- Jozé Ignacio da Rocha Sobr.^o

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Serviu-se V.Ex.^a comunicar a esta Comarca em data de 10 do passado agosto, que por acto da mesma data, foi convocada a Assembleia Legislativa Provincial, que tem de funcionar no bienio 1878-1879, afim de reunir-se no dia 25 de março do anno proximo futuro, ordenando, que os collegios eleitoraes comecem os seus trabalhos na 2^a dominga do mez de novembro para procederem a respectiva eleição. Esta Camara, fica respeitosamente inteirada do conteudo no referido officio, e vai fazer as convenientes participações.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal do Tubarão, 1^o de setembro de 1877.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} José Bento de Araujo
D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente Interino
Simião Joaquim Veloso
Jose Antonio de Amorim
Antonio Roiz de Souza
Deziderio da Silva Cascaes
Antonio Correia de Souza
Hilario Jose de Mello

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Esta Camara, tem a subita honra de accusar recepção do officio expedido pelo Gabinete da Presidencia com data de 24 de agosto ultimo, para que se solicitem neste municipio alguns donativos em beneficio dos infelizes habitantes do interior da Provincia do Ceará, que estão sendo flagellados pela sêca.

Esta Camara, com a melhor vontade, vai nomear commissões nas diversas localidades para o dito fim, apesar de que, sendo este municipio muito pobre, estamos todavia, convictos, de que este bom pòvo não será extranho ao clamôr de nossos concidadãos, e qualquer resultado que se possa obter, será enviado a Camara Municipal da capital de conformidade com o disposto no citado officio.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 22 de setembro de 1877.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} José Bento de Araujo
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Catharina

Presidente interino
Simião Joaquim Velloso
Antonio Roiz de Souza
Deziderio da S.^a Cascaes
Antonio Correa de Souza
Hilario José de Mello
Jose Antonio de Amorim

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1878

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Sendo sumamente mesquinho o ordenado annual de 228\$000 reis, que pertence o Secretario d'esta Camara, por se achar sobre carregado, não só com os trabalhos ordinarios d'ella, como tambem com os extraordinarios d'ella, como tambem com os extraordinarios como proximamente seccederá quando tiver de funcionar na qualidade de Secretario da junta municipal de recurso de votantes, em que por espaço de trinta dias consecutivos se não pode occupar em outro mister, isto na época, em que os generos alimenticios vão subindo de valôr, e não podendo esta Camara alterar os vencimentos dos seus empregados como determina a Lei Geral nº 1234, e só lhe cumpre solicitar qualquer alteração, em proposta especial, vem por isso esta Camara, com o devido respeito, propôr o augmento de 52\$000 reis annuaes sobre o ordenado de 228\$000 reis, que actualmente vence o referido Secretario, elevando-se assim a quantia de 340\$000 reis.

Espera respeitosamente esta Camara, que V.Ex.^a não deixará de atender o tão humanitario pedido e de cuja benevola solução é merecedor em todo o sentido o empregado de que trata.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 8 de fevereiro de 1878.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Presidente da Provincia de Santa Catharina.

O Presidente

Jose Teixeira Nunes
Hilario José de Mello
Jose Antonio d'Amorim
Antonio Roiz de Souza
Antonio Correia de Souza

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Por officio circular da 1ª Secção d'essa Presidencia, com data de 5 de janeiro ultimo, foi recommendado a esta Camara, que expedisse as competentes ordens aos funcionarios sob sua jurisdicção para cumprirem as obrigações prescriptas no artigo 23 e segunda parte do artigo 21 do Regulamento nº 4835 do 1º de dezembro de 1871, relativamente as averbações de obitos de escravos e menores livres.

Em resposta, cumpre a esta Camara, declarar a V.Ex.^a que não tem jurisdicção sobre funcionarios nas condições do citado officio, deixando por esse motivo de satisfazer aquella superior determinação.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal do Tubarão, 8 de março d' 1878.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Joaquim da Silva Ramalho
Dig.^{mo} Primeiro Vice Presidente da Provincia de Santa Catharina.

- Anacleto Elias de Bitencourt
- Antonio Correia de Souza
- Antonio Gomes de Carvalho
- Jose Antonio d'Amorim
- Hilario José de Mello

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Ordenou essa Presidencia, em officio dactado a 4 de outubro do anno passado, que esta Camara informasse, se neste municipio, existe alguma comissão incumbida de explorar minas de prata e outros metaes.

Esta Camara, não tendo sciencia directa da existencia de comissão alguma para tal fim procedeu as necessarias pesquisas, que deram o mesmo resultado negativo.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Joaquim da Silva Ramalho
Dig.^{mo} Primeiro Vice Presidente da Provincia de Santa Catharina

Anacleto Elias de Bitencourt
José Antonio de Amorim
Hilario José de Mello
Antonio Correia de Souza
Antonio Gomes de Carvalho

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

Em officio circular expedido pela 2ª Secção d'essa Presidencia em data de 11 de outubro do anno findo, foi ordenado a esta Camara, que informasse a cêrca do modo por que neste municipio esta em uso o systema metrico francez de pesos e medidas, e se estes tem sidos comparados e alferidos pelos respectivos padrões-typos, e quaes os agentes ou funcionarios encarregados d'essa comparação.

Esta Camara, tem a declarar com o devido respeito, que o systema metrico de pesos e medidas esta em uso neste municipio, os quaes foram aferidos e comprados com os padrões typos da Camara Municipal, da cidade da Laguna, e posteriormente comparados e aferidos pelo professor publico d'esta villa, João Candido do Carmo.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, 8 de março de 1878.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Joaquim da Silva Ramalho.

Dig.^{mo} Primeiro Vice Presidente da Provincia de Santa Catharina

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 25 de maio de 1878.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, em observancia do respeitavel despacho de V.Ex.^a, exarado na representação do cidadão Simeão Joaquim Velloso, tem a honra de informar, em relação aos topicos que lhe dizem respeito, o seguinte:

Em data de 21 de março do corrente anno, dirigiu aquelle cidadão um officio a esta Camara, do qual se junta copia sob nº 1, dizendo que em consequencia do justo impedimento que tem, devido ao incommodo que affecta e que se tem aggravado, o forçam, bem a seo pesar, a não poder continuar no exercicio de cargo de vereador, o que ja lhe deu cauza a abandonar o cargo que exercia, de Secretario do Corpo de Fazenda da Armada Imperial.

Como é, pois, que este cidadão, pretende hoje traduzir, estas palavras tão claras e terminantes, de não poder continuar no exercicio do cargo de vereador, com uma participação de molestia, que são expressões tão distinctas uma das outras?, corroborando ainda aquellas phrafes com affirmativa, de ter abandonado o cargo de Secretario do Corpo da Fazenda da Armada, pelo mesmo motivo que agora, quer abandonar o de vereador.

Para provar a V.Ex.^a a má fé do reclamante e que elle officiou e esta Camara com o firme proposito de obter a sua escusa, como claramente se evidencia do citado officio, aque se junta sob nº 2, uma carta original, datada no mesmo dia do officio, escripta ao Secretario d'esta Camara, na qual lhe pedi que o entregue no primeiro dia de sessão e que o informe do que se passar, no caso de que a Camara, nenhuma communicacão lhe faça, como lhe quer parecer, pois que entendeu dar a sua renuncia, concorrendo para ella, causas, que o mesmo Secretario não ignorava.

Haverá nada mais claro e positivo, para explicar que o reclamante pediu a sua escusa do cargo de vereador?

E como agora se apresenta d' um modo pouco invejavel, dizendo, que apenas communicou achar-se doente, fallando assim a verdade?!

Esta Camara, muito extranha e até lamenta, que um cavalheiro que se préza, como o reclamante, queira, com expressões, que não tem o cunho de verisimilhança illudir a primeira autoridade da provincia, alterando os factos, talvez com o fim d'alguma mesquinha vingança particular, que, se existe, não deu pesar sobre uma corporação, que, sem motivos, se procura desprestigiar e desmoralizar.

Pena é, que o reclamante não saiba guiar seos passos e se deixe arrastar por conselhos de pessoas a quem appella de amigos, para proceder d'uma forma pouco honrosa, como V.Ex.^a observará pelo documento que se junta sob. Nº 3. É elle uma outra carta, com data de 22 de março, escripta pelo reclamante ao referido Secretario, na qual lhe diz, que poucos momentos depois de lhe mandar a outra carta (é a de 21, que acompanhou o officio, e que vai junta sob. nº 2), recebeu uma d' um amigo a quem tinha communicado a sua resolução, pedindo-lhe, que por em quanto sustasse aquelle passo e que fosse continuando com parte de doente, rogando por isso ao mesmo Secretario, que lhe devolvesse o officio.

Pois se aquelle officio, como diz o reclamante, é simplesmente uma participação de doença, como é que queira retiral-o, quando o tal amigo lhe aconselheva, que continuasse com parte de doente, não se pejando de escrever por seo proprio punho a falsa declaração na reclamação que fez a V.Ex.^a, de que, nunca occorre a idéa de renunciar e largar de vereador, quando por todos estes documentos se prova o contrario.

Fica, pois, demonstrado exuberantemente, que esta Camara não exorbitou das suas attribuições e só attendeu ao justo pedido d'um dos seos membros, que allegou para sua escusa do exercicio do cargo de vereador, molestia prolongada, não podendo precisar o tempo do seo restabelecimento, o que na verdade, está em harmonia com o que dispõe o art. 19 da Lei do 1º de outubro de 1878, que diz " ao eleito não aproveitará motivo de escusa, exepcto enfermidade grave e prolongada " Apesar d'isso, esta Camara lhe não daria a escusa, se ella não fosse, directa e expressamente solicitada, concorrendo para isso razões legitimas, como as que apresentou o reclamante, sendo por tanto sob estas condicções, que esta Camara deliberou a escusa, fundada no Aviso de 17 de outubro de 1854.

Não deseja esta Camara, tornar por mais tempo os preciosos momentos de V.Ex.^a, com um assumpto tão claro como a luz medidiana, e confia em que, se a justiça algumas vezes se vê suplantada e o direito do cidadão se transforma em pura illusão, convertendo-se a lei instrumento offensivo para em seo nome, mas em seo menospreso fazer gemêr a innocencia ao pêso da mais caprichosa perseguição, mil vezes a decisão de V.Ex.^a, caracterisada pela sua imparcialidade, fará conhecer ao oppressor, que nada valem intrigar e subtilezas, e que a verdade pode estar por

algun tempo involvida nas trevas, mas a final, d dissipando-se estas, ella brilhará sobre a luz da publicidade. É na convicção d'estes principios, que esta Camara, respeitosa^{mente} confia na recta decisão de V.Ex.^ã, não consentindo, que um corpo collectivo esteja exposto a mercê de quem injustamente o queira baratear.

Deus Guarde a V.Ex.^ã

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Lourenço Cavalcanti d' Albuquerque
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Anacleto Elias de Bitencourt
Jose Antonio de Amorim
Hilario Jose de Mello
Manoel Luis Mendes
Diziderio da S.^ã Cascaes

Copia

Quartel de minha residencia. Paço Grande no Rio Tubarão, 21 de março de 1878 = Ill.^{mo}
 Snr. Presidente da Camara Municipal = Deveres muito superiores as minhas forças
 minguadas, porem, ante a vontade de cumpril-as, concorrem para que leve ao
 conhecimento de V.Sa., como Presidente d'essa corporação o justo impedimento que
 tenho, devido ao incommodo que me affecta e que presentemente se tem aggravado,
 forçando-me bem a meo pesar e antes pelo serviço publico, a não poder continuar no
 exercicio do cargo de vereador = Estando em curativo sério para debellar a infadonha
 enfermidade do figado complicada com uma nefrite chronica, que deu causa a abandonar
 o cargo que exercia de Secretario do Corpo da Repartição de Fazenda da Armada
 Imperial em 1872, e apresentando-se differentes alternativas em minha saude, dão
 ellas occasião a minha falta involuntaria ao serviço d'essa corporação com o meo
 não comparecimento, tanto mais, não podendo precisar o tempo em que me contarei
 restabelecido. = Nestes termos, conto que V.S.^a e os demais membros me forão justiça,
 acreditando, que a causa que venho de expôr me leva a assim proceder, sem para ella
 contribuir nem levemente a intenção e menos o proposito = Deus Guarde a V.S.^a =
 Ill.^{mo} Snr. José Teixeira Nunes, Digno Presidente da Camara Municipal da Comarca
 do Tubarão = Simião Joaquim Velloso.

Esta conforme

O Secretario

José Antonio Cardoso

174

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1879)

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 11 de janeiro de 1879.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Ordena V.Ex.^a, em officio circular de 16 de dezembro proximo passado, expedido pela 1^a secção da Presidencia, que esta Camara remetta com a maior brevidade, um orçamento dos concertos que precisam as estradas d'este municipio e quaes os mais urgentes.

Em cumprimento d'aquella determinação, cumpre a esta Camara declarar, que em consequencia da ultima enchente do rio, ficaram completamente inutilizadas as pontes, desde esta villa até ao logar denominado - Raposa -, em numero de trinta e trez, além de mais duas no Capivari, o que deu occasião a ficarem intransitaveis as estradas, as quaes com grande risco e por necessidade são trilhadas pelos transeuntes, sendo de facil melhoramento, levantando-se e concertando-se essas pontes.

Acha-se tambem em pessimo estado a estrada, que segue d'esta villa para Araranguá, muito principalmente até ao logar da arêa proximo a Campo Bom, cuja aproximadamente com este serviço orcará em vinte contos de reis.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} D.^{or} Joaquim da Silva Ramalho
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Catharina

O Presidente = Jose Teixeira Nunes
Anacleto Elias Bitencourt
Deziderio da S.^a Cascaes
Manoel Luis Mendes
Hilario José de Mello

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 3 de maio de 1879.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

A Camara Municipal d'esta villa, tem a honra de accusar recepção do officio circular expedido pela 2^a secção em 5 de março ultimo, acompanhando o boletim da Repartição Geral d' Estatística, para esta Camara ministrar as informações nelle exigido.

Em resposta, cumpre a esta Camara, declarar com o devido respeito, que neste municipio nada existia no anno de 1877 nem até ao presente, em relação aos dizeres do mencionado boletim e por isso com a devida venia se devolve incluso.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Antonio d' Almeida Oliveira
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Catharina

O Presidente = José Teixeira Nunes
Antonio Corrêia de Souza
Anacleto Elias de Bitencourt
Manoel Luis Mendes
Deziderio da S.^a Cascaes

PROVINCIA D' S.CATHARINA

MUNICIPIO DO TUBARÃO

anno de 1877

Quantas sociedades de beneficiencia ha?.....- Publicas.....
- Secretas de existencia conhecida.....

As publicas quantos socios contam?.....

As secretas de existencia conhecida quantos socios contam?.....

Qual o patrimonio e a receita das sociedades de beneficiencia.....- Publicas...
- Secretas de exist. conh....

Qual a despeza das sociedades de beneficiencia?.....- Publicas.....
- Secretas de existencia conhecida.....

Quantas sociedades de mutuo socorro ha?.....
"

Qual o numero de pessoas recolhidas?.....- " Idem ao anterior
"

Qual a receita dos estabelecimentos de caridade?.....- Idem

Qual a despeza dos estabelecimentos de caridade?.....- Idem

Qual o numero de sócios?.....

Quantos montepios ha?.....

Qual o numero de sócios?.....

Qual a receita dos sociedades?.....- Mutuo Socorro

- Montepio

Qual a despeza das sociedades?.....- Mutuo Socorro

- Montepio

Qual o numero dos estabelecimentos de caridade.....- Hospitales

- Hospicios

- Asyls de mendigos

- " de pobres

- " de orphãos

- " de expostos

- " de surdo-mudos

- " de cegos

- " de alienados

- " de enfermos

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1880)

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 24 de janeiro de 1880.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o

Esta Camara, tem a honra de devolver o officio da commissão encarregada dos concertos da serra do Oratorio, em que pede o pagamento da quantia de 585\$822 r.^s, constantes da conta anexa ao referido officio.

Dignou-se V.Ex.^a, ordenar que, esta Camara informasse, ao que com a devida venia, só pode dizer, que consta, ter a commissão, feito os alludidos concertos.

Quanto, porem, a quantia de 6.653\$520 reis, arrecadados por esta Camara, foram as contas do anno de 1875-1876 com os respectivos documentos, prestados na collectoria d'este municipio, no 1º de dezembro de 1876. As do anno 1876-1877, foram igualmente prestadas na mesma Repartição em 11 de agosto de 1877.

A ultima conta do anno de 1877-1878, foi enviada ao Snr. Inspector da Thesouraria da Fazenda, em officio de 16 de agosto do anno findo, assim como 2 vias das contas já prestadas, por assim o solicitar o Snr. Inspector em officio de 19 de junho do mesmo anno é d'essas contas se evidencia que ha um saldo da quantia de 7\$169 r.^s existente no cofre da Camara.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Antonio d'Almeida Oliveira
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Catharina

O Presidente

José Teixeira Nunes

Antonio Roiz de Souza

M.^{el} Luis Mendes

Desiderio da S.^a Cascais

Antonio Correia de Souza

Hilario José de Mello

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 16 de outubro de 1880.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Esta Camara cumpre o dever de passar as maos de V.Ex.^a, a inclusa petição do Visconde de Barbacena, que veio para informar a cêrca da pretensão.

Consta a esta Camara, que o referido Visconde comprara ao Governo duas legoas de terra nas cabeceiras do Rio Tubarão e que dentro d'ella explorou jazidas de carvão de pedra, parece portanto que, está elle no caso como proprietario do terreno, de ser preferido na concessão dos mineraes.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} João Rodrigues Chaves
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Ctharina

O Presidente = José Teixeira Nunes
Anacleto Elias de Bitencourt
Antonio Correia de Souza
Deziderio de S.^a Cascais
Hilario José de Mello

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 30 de outubro de 1880.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Esta Camara tem a honra de devolver o requerimento de Antonio José Martins Tourinho e Francisco Osorio Novaes do Amaral, que veio para informar em officio de 6 de setembro ultimo, solicitando do Governo Imperial, permissão para explorarem prata e outros metaes neste municipio.

Esta Camara, tendo procedido as necessarias investigações a respeito, obteve em resultado o seguinte:

Que é certo, ter João Marques Bittencourt, alcançado ha 20 annos mais de menos, concessão para identica exploração no municipio de Lages, tendo fallecido sem se aproveitar da graça que lhe fôra liberalizada.

É pois, tambem certo que os actuaes requerentes, ha annos trabalharem na descoberta da mina para cuja exploração pedem concessão, não se tendo poupado em sacrificios e grandes despesas, constando geralmente, serem elles, os unicos sabedores d'essa oculta riqueza, cuja exploração em nada prejudica o concessionario, por que, este pediu para o municipio de Lages e os requerentes pedem para este municipio do Tubarão.

Não só este municipio como todo o paiz muito lucrará, não só pela descoberta d'uma riqueza não patente, como ainda pelo emprego de muitos braços.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} João Rodrigues Chaves
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.Catharina

O Presidente interino = Anacleto Elias de Bitencourt
Manoel Luiz Mendes
Hilario José de Mello
Deziderio de S.^a Cascais
Antonio Correia de Souza

N.º 1 Presidencia da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 8 de janeiro de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o

Communico a V.Ex.^a que em data de hontem assumio a administração d'este municipio a nova Camara eleita de conformidade com as determinações do Decreto nº 8213 de 13 de agosto de 1881, da qual tive a honra de ser eleito prezidente. A Camara espera de V.Ex.^a benevola coadjuvação no cumprimento de seus deveres e desde já confessa o seu reconhecimento.

Approveitando a oportunidade, reitero a V.Ex.^a os meus protestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o D.^{or} Antonio Gonçalves Chaves
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello

Copia = Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 13 de janeiro de 1883.
Illm.^o e Exm.^o Snr. Em resposta aos officios de V.Ex.^a datados de 24 de outubro do
anno passado, esta Camara depois de ter procedido as necessarias indagações, chegou
ao conhecimento de que as terras pedidas por José Francisco Thomaz do Nascimento,
achão comprehendidas em terrenos contiguos a área de 21 leguas quadradas que
contituem o patrimonio de S.S.A.A. os Senhores Conde e Condessa d'Eu e que quanto
a permissão concedida para lavrar carvão de pedra que descobrio sobre o costão das
serras do mar, n'este municipio, tambem se acha comprehendido em terrenos contiguos
a aquelle patrimonio. São estas as informações colhidas por esta Camara e que ella
tem a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.^a - Deus Guarde a V.Ex.^a = Illm.^o e Exm.^o
Snr. D.^{or} Antonio Gonçalves Chaves - Dignissimo Presidente da Provincia de Santa
Catharina - João Cabral de Mello, José Antonio Cardozo - Manoel Rodrigues e Silva,
Pedro da Silva Medeiros - Manoel Correia de Souza e Silva - Manoel Antonio de Souza
Fernandes.

Conforme o original remetido ao
nº da Agricultura em 31 de janeiro
de 1883.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r Manoel Pinto de Lemos
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.^{ta} Catharina

O Presidente da Camara

João Cabral de Mello

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 17 de fevereiro de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o

A Camara Municipal desta villa, tem a honra de accusar o recebimento do officio dessa Presidencia datado de 16 do mez passado, no qual communica remetter um pacote contendo sementes de trigo e arroz afim de serem destribuidas pelos agricultores deste municipio.

Esta Camara fica de posse do mencionado pacote de trigo e agradece tão importante remessa.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Manoel Pinto de Lemos

Dig.^{mo} Primeiro Vice-Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello

Manoel Correia de Souza e Silva

Jose Antonio Cardozo

Manoel Roiz e Silva

Pedro da S.^a Medeiros

Manoel Antonio de Souza

N.º 12 Presidencia da Camara Municipal da villa de Tubarão, em 24.de.março de 1883.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

() em duvida sobre o facto de poder a Camara Municipal funcionar em sessão ordinaria com quatro vereadores somente, visto como a Lei de 1.^o de outubro de 1828 em seu artigo 27 exige o numero de cinco vereadores para ter lugar a sessão, o que ainda se acha confirmado pelo avizo nº 340 de 24 de agosto de 1877, embora o artigo 22§ 6 da Lei nº 3029 de 9 de janeiro de 1881 declare poder funcionar a Camara com a maioria de seus membros, deixou esta Camara de effectuar a sua sessão ordinaria de hoje por terem somente comparecido quatro vereadores. Por isso Ex.^{mo} Senhor tenho a honra de consultar a V.Ex.^a si a Camara pode funcionar com aquelle numero de membros

Desculpando-se perante V.Ex.^a, rogo-lhe queira aceitar os meus prottestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r Theodoro Carlos de Faria Souto
Muito Digno Presidente da Provincia de Santa Catharina

Presidente da Camara
João Cabral de Mello

N..35 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em.4.de.agosto.de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o

Em resposta ao officio de V.Ex.^a de 7 do passado mez, no qual V.Ex.^a communica a esta Camara que por acto d'aquella dacta resolveu convocar a nova Assembleia Legislativa Provincial, que tem de funcionar no bienio de 1884 a 1885 para o dia 2 de fevereiro do anno proximo fucturo maracado pela Lei Provincial nº 1027 de 19 de maio ultimo e ter designado a ultima Dominga do mez de setembro vindouro para proceder-se a eleição dos membros da mesma Assembleia, fica esta Camara sciente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Theodoro Carlos de Faria Souto
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
José Antonio Cardozo
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros
Manoel Antonio de Souza Fernandes

N..37 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 4 de agosto de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.^o

A Camara Municipal d'esta villa, em observancia ao respeitavel desputavel despacho de V.Ex.^a exarado na petição de Marcellino Ribeiro Barboza, em data de 2 de julho passado, tem a informar a V.Ex.^a que, nada tem a oppor-se enquanto a pretensão do supplicante de explorar jasidas de salitre, ferro e outros mireraes que possuem haver nos terrenos do costão da serra do mar entre os rios Larangeiras e Oratorio, desde que respeite o supp.^{te} os terrenos dotaes de S.S.A.A.I.I., a concessão do Ex.^{mo} S.^r Visconde de Barbacena e o direito de proprietarios se os ouver, salvo se for de Lei assim ser permittido.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Theodoro Carlos de Faria Souto
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
José Antonio Cardozo
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros
Manoel Antonio de Souza Fernandes

N..38 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 4 de agosto de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Em cumprimento ao respeitavel despacho de V.Ex.^a exarado na petição de Francisco Ozorio Novaes do Amaral, em data de 2 do appado mez tem esta Camara a honra de informar a V.Ex.^a de que não consta a ella ter outro requerido o privilegio de explorar jazidas mineraes n'este municipio, sobre as cabeceiras dos rios Uruçangua, Palmas e Creciuma, tanto mais quando o peticionario diz limitar o seu pedido com a concessão do Ex.^{mo} Snr. Visconde de Barbacena e finado Guimarães, nada tem portanto esta Camara a oppor-se a pretensão do supplicante que só dezeja seja coroada de feliz exito.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Theodoreto Carlos de Faria Souto
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
José Antonio Cardozo
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros
Manoel Antonio de Souza Fernandes

N..48 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 27 de agosto de 1883.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa tem a honra de communicar a V.Ex.^a que, em data de 11 do corrente mez, aqui chegou o Illm.^o e Snr. D.^{or} Pedro Gomes de Argollo Ferrão, commissario por V.Ex.^a para se incumbir do tratamento dos indigentes atacados das diversas molestias, que grassão n'este municipio, de cuja incumbencia teve esta Camara noticia, por officio de V.Ex.^a, datado de 8 do corrente mez.

Esta Camara jubilosamente participa a V.Ex.^a que as epidemias, que reinavão n'esta localidade, vão ultimamente declinando paulatinamente e espera na providencia que em breve ellas desaparecerão de todo.

Cumpre tambem a esta Camara communicar a V.Ex.^a que o medico por V.Ex.^a comissionado, D.^{or} Ferrão, tem sido incançavel e se esforçado o mais que é possivel, por salvar as pessoas indigentes, que tem sido atacadas pelas epidemias reinantes; não se poupando as fadigas de longas viagens e de horas incomodas; achando-se todo municipio completamente satisfeito com o seu procedimento.

Esta Camara faz-se interprete dos sentimentos do municipio, levando ao conhecimento de V.Ex.^a a alta gratidão que lhe vota, pelo allivio que a V.Ex.^a aprouve dar-lhe, enviando-lhe tão distincto medico.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Theodoretto Carlos de Faria Souto
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catarina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Roiz e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Correia de Souza e Silva

N.º 58 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 6 de outubro de 1883.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

Tendo a Assembleia Legislativa Provincial votado na Lei nº 1042 de 12 de junho deste anno, que orçou a receita e fixou a despeza da provincia a quantia de dous contos de reis, para as obras mais urgentes deste municipio, vimos solicitar de V.Ex.^a que se digne expedir as necessarias ordens, afim de ser entregue a esta Camara aquella quantia que será applicada ao calçamento das principais ruas desta villa que, ingremes e aruinadas como se achão a muito clamão por este melhoramento, obra esta que consideramos a mais urgente.

Queira V.Ex.^a aceitar os nossos protestos de alta estima e subita consideração.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Rosa
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.^{ta} Catharina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N. 9 Presidencia da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 14 de fevereiro de 1883.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

Em resposta aos officios de V.Ex.^a dactados de 4 do passado mez de janeiro do corrente anno, nos quaes V.Ex.^a me comunica ter designado a 4^a dominga, 25 do corrente, para a reunião das juntas classificadoras de escravos, que devem ser libertados pelo fundo de emancipação; assim como que à quota distribuida à este município da quantia de 1.630\$938 reis, deve ser reunida a quantia de 156\$039, saldo existente da quota distribuida a este município por acto de 11 de outubro de 1881, participo a V.Ex.^a que convoquei por editaes para o dia de signado a reunião da junta deste município a qual poderá a classificação, cumprindo com todas as determinações de V.Ex.^a constantes do officio mencionado de 4 de janeiro e com as prescrições da Lei.

Deus Guarde a V.Ex.^a

N.º 61 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 6 de outubro de 1883.

Ill.º Ex.º Snr.

A Camara Municipal desta villa tem a honra de passar as mãos de V.Ex.ª o contrato por copia junto, celebrado por esta mesma Camara com Del Pizzo Salomone Antonio, em data de 27 de agosto deste anno, para a construção do calçamento da rua da igreja d'esta villa.

Deus Guarde a V.Ex.ª

Ill.º Ex.º Snr. D.º Francisco Luiz da Gama Rosa
Muito Digno Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N._____ Secretaria da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 6 de outubro de 1883.

Contrato celebrando com Dell Pizzo Salomone Antonio, para o calçamento da rua da igreja d'esta villa, assignado por sy e seu fiador Francisco da Silva Barreiros.

Aos vinte e sete dias do mez de agosto do anno de mil oitocentos oitenta e trez n'esta villa do Tubarão no Paço da Camara Municipal aonde se achavão reunidos em sessão extraordinaria as nove horas da manhã os Senhores Vereadores Hilario José de Mello, Manoel Rodrigues e Silva, Manoel Corrêa de Souza e Silva e Manoel Antonio de Souza Fernandes sob a presidencia do Illm.^o Snr. vereador João Cabral de Mello, ahí comparecer Dell Pizzo Salomone Antonio, italiano negociante n'esta villa e contratante do calçamento da Rua da Igreja d'esta mesma villa, para o fim de assignar respectivo contrato com as condições exaradas na acta da sessão de quatro de agosto corrente, d'esta Camara, edital da mesma de dous de junho do corrente anno e conforme sua proposta feita em carta fechada datada de 27 de julho do anno corrente transcripta na mesma acta, vindo o mesmo contratante acompanhado por seu fiador Francisco da Silva Barreiros.

O contratante Dell Pizzo Salomone Antonio, obriga-se a fazer o calçamento da Rua da Igreja desta villa pela quantia de quatro contos quinhentos dous mil e quatro centos reis (4:502:400) com as condições seguintes:

1^a = A calçada terá sete metros e vinte oito centímetros de largura (7^m 28) incluindo as sargetas, e cento e vinte metros de extensão (1^m 20), e será feita com pedras de trinta centímetros (38) de profundidade; devendo ser construida com as rampas que apresenta o terreno, de modo a servir o melhor possivel a disposição da calçada existente.

2^a = As pedras serão assentadas sobre uma camada de dez a quinze (10 a 15) centímetros de areia e suas juntas bem cheias com o mesmo material, devendo ser a calçada bem socada levando por cima uma ou duas camadas de areia com dous (2) centímetros de espeçura.

3^a = A escavação para a calçada deve ter uma profundidade tal, que fique abaixo do nivel da mesma calçada um entervallo de dez (10) centímetros.

4ª = A calçada será mais alta vinte (20) centímetros no meio tendo um declive lateral de seis (6) centímetros por metro.

5ª = O nível do calçamento será no meio cinco (5) centímetros mais baixo que o palmo do passeio de um e outro lado da rua.

6ª = O material empregado (pedras) no calçamento deverá ser quanto possível da mesma dureza.

7ª = A obra será feita sobre a fiscalização de uma pessoa competente nomeada pela Camara para esse fim e a cuja inteira satisfação deverá ser feito o serviço.

8ª = O serviço do calçamento estará concluído no prazo de doze mezes a contar da data do presente contrato.

9ª = A importancia do pagamento deste contrato será realizado da seguinte forma: o primeiro pagamento na importancia de um conto e quinhentos mil reis (1:500:000) será feito no começo dos trabalhos, = o segundo na importancia de um conto e quinhentos e um mil e duzentos reis (1:501:200) será feito da data d'este contrato a doze mezes, quando se obriga o contratante a entregar prompto o calçamento; = o terceiro e ultimo pagamento na importancia de um conto quinhentos e um mil e duzentos reis (1:501:200) sera feito da data do segundo pagamento a seis mezes.

10ª = Obriga-se o contratante a cumprir fielmente as condições aqui estipuladas, sob pena de que faltando ao cumprimento de qualquer d'ellas perderá todo o serviço que estiver feito e o material n'elle empregado sem direito de pedir indenisação alguma e a entrar para o cofre municipal com a multa de quatro contos quinhentos e dous mil e quatro centos reis (4:502:400) assim como pagará a mesma multa se no prazo dos doze mezes já marcados não entregar o calçamento concluído.

São estas as condições aceitas pelo contratante e cujo cumprimento garante com seu fiador o Snr. Francisco da Silva Barreiros, negociante e proprietario morador no lugar dos "Morrinhos" districto d'esta villa, o qual achando-se presente declarou que aceitava a fiança e se obrigava como fiador e principal pagador pela importancia da referida multa no caso de que o seu afiançado não cumpra as condições d'este contrato em fé do que assigna o presente com o contratante e a Camara.

Eu Antonio Joaquim da Silva, Secretario o escrevi = O Presidente = João Cabral de Mello = Hilario José de Mello = Manoel Corrêa de Souza e Silva = Manoel Antonio de Souza Fernandes = Manoel Rodrigues e Silva. Dell Pizzo Salomone Antonio, Francisco da Silva Barreiros.

Conforme, Eu Antonio Joaquim da Silva, Secretario o escrevi, conferi e assigno.

O Secretario = Antonio Joquim da Silva

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1884)

N..68 Paço da Camara Municipal da Villa do Tubarão, em 9 de fevereiro de 1884.

Illm.^o Ex.^{mo} Sr.

A Camara Municipal d'esta villa teve a honra de receber de V.Ex.^a pela Secretaria d'essa Presidencia, communicação de ter V.Ex.^a prorogado em data de 26 do passado mez, por mais um anno, o prazo maracado ao juiz comissario d'este município e do da Laguna, Severiano de Souza e Almeida, para proceder a medição, legitimação e revalidação das posses seismarias sujeitas a estas formalidades.

Esta Camara fica sciente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Sr. Doutor Francisco Luis da Gama Rosa

Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello

Hilario José de Mello

Manoel Correia de Souza e Silva

Manoel Roiz e Silva

Manoel Antonio de Souza Fernandes

N. 75 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 15 de março de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Esta Camara tem a honra de accusar recebimento o officio circular, de V.Ex.^a datado de 9 do passado mez no qual recommenda V.Ex.^a a esta Camara, que, de conformidade com o aviso de 16 de janeiro do corrente anno, de S.Ex.^a o Senhor Ministro da Agricultura, haja esta Camara de prestar todo o apoio e auxilio de que necessita a comissão fiscal dos estudos da estrada de ferro D.Pedro 1.^o.

Respeitosamente cumprirá esta Camara as ordens de V.Ex.^a não se poupando a prestar todo o auxilio possivel a referida comissão, tanto mais quando esta Camara sabe aqui lotar a importancia de tão grandiosa empresa para nossa provincia e mesmo para este município da qual inda muito participa.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Rosa
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catarina

João Cabral de Mello
Hilario Jose de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N. 81 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 26 de abril de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa em resposta ao officio de V.Ex.^a datado de 26 do passado mez, no qual communica a esta Camara que, por acto d'aquella mesma data, declarou sem effeito a nomeação de Laurindo Rodrigues de Figueiredo e Manoel José da Conceição feita por acto de 8 deste mez, para os cargos de 2º e 3º supplentes do juiz municipal d'este Termo, e nomeado para 2º suplente o cidadão José Antonio Cardozo e para 3º Laurindo Rodrigues de Figueiredo os quaes deverão entrar em exercicio depois de tirarem os títulos e prestarem o devido juramento no prazo de 60 dias a contar d'aquella dia 26 do passado mez.

Esta Camara fica sciente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Roza
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

- João Cabral de Mello
- Hilario José de Mello
- Manoel Correia de Souza e Silva
- Manoel Antonio de Souza Fernandes
- Manoel Roiz e Silva

N. 82 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 26 de abril de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa tendo recebido o officio de V.Ex.^a de março proximo passado, no qual declara V.Ex.^a chamar a atenção d'esta Camara, segundo a resolução tomada sobre a consulta do conselho de Estado de 2 de maio de 1881, cujas disposições forão mantidas nos Regulamentos approvados pelos Decretos n^o 8354 de 24 de dezembro de 1881 e 8935 de 21 de abril de 1883, sobre o ser da competencia do Governo Imperial a concessão de linhas telephonicas e telegraphicas, quer para uzo geral das emprezas quer para uzo particular, estabelecendo o segundo dos citados Regulamentos o modo de tornar-se effectivo ultimo caso a precisa concessão.

Chama V.Ex.^a a attenção d'esta Camara de conformidade com a recommendação da circular do Ministerio da Agricultura datado de 29 de fevereiro ultimo, para a observancia do artigo 22 do citado Regulamento de 1881 e do Decreto de 1883.

Esta Camara fica inteirada e cumprirá respeitosa as determinações de V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Rosa
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N. 84 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em 26 de abril de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr.

A Camara Municipal d'esta villa, reconhecendo ser de grande necessidade em seu Código de Posturas, os dous artigos que em sessão ordinaria de hoje formulou, remette os mesmos a approvação de V.Ex.^a se em sua alta sabedoria V.Ex.^a os julgar digno d'ella.

Não'aguarda esta Camara a reunião da fuctura Assembléa por não ser conveniente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Rosa
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

Posturas

Artigo 1º O artigo 78 das posturas d'esta Camara, obriga aos proprietarios que edificarem em qualquer das ruas d'esta villa, a calçar sua testada na largura de 8 palmos de largura, todo aquelle proprietario que tiver terrenos em qualquer das ruas d'esta villa, mesmo sem edificação, sendo que só poderá a Camara obrigar ao referido calçamento do terreno sem edificação, quando tenha feito o calçamento municipal na frente d'este.

Artigo 2º A Camara Municipal marcará um praso aos proprietarios, para a factura do calçamento na frente de suas testadas, sendo que se no fim d'este não tiverem effectuado, serão os proprietarios multados em 30,000 reis e mandará a Camara faser o calçamento, que será feito por administração sua apresentando no fim a conta da importancia do mesmo ao proprietario que será obrigado a pagar, ficando sujeito a importancia do referido calçamento e multa o terreno ou edificio que no mesmo tiver enquanto não houver pago a Camara. A Camara só pode obrigar ao proprietario no caso de ter feito na rua o calçamento que lhe compete.

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 25 de abril de 1884.

O Presidente João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N. 94 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 16 de agosto de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr.

Achando-se esta Camara autorisada a contrahir um emprestimo de 10:000,000 reis para diverças obras comprehendidas e disignados nos numeros 1, 2, 3 e 4 do artigo 1º da Lei Provincial de 6 de abril do corrente anno, e sendo de grande utilidade e urgencia, que seja completado o calçamento da Rua da Igreja d'esta villa, que sómente em parte se acha calçado e melhorada a Rua do Commercio, vem pedir a V.Ex. autorisação para que do referido emprestimo possa tambem empregar parte nas referidas obras.

Causa reparo e disperta a attenção de todos o contraste que se nota na Rua da Igreja entre a parte calçada e a em que não existe ainda tal melhoramento. Procurando entretanto esta Camara habilitar-se para realisal-o não tem tanto em vista o embelesamento da referida rua, quanto a utilidade e commodidade de seus municípios.

Basta uma pequena chuva para, que a parte não calçada d'esta rua, que é a segunda d'esta villa, não só pelo tranzito que por elle se faz, como tambem pelas construcções existentes, fique intranzitavel, o seu completo calçamento portanto parece a esta Camara ter obra que não deve ser adiada mas sim com urgencia realisada.

Quanto a rua do commercio, a primeira d'esta villa em importancia, o seu melhoramento é reputado por esta Camara e por todos que a conhecem, indispensável, em tempo chuvoso fica esta rua cheia de grandes lançamentos nos lugares baixos, os quaes mesmo com o bom tempo perduram por longo período.

Atravessada diariamente por tropas de gado vaccum e cavallar, que dessem da serra e por, viajantes, as quaes ahí estagnadas e a lama produzem exalações fetidas, que muito devem em correr para amsalubridade d'esta villa.

Taes são, Ex.^{mo} Snr. as razões, que levão esta Camara a solicitar a
autorisação acima pedida e confiada na procedencia das mesmas e no zêlo de V.Ex.^a
espera ser attendida.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ilm.^o e Ex.^{mo} Sr. D.^{or} Francisco Luis da Gama Rosa
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Roiz e Silva
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Pedro da S.^a Medeiros

N. 95 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 16 de agosto de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa accusa o recebimento do officio de V.Ex.^a datado de 14 de junho proximo passado, acompanhando o jornal "Regeneração", nº 123, onde se achão publicadas as circulares do Ministerio da Agricultura, datadas de 31 de maio e 3 de junho do corrente anno, a cerca das preferencias para classificação de escravos, e prohibindo o corte de madeiras de lei nas mattas do Estado.

Esta Camara procurará fazer cumprir o que determinão aquelles avisos.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. D.^{or} Francisco Luiz da Gama Roza
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina.

João Cabral de Mello
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes

N. 101 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 20 de setembro de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Achando-se as estradas d'este município muito arruinadas e em algumas partes completamente destruidas pela enchente do rio Tubarão, que tem lugar com o temporal dos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez, e especialmente a estrada geral que margeia o rio e communica este município com o de Lages, não pode infelizmente esta Camara repaltal-as como lhe cumpre por falta de receita, e como pela Lei provincial n^o 1042 de 12 de junho do anno passado que orçou a receita e fixou a dispensa da provincia foi votado a quantia de dous contos de reis (2:000,,000), para as obras mais urgentes d'este município, quantia esta que até hoje não foi recebida por esta Camara apesar de por ella ter sido requisitada em data de 6 de outubro do anno passado conforme verá V.Ex.^a pelo officio n^o 58 que esta Camara teve a honra de dirigir n'aquella data ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia, vem de novo esta Camara pedir a V.Ex.^a que em virtude da urgencia e necessidade do serviço que hogue sobrecarrega com o reparo das referidas estradas se digne ordenar que lhe ceja remettida ao menos a metade d'aquella quantia (1:000,,000) para poder ser feita este serviço que como V.Ex.^a não ignora é de extrema necessidade.

Aproveitando o ensejo para de novo congratular-se com o Governo Imperial pela feliz escolha que fez com a nomeação de V.Ex.^a esta Camara apresenta-lhe os seus protestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor José Lustosa da Cunha Paranaguá
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.^{ta} Catharina

- João Cabral de Mello
- Hilario José de Mello
- Manoel Antonio de Souza Fernandes
- Manoel Correia de Souza e Silva
- Manoel Roiz e Silva

N. 102 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 20 de setembro de 1884.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, tem a honra de accusar recebido o officio circular de V.Ex.^a datado de 12 do corrente mez, no qual recommenda V.Ex.^a a esta Camara que providencie afim de que n'este municipio se realice no dia 1.^o de dezembro do corrente anno a eleição para Deputado Geral, visto ter sido por decretos n.^{os} 9270 e 9271, de 3 do corrente mez, dissolvida a Camara dos senhores deputados, e convocada a nova Assembléa Geral, que se reunirá extraordinariamente no dia 1.^o de março do anno proximo vindouro e ter sido designado o dia 1.^o de dezembro do corrente anno para se proceder em todo o Imperio a eleição para deputados geraes.

Esta Camara fica inteirada e cumprirá com as determinações que por Lei são impostas a tal respeito.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Doutor José Lustosa da Cunha Paranaguá
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de S.^{ta} Catharina

João Cabral de Mello
Hilario José de Mello
Manoel Ant.^o de Sz.^a Fernandes
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Roiz e Silva

N. 109 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 6 de dezembro de 1884.

Achando-se a caza da Camara em um estado de ruina e desaceio indescriptivel, e aproximando-se a vinda de Sua Alteza o Senhor Conde d'Eu a esta villa, resolvêo a Camara em sessão mandar limpar e concertar esse edificio, calculando despende com essa obra a quantia de trescentos mil reis mais ou menos.

Era tal o estado daquelle edificio, que, não só o pêjo de apresentar a Sua Alteza Imperial o Paço Municipal em tão vergonhoso estado de ruina e dezaseio, como o temôr de ficar o edificio completamente damnificado, levou esta Camara a tomar aquella deliberação, certa de que V.Ex.^a aprovará a sua resolução e concordará em que aquella despeza seja paga pelo cofre desta municipalidade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1885)

N. 118 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em fevereiro de 1885.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

Tendo esta Camara em sessão de 6 de dezembro do anno proximo findo, resolvido alugar um lance do edificio em que funciona, e que se achava occupado por uma padaria, com o fim não so de fornecer uma salla especial para audiencias do juizo, como evitar a immoralidade que occasionava a vizinhança da salla das sessões e audiencias com a padaria, pois que a entrada era uma so, dando lugar a que muitas vezes fossem perturbados os trabalhos por episodios immoraes burlescos e menos dignos: entendeu-se com o respectivo proprietario com o qual contratou o aluguel na rasão de quinze mil reis mensaes.

Por occasião da honrosa visita que V.Ex.^a dignou-se fazer a este municipio, pode o presidente desta Camara demonstrar a V.Ex.^a a impressendivel necessidade da medida por ella tomada, por isso esta Camara derige-se hoje a V.Ex.^a afim de lhe ser concedida authorisação para que pello cofre desta municipalidade sejam pagos aquelles alugueis.

Espera esta Camara que V.Ex.^a se dignará acceitar os seis protestos de alta concideração e subita estima.

Deus Guarde a V.Ex.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Doutor José Lustoza da Cunha Paranaguá
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 119 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 21 de fevereiro de 1885.

Ill. $\frac{MO}{\text{"}}$ Ex. $\frac{MO}{\text{"}}$ Snr.

Esta Camara tem a honra de accusar recebido o officio circular de V.Ex.^a, datado de 20 de dezembro do passado anno, no qual recommenda V.Ex.^a a esta Camara, que quando tiver de enviar a essa Presidencia requerimentos de immigrants solicitando transporte para parentes seus e compatriotas residentes na Europa deve esta Camara informar se os peticionarios são laboriosos, morigerados, e se pela cultura de seus lotes indicão firme proposito de permanecerem nesta provincia, e bem assim outros esclarecimentos.

Esta Camara fica sciente e cumprira com as determinações de V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill. $\frac{MO}{\text{"}}$ e Ex. $\frac{MO}{\text{"}}$ Snr. Doutor José Lustosa da Cunha Paranaguá
Dig. $\frac{MO}{\text{"}}$ Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Manoel Correia de Souza e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 120 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 21 de fevereiro de 1885.

Ill. ^{MO}/_{||} Ex. ^{MO}/_{||} Snr.

Tendo esta Camara em officio datado de 6 de dezembro do anno proximo findo, impetrado de Vossa Ex.^a authorização para despende a quantia de tresentos mil reis mais ou menos pagavel pelo cofre da municipalidade, com os reparos e concertos que se tornaram precisos no respectivo edificio, dignou-se Vossa Ex.^a por officio datado de 18 do mesmo mez e anno conceder a authorisação impetrado. Como porem tenha acontecido que as obras feitas escedem em outro tanto a quantia autorizada pois que como Vossa Ex.^a teve occasião de ver, era aquella quantia deminuta em relação ao serviço feito, que se elevou a quantia deminuta em relação ao serviço feito, que se elevou a quantia de seis centos e oitenta e dous mil quatro centos e vinte reis (682,420) pelo cofre da municipalidade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill. ^{MO}/_{||} Ex. ^{MO}/_{||} Snr. Doutor José Lustoza da Cunha Paranaguá
Dig. ^{MO}/_{||} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Manoel Correia de Souza e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 121 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 21 de fevereiro de 1885.

Ill. ^{MO} Ex. ^{MO} Snr.

A Camara Municipal do Tubarão, considerando do maior interesse para o desenvolvimento d'esta zona da Provincia a construcção de um caminho que ligue os importantes municipios de Tubarão e Lages, e offerecendo-se presentemente um meio facil e pouco realisação de tão grande desideratam, qual é a reabertura e melhoramento do antigo caminho da Serra do Tubarão, que representa a direcção mais conveniente para a communicação entre o alto a Serra, e o ponto terminal da via ferrea Dona Thereza Christina, aonde já esta iniciado um novo centro de commercio que tendo a desenvolver-se consideravelmente vem testemunhar a V.Ex.^a sua plena adhesão ao projecto acima mencionado, e de accordo com os seus municipes pedir a V.Ex.^a que, digne-se de tomando em concideração o que fica exposto, pedir a Assembleia Provincial, no relatorio que tiver de apresentar a mesma em sua proxima reunião, que concigne no seu orçamento a verba de 20:000,,000 reis para a projetada estrada da serra do Tubarão. Com a adopção de semelhante medida, acredite V.Ex.^a tem-se satisfeito a mais urgente necessidade d'este municipio actualmente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill. ^{MO} Ex. ^{MO} Snr. Doutor José Lustosa da Cunha Paranaguá
M. Digno Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Roiz e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Pedro da S.^a Medeiros

N. 122 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 11 de abril de 1885.

Tendo esta Camara dirigido, pelo organ de seu presidente, a V.Ex.^a a 21 de fevereiro, um telegrama no qual solicitava providencia afim de reparar o desbarrancamento que se deu na estrada geral que liga este municipio ao de Lages, no lugar dos "Pinheiros" e que deixou-a intransitavel, collocando por isso o povo na contingencia de utilizar-se do leito da estrada de ferro D.Theresa Christina que corre parallelo ao d'aquella estrada e os expondo assim a sustentar diariamente serios conflicts com aquella companhia que poderião ser bem funestos se não tivessem sido prudentemente: tendo V.Ex.^a removido todas estas deficuldades, pois, officiou a esta Camara em data de 25 de fevereiro, authorisando-a a despender 200,000 reis por conta dos cofres provinciaes com as obras que ali erão indispensaveis, não pode esta Camara deixar de agradecer a V.Ex.^a tão excessiva attenção e de participar ao mesmo tempo a V.Ex.^a que já se achão em andamento aquellas obras. E assim que devido ao presidente d'esta Camara, obteve ella gratuitamente do engenheiro Dr. D.^{or} José Brands Bulhões Carvalho o plano necessario afim de serem iniciados os serviços que forão empreitados pela referida quantia dos 200,000 reis ao italiano Del Pizzo Salomone Antonio que já os começou. Achando-se elles principiados, pede esta Camra a V.Ex.^a as providencias necessarias para, findos os mesmos, poder ella faser o pagamento ao empreiteiro conforme tratou. Esta Camara não pode nem deve deixar de levar ao conhecimento de V.Ex.^a que, como o apparecimento de novos temporaes, ficou agora a estrada publica quasi totalmente estragada, e isto pode V.Ex.^a avaliar se souber que o proprio leito da estrada da de ferro que a ella corre parallelo tambem soffreu varios estragos e esses consideraveis, tanto que não funciona e não promette funcionar, tão cêdo. Estando, pois, a estrada publica obstruida em alguns lugares, interrompida em outros, visto acharem-se algumas pontes inteiramente inutilisadas e prejudicando isto ao commercio, colonias e a todos os habitantes d'este municipio, resolveu esta Camara pedir a V.Ex.^a a reparação de tantos males os quaes podem ser somados mandando V.Ex.^a dar por conta dos cofres provinciaes 2:000,000 de reis (dous contos) que apenas chegarão para tornar transitavel o pessimo estado em que se acha a estrada publica, é devido em grande parte a estrada de ferro D.Theresa Christina, cuja construcção causou grandes danos a estrada publica; porque, correndo parallela a esta, apertou-a ao rio, de tal modo que aquella deixou-a em alguns lugares tão estreita que qualquer enchente

a desbarranca, e em outros fez pontes onde não as havia, desviando assim a estrada publica de melhor para pior leito e construindo essas pontes ligeiramente de modo que somaram-se ellas verdadeiras passagens provisórias que mesmo sem enchente ficarão logo em pessimo estado.

E tendo isto foi feito a despeito das observações d'esta Camara, que reclamou desde o começo dos trabalhos a varios engenheiros e mesmo ao chefe da referida companhia contra o modo porque estava prejudicando a estrada publica com a construcção da estrada de ferro.

Não attendeu, porem, a companhia a tão judiciosas ponderações, e, hoje, quando os temporaes patenteião o mal que causou e continua a causar aquella estrada, se esta Camara pede providencias ao Superintendente da mesma companhia no sentido de tiral-a de tão defficeis emergencias, recebe sempre como resposta que a companhia nada tem com a estrada publica e que de modo algum pode o povo servir-se do leito da via-ferrea, seião quaes forem as circunstancias.

Se esta sucinta exposiçãõ não poder evidenciar a V.Ex.^a o quanto se achãõ compromettidos os interesses commerciaes e particulares com o actual estado da estrada publica, pede esta Camara a V.Ex.^a a nomeaçãõ de um engenheiro que venha destinado a examinal-a e a de ferro e aquilatar ao mesmo tempo as desvantagens que soffreu e cintinua a soffrer aquella com a construcção d'esta.

Ao alto criterio de V.Ex.^a submette esta Camara a decisiãõ de tão elevada causa, esperando que V.Ex.^a, a cujo nome estãõ vinculados tão florecentes louros, a attenderá com aquele acondrado patriotismo com que costuma a defender as grandes causas.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr. D.^{or} José Lustosa da Cunha Paranaguá
Muito Digno Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Roiz e Silva
Hilario José de Mello

N. 123 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 11 de abril de 1885.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Recebendo esta Camara o officio de V.Ex.^a datado de 10 do proximo passado mez, fica sciente da communicacão que lhe faz de poderem ser remettidos pela companhia de navegacão a vapor qualquer objecto prendado ao Museu Nacional na corte, recebendo a mesma companhia por conta do dito Museu os mesmos objectos.

Esta Camara não só affixou edital tornando publico a communicacão que lhe fez V.Ex.^a como tambem empregará todo o auxilio ao seu alcance em favor d'aquelle estabelecimento.

Inda mais uma vez tem esta Camara a honra de assegurar a V.Ex.^a os seus protestos de alta consideracão e subida estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Doutor José Lustosa da Cunha Paranaguá

Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

João Cabral de Mello

Manoel Antonio de Souza Fernandes

Manoel Correia de Souza e Silva

Manoel Roiz e Silva

Hilario José de Mello

N. 134 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 25 de julho de 1885.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa tem a honra de communicar a V.Ex.^a achar-se prompto o serviço na estrada geral no lugar dos "Pinheiros" tendo sido aquelle trabalho acceito por esta Camara o depois do exame feito pelo engenheiro doutor José Brandt de Bulhões Carvalho sobre o plano de quem foi construida a mesma obra, que achou conforme.

Esta Camara faz igualmente sciente a V.Ex.^a ter já recebido da Colletoria Provincial d'esta villa os 200,000 (duzentos mil reis) impostancia por quanto contractou a mesma obra e pago ao empleiteiro Del Pizzo Salomone Antonio.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Antonio Lara da Fontoura Palmeiro
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

- João Cabral de Mello
- Hilario José de Mello
- Manoel Correia de Souza e Silva
- Manoel Antonio de Souza Fernandes
- Manoel Roiz e Silva

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1886

N. 144 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 19 de julho de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal do Tubarão, em sessão de hoje, resolveu e accordou em responder ao officio por V.Ex.^a firmado em 16 de fevereiro do corrente anno, pela firma seguinte:

1º Que a população do lugar onde se acha estabelecida a Estação das minas e seua arrebaldes até a distancia de trez kilometros, é de quinhentas almas mais ou menos havendo probabilidade de aumentar rapidamente, devido a importancia commercial que promette o local.

2º Que a distancia mais ou menos em que fica da mais proxima estação postal, é de cincoenta e oito kilometros.

3º Que devido a extração do carvão de pedra e a curta distancia que separa da serra, o lugar das minas tem já algum desenvolvimento commercial, maz nenhuma importancia agricola tem presentemente.

É o que a Camara resolveu informar a V.Ex.^a a quem

Deus Guarde

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha

Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello

Manoel Antonio de Souza Fernandes

Manoel Correia de Souza e Silva

Manoel Roiz e Silva

N. 145 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 17 de setembro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Em resposta ao officio de V.Ex.^a datado em 17 de novembro, resolveu a Camara Municipal d'esta villa, em sessão ordinaria de 19 de dezembro do passado anno, responder pela forma seguinte:

A primeira pergunta, isto é, qual a população do logar denominado "Pedras Grandes" em uma distancia comprehendida dentro de 3 kilometros? Responde a Camara que esta população é de 150 a 200 habitantes.

A segunda: Qual a distancia mais ou menos em que fica este logar, da mais proxima estação postal? Responde que essa distancia é de 10 kilometros.

A terceira: Qual o estado e desenvolvimento da industria n'aquelle logar? Responde que a industria ali tem pouco desenvolvimento a falta de iniciativa, sem embargo já ali existe uma bem montada Fabrica de preparados suinos de propriedade do Sr. Silvio Zanetta.

É o que esta Camara pode informar a V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 146 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 17 setembro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Em resposta ao officio de V.Ex.^a datado em 14 de novembro do anno proximo passado a Camara Municipal d'esta villa resolveu em sessão ordinaria de 21 do mesmo mez respondeu pela forma seguinte:

É de 250 a 300 habitantes a população da freguesia de "S.Joaquim" da Costa da Serra na distancia comprehendida dentro de 3 kilometros.

Esta freguesia fica pouco mais ou menos na distancia de 92 kilometros da mais proxima estação postal.

Quanto ao desenvolvimento da industria n'aquelle lugar cumpre informar que, se bem que quasi todos os habitantes occupem-se exclusivamente na criação de gado vaccum por offerecerem grandes vantagens para este genero de industria os immensos campos que orlam aquella localidade com tudo já se acha em começo outros ramos de industria como seja a manufactureira que já conta duas serrarias de madeira movidas pela corrente d'água do rio que corta aquella localidade.

São estes os dados que esta Camara pôde obter para informar a V.Ex.^a e mais precisamente possivel.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 150 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 17 de setembro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, reconhecendo ser de grande necessidade em seu Codigo de Postura, os seis artigos que em sessão ordinaria de hoje formulou, vêm apresental-os a V.Ex.^a, esperando que os approve provisoriamente, si V.Ex.^a em sua alta sabedoria, os julgar dignos disso, afim de que possam ser executados antes da factura reunião da Assembléa Legislativa Provincial.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

Posturas

Art.º 1º É prohibido transitar pelos passeios das ruas ou praças, com cargas ou volumes de quaesquer especies: com carros, seges ou quaesquer outros vehiculos de conducção; com animaes quer puchados quer cavalgados, ou com outros cousas que possam embaraçar o transito; bem como conservar animaes de quaesquer especies nos mesmos passeios, ou depositar n'estes quaesquer volumes.

Aos infractores será imposta a multa de 5,000 a 10,000 reis e o duplo na reincidencia si a infracção se verificar por parte de pessoas desconhecidas ou residente fóra d'este municipio será apprehendida o animal, carro ou volume de que se originou a infracção até que seja effectuado o pagamento da multa e despesas, dentro do termo de 24 horas, depois do qual, e dada a hypothese contraria, será promovida a praça dos animaes, carros ou volumes apprehendidos com cujo producto será realisado o pagamento da multa e mais despesas.

Art. 2º É prohibido criar porcos á solta. Aos infractores será imposta a multa de 10,000 reis e o duplo na reincidencia. Os porcos apprehendidos por infracção d'esta disposiçãõ, serão vendidos para com seu producto ser satisfeita a multa e outras despesas.

Art. 3º É prohibido a venda de leite que não seja puro. Alem de ser o mesmo leite lançado fóra pelo respectivo Fiscal, serão os infractores multados na quantia de 5,000 reis e o duplo nas reincidencias.

Art.º 4º Os possuidores de cães ficam sujeitos ao imposto annual de cinco mil reis (5,000), por cada um e obrigados a conservarem nos mesmos cães uma coleira de couro com uma chapa de metal onde possa ser applicada pelo Fiscal da Camara, o competente carimbo; e a falta do pagamento d'este imposto no fim de cada anno financeiro, sujeita os mesmo cães a providencia estabelecida na ultima parte do artigo 32 das posturas approvadas pela Lei nº 724 de 8 de maio de 1874, ficando outro-sim em seu inteiro vigor o disposto na primeira parte do citado artigo.

Art.º 5º Ficam comprehendidos no artigo 56 das posturas approvadas pela Lei nº 724 de 8 de maio de 1874, os carros ou carroças ainda mesmo os de fóra da villa, que transitarem pelas ruas ou estradas d'esta.

Art.º 6º Aos infractores que deixarem de pagar as multas que lhes forem impostas, devido à absoluta falta de meios provada pela respectiva execução, será imposta a pena de prisão por tempo de oito dias e de trinta nas reincidencias, conforme faculta o artigo 72 da Lei de 1º de outubro de 1828.

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 17 de setembro de 1886.

Hilario José de Mello

Manoel Correia de Souza e Silva

Manoel Antonio de Souza Fernandes

Manoel Roiz e Silva

Pedro da S.^a Medeiros

Procuradoria Fiscal da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 18 de outubro de 1886.

Illm.^o Exm.^o Snr.^o

Desejando V.Ex.^a ouvir o meo parecer sobre os seis artigos de Posturas, que a Camara Municipal da villa do Tubarão submette a illustrada apreciação de V.Ex.^a, no officio junto; cabe-me a respeito diser que, não encontrando nelles disposição alguma que se opponha as leis provinciais ou geraes, sou por isso de parecer que, authorisado V.Ex.^a, não pela Lei provincial n.^o 288 de 5 de maio de 1849, porque essa acha-se revogada pela de n.^o 314 mas pelo Decreto de 25 de outubro de 1831, as pode approvar para que tenham execução provisoria, conforme solicita a predita Camara no mesmo officio, que ora tenho a honra de passar as mãos de V.Ex.^a

Deos Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Exm.^o Snr. Doutor Francisco José da Rocha
M.D. Presidente desta Provincia

O Procurador

Sergio Nolasco de Oliveira Paes

N. 151 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 17 de setembro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa tem a honra de accusar recebido o officio circular de V.Ex.^a datado de 7 do proximo passado mez, no qual communica-lhe V.Ex.^a que só podem os lugares de Delegados de hygiene ser exercidos por medicos, providenciando as Camaras sobre o serviço da vaccinação nas localidades onde não houver taes Delegados.

Esta Camara Ex.^{mo} Snr. aproveita a occasião para solicitar de V.Ex.^a vaccinas afim de fazer proceder n'este municipio a vaccinação pois grande é o numero de crianças que existe por vaccinar, espera por tanto oportunidade lhe remetta algumas laminas de vaccina.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilerio José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva
Pedro da S.^a Medeiros

N. 155 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 2 de outubro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, em sessão de hoje, tomou a deliberação de recorrer a V.Ex.^a no intuito de merecer da Provincia em auxilio para as despesas que tem a faser com os concertos das diversas pontes da estrada provincial que atravessa este municipio, partindo da serra até o litoral, a qual no trecho entre esta villa e a povoação de Pedras Grandes, se acha completamente intransitavel devido aos estragos causados pelo grande temporal do mez proximo passado.

As diversas pontes de madeira que foram estragadas pelo temporal, exigem prompto reparo, em bem dos interesses da população e do municipio, pois essa estrada não só porque ligo este município com os de serra acima e com o da laguna, como porque d'ella partem todas as estradas do interior d'este mesmo município, é com certesa uma das mais transitadas na Provincia; mas os concertos que se tem a faser orçam a mais de quinhentos mil réis, e esta Camara não só pela escacez actual de seus rendimentos, como porque está em atraso com alguns pagamentos de obras realisadas, não pode absolutamente supportar qualquer despesa extraordinaria.

Em taes condições, pois, espera esta Camara que, da parte de V.Ex.^a, que, aliás tanto se tem distinguido na Administração da Provincia, pelo interesse e dedicação com que tem sabido tratar tudo quanto tende ao bem publico, espera, repete, um auxilio para as obras alludidas, com o que muito fará V.Ex.^a em favor da população d'este município representado pelos infra assignados, que em nome de seus municipales de ante mão agradecem muito cordialmente a V.Ex.^a

Deus Guarde a V.Ex.

Illm.^o e Ex.^{mo} Sr. Dr. Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes
Manoel Roiz e Silva

N. 159 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 31 de dezembro de 1886.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Ao conhecimento d'esta Camara chegou o Edital do Thesouro Provincial, de data de 23 do corrente, chamando de ordem de V.Ex.^a, proponentes para a factura de uma estrada, que descendo da serra do Imaruhy vá na direcção do povoado do Gravatá; em uma extensão de cerca de sete leguas.

No interesse quer dos cofres provinciaes, quer dos d'esta propria Camara, quer finalmente do commercio e do publico, pede esta Camara licença a V.Ex.^a para faser algumas considerações no sentido de ministrar a essa Presidencia algumas informações, que talvez venham influir na construcção da estrada que se projecta.

Antes, porem, sente-se esta Camara na necessidade de manifestar seus sentimentos de gratidão para com o digno Administrador que tem procurado daptar a provincia, com, os melhoramentos que mais efficazmente concorrem para a sua prosperidade; a V.Ex.^a, pois, justo é que se vendam sinceros preitos de profundo reconhecimento.

Deixa esta Camara, de historiar todos os tentamens que tem sido postos em pratica, para o estabelecimento de uma estrada entre o município de Lages e o litoral da provincia a V.Ex.^a esta questão deve estar sabyamente conhecida; tão somente faz-se mister demonstrar sem mais preambulos o que acima foi dito, em referencia dos interesses que ficam sem vantagens compromettidos na construcção da estrada pela Serra do imaruhy.

Incontestavelmente, esta Serra é uma das que offerecem, pela sua pequena declividade, facil accesso ao municipio de Lages; mas, por outro lado demora ella assaz distante dos centros que convêm ser ligados; alem de que a estrada que se pretende ahi construir, devendo terminar no logar denominado Gravatá, mais agrava as suas condições financeiras, sem utilidade immediata. As despesas de construcção serão enormes attenta a extensão superior a sete leguas, que deve ella percorrer, até o ponto do Gravatá, que por sua vez se acha affastado dos centros commerciaes, onde se pode dar a troca vantajosa de productos agricolas pelos effeitos mercantis.

Os productores, não incontrarão, pois, os recursos necessarios n'esse

ponto terminal, terão forçosamente de procurar outros emporios onde se abasteçam, e d'ahi maiores sacrificios e dispendios.

Por seu turno, no commercio que se acha localizado ao longo do rio Tubarão, repercutirá dolorosamente esse desvio dado ao percurso dos productores de Serra acima os quaes, uma vez emcaminhados para longe, não regressarão a custo de pesados onus para sortirem-se n'elle.

Os cofres d'esta Camara tambem ficarão lesados, porque nas zonas que tem de atravessar a estrada em projecto não ha meios de arrecadar os impostos municipaes, a que estão sujeitos certos generos, taes como couros, gado e outros.

A consideração do estabelecimento futuras agencias ao longo da estrada, não procede porque a zona que ella vem a percorrer oferece ensejo a subtrahirem-se os productores a esse pagamento, alem de que essa cobrança é feita actualmente pelas agencias da Estrada de Ferro, sem a minima despesa para a Camara.

Cumpre aqui lembrar que não são somente os impostos municipaes os interessados n'esta questão; o imposto provincial de pedagio tambem o é.

Não devem, outro tanto, ficar esquecidos os interesses geraes do Estado, empenhados na via-ferrea D. Theresa Christina, cuja renda será sobremodo desfalcada, com a comunicação pela serra do Imaruhy.

De facto; toda a renda proveniente do transporte de gado, couro, charque e outras mercadorias cessará de existir, desde que a descida das tropas se faça por uma via divergente d'aquella, assim como os generos importados com destino a Lages tambem não lhe pagarão o seu tributo de transporte.

Tal é Ex.^{mo} Sr. a exposição que esta Camara tem a honra de submeter a apreciação de V.Ex.^a afim de que se digne tomar na consideração que merecer.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dr. Francisco José da Rocha
Muito Digno Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello
Manoel Correia de Souza e Silva
Manoel Roiz e Silva
Manoel Antonio de Souza Fernandes

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1887

N. 172 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 4 de janeiro de 1887.

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal d'esta villa tem a honra de accusar o recebimento do officio por V.Ex.^a firmado em data de 18 de outubro do passado anno na qual V.Ex.^a declara que por acto d'aquella mesma data resolvêra prorogar por mais um anno, a contar de 26 do mesmo mez, o praso marcado ao Juiz Commissario Anacleto Elias de Bittencourt, para proceder aos trabalhos de medição e legitimação de posses nos municípios da Laguna, Tubarão e Araranguá.

Fica esta Camara respeitosamente sciente.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha

Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Hilario José de Mello

Manoel Correia de Souza e Silva

Manoel Roiz e Silva

Manoel Antonio de Souza Fernandes

N. 174 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 8 de janeiro de 1887.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr

Communico a V.Ex.^a que em dacta de hontem assumiu a administração d'este município a nova Camara deita de conformidade com as determinações do Decreto nº 8213 de 13 de agosto de 1881, da qual tive a honra de ser eleito presidente.

A Camara espera de V.Ex.^a benevola coadjuvação no cumprimento de seus deveres e desde já confessa o seu reconhecimento. Aproveitando a oportunidade apresenta a V.Ex.^a os meus protestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente José Teixeira Nunes
João Correa de Souza Sobr.^o
João José Machado Lorangeira
João de Souza Freitas

N. 186 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 28 de maio de 1887.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr.

A Camara Municipal da villa do Tubarão, vem cumprir com o doloroso dever de informar a essa Presidencia os estragos com que foi victimado o município pela calamidade que o assolou no dia 18 do corrente, deixando dezenas de municípios abraços com a miseria.

Esta Camara reunida em sessão extraordinaria no dia 24 do corrente nomeou uma comissão de = Vereadores a fim de percorrer a Estrada Geral, que d'esta villa segue ate ao lugar denominado "Raposa" e d'ahi ate a Serra Geral, e apresentar-lhe um munucioso relatorio a respeito.

Estava certa esta Camara de que esse relatorio traria immensa luz ao assumpto, por que não podia um só momento duvidar do zelo dos membros escolhidos.

De facto, o relatório apresentado e que junto enviamos por copia a V.Ex.^a é o mais municioso possivel, e esta Camara nada mais tem a dizer sobre o assumpto de que elle trata.

A Camara Municipal da villa do Tubarão vem perante V.Ex.^a por meio d'este officio solicitar os Socorros Publicos necessarios não só aos concertos reparos e reconstrucções em algumas das estradas publicas; mas tambem em minorar a miseria a que estão redusidas inumeras victimas da enchente achando-se algumas ate sem tecto onde obrigarem a si e a sua familia pois as aguas tudo lhes levaram!

Ate hoje tem vivido da caridade dos que menos soffreram mas é impossivel continuar este estado de cousas.

O patriotico governo brasileiro, de certo não deixará succumbir a mingua dezenas de brasileiros victimas de uma calamidade publica.

Pelas informações que tem podido obter esta Camara, de seus municípios avalia os prejuizos que os mesmos soffreram, em duzentos contos mais ou menos porque ficaram sem as colheitas de milho, feijão, animaes domesticos, instrumentos agricolas, roupas, casas, etc, pois tudo o rio com a sua conhecida impetuosidade carregou em sua aguas.

Os concertos a faserem-se nas estradas geraes que d'esta villa seguem para diversos pontos podem ser calculados despendendo de vinte a trinta contos de réis quantia esta que intende esta Camara devia ser urgentemente enviada porque não há actualmente outra via de communicação em alguns lugares, do que o proprio rio Tubarão.

A villa do Tubarão estavam as suas vias de communicação cortadas, porque não existem quasi as estradas geraes e a ferro via soffreu taes estragos que tão cedo não pode ser aberta ao trafego.

A Camara Municipal da villa do Tubarão, certa dos sentimentos generosos e caritativos de que é dotado o coração de V.Ex.^a não duvida um só momento de que os Socorros Publicos necessarios para faser voltar o município do Tubarão ao seu antigo estado não se farão esperar elles sejam fornecidos por intermédio dessa Ex.^{ma} Presidencia, quer por intermédio do Governo Geral.

Esta Camara espera ver mudado brevemente o estado afflictivo em que se achão seus municipes pelo peso de uma tão fatal como enormissima calamidade.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. Doutor Francisco José da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente José Teixeira Nunes

Antonio Gomes de Carvalho

Thomas Fernandes de Oliveira

João José Machado Larangeira

João Correa de Souza Sob.^o

Relatório

Os abaixo assignados, vereadores da Camara Municipal do Tubarão tendo sido escolhidos em sessão extraordinaria do dia 24 do corrente, para, em comissão, percorrerem a Estrada Geral que d'esta villa, margeando o rio Tubarão vai ao lugar denominado "Raposa" e d'ahi a serra geral, afim de apresentarem a esta Camara um relatorio especificado sobre os danos causados a dita estrada pela inundação de 18 do corrente vêm desempenhar sua incumbencia, agradecendo a honra com que foram distinguidos, mas de que não se julgam merecedores.

A comissão sente-se commovida a tal ponto pelas desgraças causadas pela inundação de 18 do corrente que receia não satisfazer ao desejos d'esta Camara ao nomeal-a porque foi de tal natureza a calamidade que assolou o município do Tubarão que hoje ainda é impossivel enumerar todos os estragos por ella.

A comissão ainda julga impossivel que não haja victimas a lamentar, porque os destroços são horrorosos.

Sobre a estrada geral, ponto principal, quasi que pode diser-se que ella hoje não existe por que a enchente não só carregou com quase todas as trinta e tantas pontes e pontilhões que a estrada possuia, mas até o proprio leito da estrada desapareceu em numerosos lugares devido a impetuosidade da corrente do rio que desbarrancou as margens a ponto de que n'esses mesmos lugares serve hoje de margem direita do rio Tubarão o leito e aterro da estrada de ferro D. Theresa Christina, cuja construcção, muito concorreu para aquelle danno!!!

Para a reconstrucção da estrada geral julga a comissão serem necessarias não só a substituição das pontes e pontilhões, arrebatados, como feitura e collocação de novas em lugares que a enchente abriga hoje sejam collocadas pelos tremedaes que creou, e mais ainda a feitura de deversas obras de arte que garatam o aterro do novo leito da estrada de outros estragos occasionados pala agua do rio.

A comissão passa a demonstrar a esta Camara quaes os lugares que mais soffreram com a enchente, ficando alguns d'elles em completa ruina.

Em terrenos de Marcos Silverio - "Paço Grande" - a pequena ponte alli existente precisa ser concertada.

Em terreno de Domingos Simeão - "S. João" - a estrada está desmoronada pelo que é intransitavel.

Em terreno de Desiderio Cascaes - "S. João" - devido a um pequeno arroio, não podem transitar carros pela estrada e desmoronou-se um pequeno pedaço.

Em terreno de Antonio José da Silva - "S. João" - a ponte ficou escangalhada a ponto de ser intransitavel. Necessita ser feita de novo.

Em terreno de Manoel Luis Mendes - "S. João" - da parte de baixo da ponte desmoronou-se a estrada pelo que está intransitavel e a ponte precisa reparos.

Em terreno de Jeronimo Amorim - "Pinheiros" - desmoronou-se a muralha de pedra na estrada, em diversos lugares pelo que está intransitavel.

Em terreno de Bernardo André - Pinheiros - a pontesinha está escangalhada e alem d'essa necessidade outra devido a um outro arroio que creou atoleira.

A grande ponte do rio do José Pedro - "Guarda" - desapareceu e acima a outra está escangalhada e em estado intransitavel.

Em terreno de Custodio Elias - "Guarda" - grandes fojos na estrada que precisa ser aterrado ou mudada por estar intransitavel.

Em terreno de Melitão Elias - "S. João" - desmoronou-se a estrada pelo que precisa ser mudada.

Em terreno de Antonio Medeiros - "Guarda" - a enchente carregou com a ponte da estrada.

Em terreno de Manoel Praga - "Guarda" - a ponte escangalhada.

Em terreno de Francisco Costa - "Terma do Pato" - duas pontesinhas escangalhadas e em estado intransitavel e logo abaixo d'estas outra no mesmo estado.

Em terreno de Marcellino Antunes - "Pedrinhas" - logo abaixo, a ponte esta escangalhada e acima d'esta outras pequenas em arroio, estão todas intransitaveis.

A ponte existente em frente ao terreno de Marcos do Morro - "Pedrinhas" - necessita concertos.

Em terreno de Joaquim Rodrigues da Cunha e de João Machado - "Ilhota" - tres desmoronamentos na estrada a ponto de tomal-a intransitavel, n'um d'elles a estrada pode ser mudada para o lado de cima do leito da ferro-via.

Porto de Frederico Selleiro - "Ilhota" - as duas pequenas pontes estão intransitaveis.

Na Ilhota a enchente carregou a ponte, sendo reconstruida de novo por Pedro Bertho.

Em terreno de João Brigido, perto do rio das "Pedrinhas", a estrada acha-se alagada a nado em distancia superior a 50 metros, devido ao aterro da ferro via não ter cano para escoamento das aguas.

Pedras Grandes - rio do mesmo nome a agua fez escavação no passo ao saltar d'este lado. Na estrada que d'ahi parte para o lado do sul, cahio o paredão de pedra, pertencente a ponte da ferro via, sobre a estrada impedindo o transito.

Do lado de cima da estação de Pedras Grandes pertencente a ferro-via D. Theresa Christina, a ponte da estrada geral está escangalhada pelo que se acha intransitavel.

Na "Cachoeira Feia" - a ponte cahio, mas acha-se reconstruida pelo povo.

Na Barra do Rio do Norte, ha duas pontes escangalhadas.

As estradas que d'esta villa seguem para o Gravatá e Passo do Gado soffreram bastantes estragos, necessitando urgentes reparos, bem assim a que segue para a freguesia da Jaguaruna.

São estas as informações que cumpre a commissão fornecer a esta Camara pedindo sejam levadas ao conhecimento do actual Presidente da Provincia, afim de solicitar o auxilio necessario as reparações e concertos a faser-se.

A commissão respeitosa mente pede a esta Camara para expender algumas opiniões sobre o assumpto, o que passa a faser.

A Camara Municipal do Tubarão não ignora os prejuisos enormes soffridos pelos seus municipios com a ultima enchente, prejuisos que não exageramos calculando-os em dusetos contos.

Necessarias como são as obras a faser-se nas estradas publicas que ligam este municipio com a Serra Geral e outros lugares a commissão não pode duvidar de que o Governo Geral ou Provincial venha em nosso socorro, e lembra então para que nas obras a faser-se nas sobreditas estradas sejam empregados de preferencia aquelles municípios necessitados a quem a enchente occasionou prejuisos, o que será não só uma obra de misericordia como um acto de justiça.

Terminando, a commissão faz votos ao altissimo para que affaste de nós outra calamidade como a que acabamos de soffrer, congratulando-se apesar d'isso em não haver victima a lamentar.

Tubarão, em 28 de maio de 1887.

- O vereador Antonio Gomes de Carvalho
- " " Thom^s. Fernandes de Oliveira
- " " João Jose Machado Larangeira

N. 187 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 25 de junho de 1887.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr.

Em resposta ao officio de V.Ex.^a datado de 11 do corrente, sem numero, esta Camara não pode deixar de lamentar não poderem ser reparados todos os estragos causados a viação publica pela horrorosa enchente de 18 do mez passado, mas confiada no patriotismo de V.Ex.^a e em virtude do que V.Ex.^a scientifica na segunda parte do mesmo officio, esta Camara passa a expôr a V.Ex.^a as obras que são imprecindiveis visto achar-se interrompido o transito publico.

Uma ponte de madeira no rio José Pedro, pois a que existia foi levada pelas aguas. Cinco pequenas pontes desde o lugar acima até a "Raposa". Duas pontes no rio "Braço do Norte" na estrada que segue para a colonia Grão-Pará.

Concertos no paredão de pedra existente no lugar denominado "Pinheiros" em terrenos de Jeronimo Amorim.

Feitura de um paredão em terreno de Joaquim Rodrigues da Cunha, e de João Machado, na "Ilhota" pois a enchente levou a estrada.

Finalmente reabertura de um atalho de perto de duas legoas de extensão, abandonado há tres annos, mas que agora é de necessidade abrir visto a enchente ter levado a estrada publica em diversos lugares entre os dois pontos terminaes do atalho, que são desde a "Raposa" até Manoel Fernandes.

Reabrindo-se e concertando-se este atalho evitam-se numerosas obras de arte, e vinte pontes imprecindiveis acrescendo ainda a economia de tempo porque pela beira rio, antiga estrada eram quatro leguas de caminho entre esses dois pontos e aberta o atalho ficará redusido a duas legoas somente.

São estas as obras que esta Camara reclama de V.Ex.^a como imprecindiveis, aguardando-se para em accasião mais prospera ao Thesouro Provincial reclamar as outras de que enviou a V.Ex.^a copia do relatorio feito pela commissão de vereadores para tal tem designados.

Em seguida, de accordo com a recommendação de V.Ex.^a faz esta Camara o orçamento das obras de que o presente officio consta.

Orçamento

Ponte de madeira no rio José Pedro.....	800,,000
5 pontes de madeira desde esse lugar até a Raposa a 200,,000 reis cada uma.....	1:000,,000
2 pontes no rio Braço do Norte a 150,,000 cada uma.....	300,,000
Concertos no paredão dos "Pinheiros".....	100,,000
Feitura no paredão da "Ilhota".....	200,,000
Reabertura do atalho.....	800,,000
	3:200,,000

R^s 3:200,,000

Esta Camara espera de V.Ex.^a a vista do orçamento acima as necessarias ordens afim de encetar-se as obras pois não podem ser calculados os prejuizos que está causando ao publico o estado lastimoso da principal estrada publica d'este municipio.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Exm.^o Snr. D.^{or} Francisco José da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Vice-Presidente
Antonio Gomes de Carvalho

Nicolau Correa de Andrade
João José Machado Larangeira
Thom.^s Fernandes de Oliveira
João de Souza Freitas

N. 190 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 8 de outubro de 1887.

Illm.^o Exm.^o Snr.

Esta Camara possuida do mais profundo pezar, tem a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.^a que no dia 6 do corrente mez fallecêo o seu digno e prestimoso Presidente Capitão José Teixeira Nunes, vereador d'esta mesma Camara.

Aproveita tambem esta oportunidade para communicar a V.Ex.^a que o cidadão Thomaz Fernandes Vianna, eleito vereador d'esta Camara nunca prestou juramento d'este cargo por ter mudado sua residencia para a cidade da Laguna, tendo ultimamente communicado a esta Camara não poder acceitar o mesmo cargo.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. D.^r Francisco José da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de S.^{ta} Catharina

O Vice-Presidente

Antonio Gomes de Carvalho

Thomaz Fernandes de Oliveira
João José Machado Larangeira
João Correa de Souza Sobr.^o
João de Souza Freitas

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

1888

N. 193 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 5 de janeiro de 1888.

Illm.º Exm.º Snr.

A Camara Municipal do Tubarão, tem a honra de passar as mãos de V.Ex.^a a copia da acta da sessão especial, da apuração dos votos de dois vereadores da Camara Municipal, procedida a 28 do proximo passado mez de dezembro, para preenchimento das vagas resultantes do fallacimento do vereador José Teixeira Nunes, e da mudança de domicilio do vereador Thomas Fernandes Vianna.

Esta Camara aproveita a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a seus protestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.º Ex.^{mo} Snr. Dr. Francisco José da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente
Antonio Gomes de Carvalho

João José Machado Lorangeira
João de Souza Freitas
João Correa de Souza Sobr.º

Acta da sessão especial da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 28 de dezembro de 1887.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta sete, aos vinte oito dias do mez de dezembro do dito anno, n'esta villa do Tubarão, no Paço da Camara Municipal onde se achavão reunidos os senhores vereadores João Jose Machado Laranjeira, João de Souza Freitas, João Corrêa de Souza Sobrinho, e Thomás Fernandes de Oliveira, sob a Presidencia do senhor Antonio Gomes de Carvalho, e por achar-se com numero legal, declarou o senhor Presidente achar-se aberta a sessão. Em seguida declarou o senhor Presidente, que tendo esta sessão o fim especial de serem apurados os votos da eleição a que foi procedida no dia oito do corrente, para dois vereadores d'esta Camara, apresentava as authenticas da eleição feita n'esta parochia de Nossa Senhora da Peidade, e um officio do Juiz de Paz mais votado da parochia de Nossa Senhora das Dores da Jaguaruna, communica a esta Camara não ter havido alli elleição.

Como sejam as duas referidas parochias as unicas de que compõem este municipio julgar a Camara achar-se em condições de proceder a alludida apuração, que foi feita como se segue. Verificando-se pela unica authentica presente, que foram votados para vereadores d'esta Camara na eleição acima mencionada e para preenchimento das vagas resultantes do fallecimento do vereador o Capitão José Teixeira Nunes e da mudança de domicilio do vereador Thomas Fernandes Vianna os dois cidadãos seguintes: O capitão José Antonio de Amorim, proprietario residente n'esta villa, com trinta e tres votos, e Anacleto de Bittencourt lavrador residente n'este termo, com trinta e trez votos. Finda esta apuração, eu Secretario formei immediatamente uma lista geral da votação que foi publicada na porta principal do edificio. Declarando a Camara eleitos vereadores os dois cidadãos supra mencionados, ordenou que selhes fossa expedidos os respectivos diplomas, os quaes constarão de uma copia authentica da presenta acta convidando-os ao mesmo tempo, para vir prestar juramento, e tomar posse do cargo. E dando-se concluidos os trabalhos foi lavrada a presente acta, em que assignaram o senhor Presidente, e mais vereadores, perante mim Joaquim de Souza Junior Secretario que o escrevi o Presidente Antonio Gomes de Carvalho, João Jose Machado Laranjeira, João de Souza Freitas, João Correa de Souza Sobrinho, e Thomas Fernandes de Oliveira.

N. 192 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 21 de janeiro de 1888.

Illm.^o Ex.^{mo} Snr.

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^a que no dia 7 do corrente, prestarão juramento os dois vereadores eleitos, para preenchimento das vagas resultantes do fallecimento do vereador Jose Teixeira Nunes, e da mudança de domicilio do vereador Thomas Fernandes Vianna.

Em seguida procedeu-se a eleição para Presidente e Vice- Presidente, sendo eleitos os cidadãos Antonio Gomes de Carvalho, para Presidente e o cidadão Anacleto Elias de Bittencourt, para Vice-Presidente. Esta Camara espera de V.Ex.^a benevola coadjuvação no cumprimento de seus deveres e desde ja confessa o seu reconhecimento.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. Dr. Francisco Jose da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente
Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bittencourt
João José Machado Larangeira
Jose Antonio de Amorim
João de Souza Freitas

N. ... Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 4 de fevereiro de 1888.

Illm.^o Exm.^o Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, reconhecendo ser de grande necessidade em seu Codigo de Posturas, os trez artigos que em sessão ordinaria de hoje formulou, vem apresental-os a V.Ex.^a esperando que, os approve provisoriamente, se V.Ex.^a em sua alta sabedoria os julgar dignos disso, afim de que possam ser executados antes da futura reunião sa Assembleia Provincial.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Ex.^{mo} Snr. D.^r Francisco Joseda Rocha
Dig.^{mo} Presidente da Provincia de Santa Catharina

Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bittencourt
João José Machado Larangeira
José Antonio de Amorim

Illm.^o e Ex.^{mo} Snr.

Satisfazendo ao respeitavel despacho de V.Ex.^a exarado no officio retro da Camara Municipal da villa do Tubarão submittendo a alta e criteriosa apreciação de V.Ex.^a trez artigos de posturas para serem provisoriamente postos em execução, tenho a informar o seguinte: que a experiencia tem demonstrado e a hygienne aceita como melhores as coberturas das casas com telhas, pois que as de pedra e metal trazem consigo o inconveniente de tornar as mesmas casas mal ventiladas e insalubres quanto as de palha só vejo o inconvenientes de tornar lindo o aspecto das ruas, em que são ellas edificadas ou serem com facilidade sujeitas a incendios. Reitero a V.Ex.^a os protestos de minha mais subita e alta consideração.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Comm.^{or} D.^r Francisco José da Rocha
Dignissimo Presidente da Provincia

Inspetoria de Hygiene Publica do Desterro 13 de fevereiro de 1888.

O Inspetor interino
D.^r Fructuoso Pinto da S.^a

Posturas

Artigo 1º - Nenhum mestre ou conductor de embarcações de quaesquer especies, receberá abordo das mesmas embarcações generos ou artigos sujeitos ao imposto municipal, para serem transportados para fora do municipio, sem que estejam pagos os respectivos impostos. A infracção será punida com multa de 15,000 reis imposta ao exportador, e com a pena de pito dias de prisão ao mestre ou conductor da embarcação.

Artigo 2º - As casas edificadas dentro dos limites urbanos d'esta villa, deverão ser cobertas com telhas, pedra ou metal. A Camara mandará, por seu Fiscal, intimar por editaes, com o praso de noventa dias, aos proprietarios das casas que actualmente existem cobertas de palhas, para que substituam estas cobertas por outras na conformidade d'esta Lei. Os infractores ficam sujeitos a multa de 300,000 reis, e será a destruição de taes cobertas feitas por ordem da Camara e conta do infractor.

Artigo 3º - Para execução dos artigos 55 da Lei provincial nº 724 de 8 de maio de 1874, 5º da Lei nº 945 de 7 de novembro de 1882, e 2º da Lei nº 1147 de 26 de outubro de 1887, se deve observar o seguinte: Dada a infracção deve o prejudicado testemunhal-a com duas pessoas pelo menos e vir com estas a presença do respectivo Fiscal, o qual lavrando o competente auto, em que assignarão o mesmo prejudicado e testemunhas, procederá nos termos legais. Sendo possivel, deverá o prejudicado, perante as testemunhas, apprehender os animaes e condizil-os a presença do Fiscal, o qual deverá mencionar esta circumstancia no dito auto.

Paço da Camara Municipal do Tubarão, em 4 de fevereiro de 1888.

Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bitencourt
João José Machado Larangeira
José Antonio de Amorim

N. 155 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 12 de fevereiro de 1888.

Illm.º Exm.º Snr.

De posse do officio de V.Ex.^a de 17 de janeiro proximo passado, e em resposta ao mesmo cumpre a esta Camara communicar a V.Ex.^a que, tendo em data de 23 de abril do anno findo, officiado a S.Ex.^a o Snr. Conselheiro Ministro da Agricultura pedindo um auxilio para as obras que por iniciativa particular se iam faser na estrada da Serra do Oratório e tendo esse pedido sido satisfeito em data de 19 de dezembro do anno findo, conforme o officio nº 40 junto por copia, e não tendo esta Camara, em data de 9 de janeiro do corrente anno, conhecimento, nem podia ter do aviso de 4 do mesmo mez; contractou as obras que julgou necessarias e compactiveis com o auxilio do Governo Geral, com o Illm.º Snr. Luis Martins Collaço, a cujos trabalhos deu principio o mesmo senhor no dia 15 do mez findo.

Assim pois intendeu esta Camara que era de urgente necessidade a abertura da estrada desde o ponto terminal da via-ferrea nas minas, ate a raiz da serra do Oratório, que já se achava melhorada por iniciativa particular, abrir as obras necessarias a fim de dar livre transito o antigo caminho que desce para Orleans margeando o rio Oratorio, até a confluencia deste com o Tubarão, a picada que do ponto terminal da via-ferrea conduz aos nucleos coloniaes de Urussanga, Azambuja e Armazem, ja existente aberto pelos proprios colonos, como tudo verá V.Ex.^a especificado no contracto celebrado com o referido senhor Collaço, cuja copia aqui se junta; o qual espera esta Camara seja por V.Ex.^a aprovado, visto que, se assim proceder foi por ter entendido que para isso estava authorisada pelo citado officio de S.Ex.^a o Snr. Conselheiro Ministro da Agricultura; accrescendo que não mandou esta Camara proceder a estudos profissionaes nem mesmo levantar planta, porque, não podendo com o auxilio enviado emprehender grandes trabalhos, limitou-se a mandar abrir os antigos caminhos e picadas existentes.

Alem disso reconhece esta Camara, por sciencia propria que tem serem estes os
melhores traçados e as mais para os pontos indicados.

Em virtude pois de contracto celebrado com o referido Snr. Luis Martins Collaço,
acham-se já os referidos trabalhos em grande adeantamento, e espera esta Camara
que sejam elles realizados com perfeição e solidades exigidas no contracto e
condignas do interesse e zelo com que o mesmo cidadão se tem empenhado em tão
util empresa.

Espera pois esta Camara que V.Ex.^a levando em consideração o que acaba de expôr,
se digne approvar o que relativamente ao assumpto tem sido feito.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Exm.^o Snr. D.^r Francisco Jose da Rocha
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente

Antonio Gomes de Carvalho

Anacleto Elias Bitencourt

João Correa de Souza Sobr.^o

Jose Antonio de Amorim

João de Souza Freitas

João Jose Machado Larangeira

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas. Directoria da Agricultura 3º Secção nº 40 Rio de Janeiro 19 de dezembro de 1887. Em solução ao officio dessa Illustrissima Camara nº 181 de 23 de abril ultimo, communico a V.S.^a para os fins convenientes, que por Aviso de 15 do corrente foi solicitada ao Ministro da Fazenda, a abertura na Thesouraria dessa Provincia o credito na importancia de cinco contos de reis, para auxiliar o melhoramento da estrada que pela serra do Oratorio liga esse municipio ao de Lages, ou para a construção de uma outra via de communicação para o mesmo ponto pelo valle do rio do Rasto, conforme for mais economico e vantajoso; devendo essa Illustrissima Camara prestar as respectivas contas a este Ministerio logo depois de concluidas as obras. Deus Guarde a V.S.^a Rodrigo A. da Silva. Snr. Jose Teixeira Nunes, Presidente da Camara Municipal da villa do Tubarão. Confere Eu Joaquim de Souza Junior Secretario da Camara Municipal da villa do Tubarão, o conferi e escrevi e assignei.

O Secretario

Joaquim de Souza Junior

Contracto celebrado com o senhor Luiz Martins Collaço, para construir, reconstruir diversos trechos da estrada e pontes no caminho da serra do Oratorio e abrir as picadas que ligam os nucleos coloniaes Urussanga, Azambuja e Armazem com o ponto terminal da ferro-via, nas Minas e a que vai a Orleans.

Aos nove dias do mez de janeiro de mil oitocentos oitenta oito n'esta villa do Tubarão, no Paço da Camara Municipal, onde se achavam reunidos em sessão ordinaria as dez horas da manhã, os senhores vereadores Anacleto Elias de Bitencourt, Jose Antonio de Amorim, João de Souza Freitas, João Corrêa de Souza Sobrinho, João Jose Machado Larangeira, sob a presidencia do Illm.^o Snr. Antonio Gomes de Carvalho, ahi comparecêo a convite da mesma Camara o cidadão Luis Martins Collaço, brasileiro proprietario e residente n'esta villa, para o fim de assignar o contracto sobre a construcção e reconstrucção de diversos trechos da estrada e pontes no caminho da serra do Oratorio e abrir as picadas que liga os nucleos coloniaes Urussanga, Azambuja e Armazem com o ponto terminal da ferro-via nas minas e a que vai a Orleans e assim em sessão de hoje aceitando a Camara a proposta do mesmo senhor que assigna o presente contracto por onde se obriga a faser as obras nas condições adiante estipuladas pela quantia de cinco contos de reis.

1º

Abrir a estrada do ponto terminal da via-ferrea até a raiz da Serra do Oratorio da maneira seguinte: os primeiros sete do ponto de partida ate a barra do rio do Rastro, seguindo o antigo atalho, aberto pelo D.^r Carvalho, roçados, derrubados e limpos na largura de 20 metros; arrancados os copos e raizes da largura de 2 metros, faser as escavações precisas para preparar o leito n'esta largura, faser vallas para escoamento das aguas de um e outro lado da estrada nos lugares onde forem necessarias e consertar e faser as pontes que o surgirem no referido trecho.

2º

Abrir estrada da barra do rio do Rastro até abaixo da serra, seguindo o curso do rio Oratorio, 15 kilometros, roçados, derrubados, e destroçados e limpos tendo a estrada 15 metros de largura, nos lugares em que for matto por um e outro lado, e 10 metros onde margear o rio aproveitando o descampado d'este, faser as pontes de madeira, com aterro e escavações.

3º

Roçar, derrubar e destoucar o antigo caminho que desce para Orleans, margeando o rio Oratorio ate a confluencia d'este com o rio Tubarão na extensão de 10 kilometros, faser as pontes de madeira, com aterro e escavações necessarias.

4º

Abrir a picada que do ponto terminal da via-ferrea conduz aos nucleos coloniaes: Urussanga, Azambuja e Armazem, na distancia de 12 kilometros, sendo que os 2 kilometros entre o rio do Sedro até a estação das Minas, onde o terreno é pantanoso deve ter a estrada 15 metros de largura e os 10 kilometros restantes 10 metros de largura; construindo uma ponte de madeira sobre o rio do Sedro; sendo roçado derrubado e limpo em toda extensão d'este trecho, faser os aterros e pontes necessarias.

5º

Obriga-se o contractante a empregar nas pontes materiais de primeira qualidade e a faser os serviços contractados com toda solidés.

6º

O contractante receberá a quantia de dois contos e quinhentos mil reis, quando as obras do presente contracto estiverem em meio, isto é, quando estiverem abertos os 22 kilometros da estação das Minas até abaixo da Serra, que será verificado por uma cimissão de vereadores para tal fim nomeados, e os dois contos e quinhentos mil reis, restantes no fim das obras depois de serem examinadas se estão feitas de accordo com o presente contracto obrigando-se o cantractante a conservadoria das obras pelo tempo de um anno.

O contractante obriga-se a cumprir fielmente todas as condições do presente contracto sob pena de faltando ao cumprimento do mesmo pagar a multa de quatrocentos mil reis com a qual entrará para o cofre municipal. São estas condições acceitas pelo contractante e cujo cumprimento garante com sua Fazenda e bens, em fé do que assigna o presente contracto e a Camara. Eu Joaquim de Souza Junior Secretario da Camara Municipal do Tubarão o escrevi e assigno.

(Assignados) O Presidente Antonio Gomes de Carvalho, Anacleto Elias de Bitencourt, Jose Antonio de Amorim, João de Souza Freitas, João Corrêa de Souza Sobrinho, João Jose Machado Lorangeira, Luis Martins Collaço.

Confere

O Secretario

Joaquim de Souza Junior

N. 198 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 28 de junho de 1888.

Illm.º Exm.º Snr.

Tendo V.Ex.ª por Aviso de 2 de abril do corrente anno authorisando a Presidencia d'esta Provincia a mandar organizar pelo chefe da commissão de terras aqui existente um orçamento regular das despesas presizas para os reparos que se tornam urgentes na parte que exclusivamente interessa a esta zona, que tanto soffreu com a enchente do rio Tubarão, em 18 de maio do anno proximo passado, para que possa o Governo Imperial resolver de accordo com as forças da verba Terras Publicas e Colunisação, do actual exercício, cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Ex.ª o seguinte.

Esta Camara fez um orçamento approximado das obras mais urgentes, e enviou a Presidencia da Provincia, a qual mandou pelo chefe da commissão de terras publicas eidtaes para recebimento de propostas para essas obras, feitos os editaes e recebidas as propostas, foram estas enviadas a mesma Presidencia, sem que até hoje se tenha dado algum andamento.

Vimos pois, perante V.Ex.ª pedir de novo providencias pois há mais de um anno que as estradas estão intransitaveis, o rio levou em sua corrente parte d'essa estrada servindo hoje em alguns pontos de margem ao rio Tubarão o leito da estrada de ferro D. Theresa Christina, do que tem resultado conflictos, prestes a findar-se o exercicio corrente vem esta Camara perante V.Ex.ª solicitar de seu espirito progressivo e justiceiro para esses reparos, que tem sido grandes os prejuizos soffridos n'este municipio em virtude do mau estado das estradas.

Faltando verba a esta Camara para essas obras é o motivo que nos leva de novo a solicitar o auxilio do Governo Imperial.

Deus Guarde a V.Ex.ª

Illm.º Exm.º Snr. Conselheiro Rodrigo A. da Silva
M.D. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O Presidente Antonio Gomes de Carvalho
João Correa de Souza Sobr.º
Jose Antonio de Amorim
João Jose Machado Larangeira
João de Souza Freitas

N. 206 Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 9 de dezembro de 1888.

Illm.^o Exm.^o Snr.

A Camara Municipal d'esta villa, reconhecendo ser de grande necessidade em seu Codigo de Posturas, os trez artigos que em sessão ordinaria de 10 de novembro findo formulou vem apresental-os a V.Ex.^a, esperando os approve provisoriamente, se V.Ex.^a em sua alta sabedoria os julgar dignos disso, afim de que possam ser executados antes da fuctura reunião da Assembleia Legislativa Provincial. Esta Camara aproveita a opportunidade para apresentar a V.Ex.^a seus protestos de alta estima consideração.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Exm.^o Snr. C.^{el} Augusto Fausto de Souza
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bitencourt
João Correa de Souza Sob.^o
Jose Antonio de Amorim

Posturas

Art.º 1º - O porto do rio Tubarão, proximo a casa de negocio de Egidio Taranto, denominado - da villa - fica exclusivamente destinado para tiragem de aguas, não podendo ser ahi, bem como na margem que d'ahi, se prolonga até em frente a casa de José Ignacio da Rocha Sobrinho lavou-se roupas, animaes de faser-se qualquer outro uso que não aquelle em vazilhas limpas.

Art.º 2º - Na margem do dito rio, desde a casa de João da Silva Medeiros até a de José Antonio de Amorim, nenhum porto ou qualquer outra obra se poderá faser sem previa authorisação da Camara.

Art.º 3º - A infracção dos artigos supra será punida com multa de 10,000 a 20,000 reis e prisão por 8 a 15 dias, alem da responsabilidade criminal no caso do artigo primeiro e da demolição por conta do infractor no caso do artigo segundo.

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 10 de novembro de 1888.

O Presidente Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bitencourt
João Correa de Souza Sobr.º
Jose Antonio de Amorim

Fonte: Ofícios

Pres.P.

Cam.M.

(1889)

N. ... Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 8 de janeiro de 1889.

Illm.^o Exm.^o Snr.

Esta Camara tem a honra de communicar a V.Ex.^a que, no dia 7 do corrente, procedeu-se a eleição para Presidente, e Vice-Presidente da Camara Municipal d'esta villa, sendo reeleitos os cidadãos Antonio Gomes de Carvalho, (Presidente) e Anacleto Elias de Bitencourt, Vice-Presidente.

Esta Camara espera de V.Ex.^a benevola coadjuvação no cumprimento de seus deveres, e desde já confessa o seu reconhecimento.

Approveitando a oppurtunidade a Camara apresenta a V.Ex.^a seus protestos de alta consideração e estima.

Deus Guarde a V.Ex.^a

Illm.^o Exm.^o Snr. Coronel D.^f Augusto Fausto de Souza
M.D. Presidente da Provincia de Santa Catharina

O Presidente Antonio Gomes de Carvalho
Anacleto Elias de Bitencourt
João Correa de Souza Sobr.^o
José Antonio de Amorim
João de Souza Freitas

poderia fazer do que a mudança da nossa forma de Governo. Era o recurso supremo, ou antes a unica taboia de salvação para a libérdade do Paiz. Abaixo pois, destas considerações adheria a causa republicana, prestando todo o apoio e respeito aos governos provisorios constituida. Declarando ainda os demais senhores vereadores adherirem a republica, foi logo deliberado unanimamente pela Camara expediu aos governos provisorios dos Estados de Santa Catharina e Rio de Janeiro os seguintes telegramas.

"Ao Governo Provisorio do Estado Santa Catharina. Esta Camara, reunida em sessão extraordinaria, depois de lhe ser presente o telegrama desse governo, deliberou adherir por si e em nome de seus municipes a causa Republicana Federal Brasileira, e prestar franco apoio dos governos provisorios constituídos. Reunidos no Paço da Camara, grande numero de cidadãos foi por estes geral enthusiasmicamente approvada aquella deliberação. Congratula-se esta Camara com Governo Provisorio Estado Catharinense por tão especiosos e uteis acontecimentos.

Ao Governo Provisorio Capital Republica Federal = Corte = Esta Camara, como interprete dos sentimentos de seus municipes acaba em sessão solenne, de proclamar Republica Federal. Respeita Governos Provisorios constituídos e com elles congratula-se por tão auspiciosos acontecimentos e pela ordem e tranquillidade da nação.

Ao Governo Provisorio Estado de Santa Catharina.

Esta Camara congratula-se ainda com Governo Provisorio pela paz que reina Capital Republicana Federal. Continua sessão publica onde se acha reunida grande parte população, a qual foi sciente a partida do Imperador e Familia. Assegura perfeita ordem neste município achando-se presentes muitos eleitores e pessoas consideradas deste município, entre estas o senhor D.^r Jeronimo Baptista Pereira Sobrinho, pedio o mesmo permissão ao Senhor Presidente para em nome do Club Republicano deste município manifestar a esta Camara a sua adhesão a republica, e sendo-lhe assim permittido pelo Senhor Presidente pronunciou o orador um eloquente discurso no qual fez saliente a esta Camara que em reunião do partido conservador deste municipio foi geralmente chamada a republica e instaurado o Club Republicano. Tabarunense, cuja direcção foi confiada aos eleitores Pedro Luiz Collaço, João Cabral de Mello e Jose Martins Cabral, aos quaes delegou o Club poderes para em seu nome comprimentar e felicitar o Governo Provisorio de Santa Catharina. Pedindo em seguida o orador na acta desta sessão se fizesse menção desta formal e solene resolução do partido conservador do Tubarão, concluiu levantando vivas a Patria livre, a Republica Brasileira, e aos Governos Provisorios constituídos, os quaes forão enthusiasmicamente applaudidos pelo numeroso auditorio. Deliberou a Camara que se inserisse na acta o que acabava de requerer o D.^r Baptista Pereira.

Pelo vereador Cabral de Mello, foi proposto a Camara que a presente sessão se prolongasse ate as seis horas da tarde de hoje e que se festejasse officialmente o triumpho da Republicana do Brasil, cuja proposta foi approvada unanimemente pela Camara. E por mais haver a deliberar o Senhor Presidente, as seis horas da tarde encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta e desta extrahir uma copia para ser remettida ao Governo Provisorio do Estado. Eu Joaquim de Souza Junior. Secretario a escrevi e subscrevo. O Presidente Antonio Gomes de Carvalho, o Vice-Presidente João Cabral de Mello, o vereador José Antonio de Amorim, o vereador João Correa de Souza Sobrinho.

Esta Conforme

O Secretario

Joaquim de Souza Junior

Declaração

Abaixo da presente acta acha-se a declaração seguinte: Os vereadores abaixo assignados declararão concordar com tudo o que foi deliberado na acta assima na sessão extraordinaria de dezoito do corrente, a qual não compareceram por se acharem ausentes.

Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão em vinte e cinco de novembro de mil oitocentos e oitenta e nove. Os vereadores João de Souza Freitas e João Jose Machado Larangeira.

Esta coforme

O Secretario

Joaquim de Souza Junior

N. .1. Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 25 de novembro de 1889.

Esta Camara, cumpre o grato dever de reiterar sua franca adhesão a causa republicana, a que se prendem hoje todos os interesses da nação.

Reitera tambem seus cordiaes cumprimentos a esse governo, com o qual se congratula ainda uma vez pela ordem e tranquillidade publica com que tem sido geral e espontaneamente acolhida a nova instituição politica do paiz.

Junta uma copia de sua sessão extraordinaria de 8 do corrente, e pede licença a esse governo para

Salda-o fraternalmente

Ao Governo Provisorio do Estado de Santa Catharina

O Presidente

Antonio Gomes de Carvalho

O Vice-Presidente

João Cabral de Mello

O Vereador Jose Antonio de Amorim

" João Correa de Souza Sobr.o

" João de Souza Freitas

" João Jose Machado Larangeira

N. .2. Paço da Camara Municipal da villa do Tubarão, em 31 de dezembro de 1889.

Ao Governador do Estado Catharinense

Tendo sido em sessão de hoje presente a esta Camara o officio circular de 2 do corrente mez, em que vos dignaste communicar-lhe terdes prestado juramento e assumido o cargo de Governador d'este Estado, cumpre-lhe apresentar-vos seus sinceros cumprimentos, assegurando-vos seu maior esforço em bem auxiliar-vos no desempenho de vosso honroso mandato.

Tem Tambem a satisfação de assegurar-vos em nome de seus municipes, toda a confiança nas novas instituições, a sombra das quaes descansa hoja o povo tubaronense, certo de que o advento da Republica Brasileira descortina-lhe um novo orisonte de prosperidade ante a riqueza natural de sua territorio.

Confiante, sobre tudo o povo do Tubarão na sabia administração do actual governo dos Estados Unidos do Brasil, fica bem persuadido de que muito tem a esperar do vosso patriotismo e altos conhecimentos.

Esta Camara pede-vos licença para

Saudar-vos Fraternalmente

O Presidente

Antonio Gomes de Carvalho

João Cabral de Mello Vice-Presidente

João Correa de Souza Sobr.^o

João de Souza Freitas

Jose Antonio de Amorim

